



Diário Oficial Eletrônico

do Município de Nova Friburgo - DOENF

Poder Executivo

Lei Municipal nº4.565, de 10 de Julho de 2017

<http://www.pmnf.rj.gov.br/>

Terça-feira, 13 de Maio de 2025

Ano V | Edição Extra nº 2322

Página 1 de 60

Sumário

Atos do Prefeito	3
Decreto Nº 3.531, de 13 de Maio de 2025	3
Decreto Nº 3528/2025	6
Extrato de Instrumento Contratual	7
Portarias Nº. 942 a 944, de 13 de Maio de 2025	8
Secretaria de Gabinete	11
Ordem de Serviço Nº 002/2025	11
Ratificação de Inexigibilidade de Licitação	12
Ratificação de Licitação	14
Secretaria de Licitações e Planejamento	19
Extrato de ARP PE Nº 90.019/2025	19
Extrato de ARP PE Nº 90.164/2024	20
Extrato de ARP PE Nº 90029/2025	22
Extrato de ARP PE Nº 90031/2025	23
Termo de Julgamento PE Nº 90026/2025	24
Secretaria Municipal de Cultura	29
Homologação de Licitação PE nº 90019/2025	29
Portaria Nº 04, de 13 de Maio de 2025	30
Secretaria Municipal de Educação	31
Errata - Alteração do Art..2º de Portaria (Portaria SME de nº 01, de 20 de maio de 2024)	31
Portarias SEDUC Nº 05 e 06, de 13 de Maio de 2025	32
Secretaria de Fazenda	35
Edital - Audiência Pública	35
Secretaria de Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável	36
Edital de Julgamento de Recursos	36
Notificação - Licenças Ambientais de Abril de 2025	37
Secretaria de Mobilidade e Urbanismo	42
Portaria Nº 006/2025/SEMU	42
Portaria Nº 007/2025/SEMU	46
Secretaria Municipal de Saúde	50
Homologação de Licitação PE nº 90.027/2025	50



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Friburgo - RJ, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pmnf.rj.gov.br - lei municipal nº4.565 de 10 de julho de 2017.

Certificado por Município de Nova Friburgo - RJ





Diário Oficial Eletrônico

do Município de Nova Friburgo - DOENF

Poder Executivo

Lei Municipal nº4.565, de 10 de Julho de 2017

<http://www.pmnf.rj.gov.br/>

Terça-feira, 13 de Maio de 2025

Ano V | Edição Extra nº 2322

Página 2 de 60

Homologação de Licitação PE nº 90.044/2025	55
Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária	57
Edital de Convocação e Anexo	57



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Friburgo - RJ, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pmnf.rj.gov.br - lei municipal nº4.565 de 10 de julho de 2017.

Certificado por Município de Nova Friburgo - RJ





**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA DE
GABINETE DO
PREFEITO

DECRETO Nº 3.531, DE 13 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a regulamentação do art. 13 da Lei Federal Nº 13.465/2017 e art. 6º do Decreto Federal Nº 9.310/2018, que dispõem sobre as modalidades de regularização fundiária rural e urbana no âmbito do Município de Nova Friburgo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer parâmetros claros para a classificação da modalidade de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S);

CONSIDERANDO a imperatividade de disciplinar a aplicação da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que prevê a regulamentação por ato do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de definir critérios objetivos para a identificação de núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda;

DECRETA

Art. 1º – A Regularização Fundiária Urbana (Reurb) no âmbito do Município de Nova Friburgo compreende as seguintes modalidades:

I - Reurb de Interesse Social (Reurb-S): aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados por ato do Poder Executivo Municipal, observados os critérios estabelecidos neste Decreto.

II - Reurb de Interesse Específico (Reurb-E): aplicável aos núcleos urbanos informais que não se enquadrem na hipótese do inciso I deste artigo.



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPRENSA OFICIAL

Atos do Prefeito



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA DE
GABINETE DO
PREFEITO

§ 1º Para fins de enquadramento na Reurb-S, considera-se população de baixa renda as famílias com renda familiar mensal de até 03 (três) salários mínimos, comprovada através de estudo social por profissional da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária do Município.

§ 2º A identificação da predominância de população de baixa renda em um núcleo urbano informal será realizada mediante levantamento socioeconômico e poderá considerar entre os indicadores:

I - a renda média dos ocupantes;

II - as características das edificações e da infraestrutura existente;

III - a existência de serviços públicos essenciais precários ou inexistentes;

IV - outros indicadores sociais e econômicos relevantes para a caracterização da vulnerabilidade social dos ocupantes do núcleo.

§ 3º Núcleos urbanos informais consolidados que apresentem tipologia de construções com padrão médio ou alto, ou que demonstrem características urbanísticas que indiquem renda familiar predominante superior a 03 (três) salários mínimos, não serão enquadrados na modalidade Reurb-S.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 13 de maio de 2025.

JOHNNY MAYCON
CORDEIRO
RIBEIRO:11020333758

JOHNNY MAYCON

PREFEITO

Assinado digitalmente por: JOHNNY MAYCON CORDEIRO
RIBEIRO:11020333758
CPF: 038.115.429-70
Data: 2025.05.13 16:32:23-0300
Certificado: 11020333758
Validade: 2025.05.13 16:32:23-0300
Formato: X.509
Versão: 3.0



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPrensa Oficial

Atos do Prefeito



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

SECRETARIA DE
GABINETE DO
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPRENSA OFICIAL

Atos do Prefeito

Pág. 4

016785/2025



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA DE
FAZENDA

DECRETO Nº 3528/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO VALOR DE
R\$ 537.800,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES
CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais e com base
no Artigo 4º, Inciso I, da Lei Municipal nº. 5.064 de 26 de Dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 537.800,00 (quinhentos e trinta e sete
mil, oitocentos reais,) para reforço da dotação orçamentária abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
22002.1236100572.147	3390-30	15001001	170.000,00
22003.1236500672.166	3390-30	15001001	43.400,00
22004.1236500762.183	3390-30	15001001	43.400,00
22002.1236100582.151	4490-61	15001001	281.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do artigo 43, § 1º,
inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1964, com anulação de igual valor no saldo da
dotação orçamentária abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
22002.1236100572.147	3390-30	15001001	329.778,97
22002.1236100572.146	3390-32	15001001	78.256,56
22002.1236100572.149	4490-52	15001001	10.000,00
22002.1236100582.151	4590-61	15001001	10.000,00
22002.1236600602.153	3390-39	15001001	10.000,00
22002.1236600602.153	4490-52	15001001	10.000,00
22002.1236700592.152	3390-36	15001001	35.000,00
22003.1236500672.168	4490-52	15001001	10.000,00
22003.1236500681.082	4490-61	15001001	44.764,47

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 12 de Maio de 2025.

Assinado por JOHNNY MAYCON C. RIBEIRO 110.***.***-**
Prefeitura Municipal de Nova Friburgo
13/05/2025 14:39:28

JOHNNY MAYCON

PREFEITO

Assinado digitalmente. Acesse:
<https://gpi18.cloud.ei.com.br/ServerExec/acaoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE> Chave: f43755af-3e36-4935-b4d0-de618e2c3151
Documento Digital Nº 117535/2025





www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPRESA OFICIAL

Atos do Prefeito



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

PORTARIA Nº. 942, DE 13 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar **ELISA MAIA FREITAS** do cargo, em comissão, de **ASSESSOR NÍVEL BÁSICO I DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**, com efeitos administrativos a partir de 09 de maio de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 13 de maio de 2025.

**JOHNNY MAYCON
CORDEIRO
RIBEIRO:11020333758**

**JOHNNY MAYCON
PREFEITO**



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPRENSA OFICIAL

Atos do Prefeito



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

PORTARIA Nº. 943, DE 13 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar **VICTÓRIA MENDES THEDIM JANDER** para exercer a função gratificada de **INVENTARIANTE PATRIMONIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS**, correspondente ao valor de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), com efeitos administrativos a partir de 05 de maio de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 13 de maio de 2025.

JOHNNY MAYCON
CORDEIRO
RIBEIRO:11020333758

**JOHNNY MAYCON
PREFEITO**

Assinado digitalmente por JOHNNY MAYCON CORDEIRO RIBEIRO em 13/05/2025 às 10:00:00. O documento foi assinado digitalmente por JOHNNY MAYCON CORDEIRO RIBEIRO em 13/05/2025 às 10:00:00. O documento foi assinado digitalmente por JOHNNY MAYCON CORDEIRO RIBEIRO em 13/05/2025 às 10:00:00. O documento foi assinado digitalmente por JOHNNY MAYCON CORDEIRO RIBEIRO em 13/05/2025 às 10:00:00.



www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPRESA OFICIAL

Atos do Prefeito



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

PORTARIA Nº. 944, DE 13 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear **JULLYANE ALVES PEREIRA** para o exercer o cargo, em comissão, de **SUPERVISOR NÍVEL BÁSICO I DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E URBANISMO**, correspondente ao valor de R\$ 1.586,85 (Hum mil, quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), com efeitos administrativos a partir de 13 de maio de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 13 de maio de 2025.

JOHNNY MAYCON
CORDEIRO
RIBEIRO:1102033758
JOHNNY MAYCON
PREFEITO



www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPRESA OFICIAL

Secretaria de Gabinete



SECRETARIA DE
GABINETE DO
PREFEITO

ORDEM DE SERVIÇO nº 002/2025.

A Secretária de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, e em especial o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores: na função de **Gestor**, Lucas Angelo da Silva, matrícula 63.432, Lui Felipe Araujo de Freitas, matrícula 63.780, como **Gestor Substituto**, na função de **Fiscal** Daniele Eddie da Costa Pinto, matrícula 199.054, Willian Miranda Munho, matrícula 62.135, como **Fiscal Substituto**, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 136/2019 firmado com este Município e a empresa: **L2F SISTEMAS WEB LTDA ME-PLENUS SISTEMAS**, que tem por objeto a contratação de agência para prestação de serviços de publicação dos atos oficiais do Município de Nova Friburgo por meio eletrônico, na forma da Lei 8666/93, processo 25957/2018.

Art. 2º – Os gestores deverão acompanhar toda a etapa documental para execução do contrato, e os fiscais, como agente de campo, deverão fazer o acompanhamento de sua execução física, emitindo pareceres quanto à regularidade do contrato.

Art. 3º – Esta Ordem de Serviço entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Nova Friburgo, 13 de maio de 2025.

MAYRA MARTINS
SEBASTIAO:13994686
776

Mayra Martins
Mat. nº 62.003



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

S E C R E T A R I A D E
G A B I N E T E D O
P R E F E I T O

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, **Sr. Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas da Secretaria Municipal de Cultura e com o Parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, resolve **RATIFICAR** o ato de Inexigibilidade, fulcrada no artigo 74 inciso II da Lei nº 14.133/21, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, referente ao processo nº 15683/2025, a fim de que se proceda a Contratação do artista “DJ Saulo Emerick” para apresentação artística no dia 16/05/2025, no evento “Serra 3x3 – Torneio de Basquete”, tendo como favorecido Saulo Isaias Emerick, CPF 083.323.247-93, com valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Nova Friburgo, 13 de maio de 2025.

JOHNNY MAYCON
CORDEIRO
RIBEIRO:11020333758
Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro
Prefeito

Assinado digitalmente por JOHNNY MAYCON CORDEIRO
RIBEIRO:11020333758
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Videconferência, OU=2072213000196, OU=AC-Singulart0
Módulo: C=JOHNNY MAYCON CORDEIRO
RIBEIRO:11020333758
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.05.13 16:21:34 -0300
Versão: 2.0.1 (2001.08.01)



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

SECRETARIA DE
GABINETE DO
PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, **Sr. Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas da Secretaria Municipal de Cultura e com o Parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, resolve **RATIFICAR** o ato de Inexigibilidade, fulcrada no artigo 74 inciso II da Lei nº 14.133/21, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, referente ao processo nº 16178/2025, a fim de que se proceda a Contratação do grupo “Laborative Dance” para apresentação artística no dia 16/05/2025, no evento “Serra 3x3 – Torneio de Basquete”, tendo como favorecido Douglas dos Santos Conceição Felizardo, CPF 117.747.597-99, com valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Nova Friburgo, 13 de maio de 2025.

JOHNNY MAYCON
CORDEIRO
RIBEIRO:11020333758
Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro
Prefeito

Assinado digitalmente por: JOHNNY MAYCON CORDEIRO RIBEIRO 11020333758
Data: 2025.05.13 15:51:45
Certificado Digital: A3, C3, D3, E3, F3, G3, H3, I3, J3, K3, L3, M3, N3, O3, P3, Q3, R3, S3, T3, U3, V3, W3, X3, Y3, Z3, AA, AB, AC, AD, AE, AF, AG, AH, AI, AJ, AK, AL, AM, AN, AO, AP, AQ, AR, AS, AT, AU, AV, AW, AX, AY, AZ, BA, BB, BC, BD, BE, BF, BG, BH, BI, BJ, BK, BL, BM, BN, BO, BP, BQ, BR, BS, BT, BU, BV, BW, BX, BY, BZ, CA, CB, CC, CD, CE, CF, CG, CH, CI, CJ, CK, CL, CM, CN, CO, CP, CQ, CR, CS, CT, CU, CV, CW, CX, CY, CZ, DA, DB, DC, DD, DE, DF, DG, DH, DI, DJ, DK, DL, DM, DN, DO, DP, DQ, DR, DS, DT, DU, DV, DW, DX, DY, DZ, EA, EB, EC, ED, EE, EF, EG, EH, EI, EJ, EK, EL, EM, EN, EO, EP, EQ, ER, ES, ET, EU, EV, EW, EX, EY, EZ, FA, FB, FC, FD, FE, FF, FG, FH, FI, FJ, FK, FL, FM, FN, FO, FP, FQ, FR, FS, FT, FU, FV, FW, FX, FY, FZ, GA, GB, GC, GD, GE, GF, GG, GH, GI, GJ, GK, GL, GM, GN, GO, GP, GQ, GR, GS, GT, GU, GV, GW, GX, GY, GZ, HA, HB, HC, HD, HE, HF, HG, HH, HI, HJ, HK, HL, HM, HN, HO, HP, HQ, HR, HS, HT, HU, HV, HW, HX, HY, HZ, IA, IB, IC, ID, IE, IF, IG, IH, II, IJ, IK, IL, IM, IN, IO, IP, IQ, IR, IS, IT, IU, IV, IW, IX, IY, IZ, JA, JB, JC, JD, JE, JF, JG, JH, JI, JJ, JK, JL, JM, JN, JO, JP, JQ, JR, JS, JT, JU, JV, JW, JX, JY, JZ, KA, KB, KC, KD, KE, KF, KG, KH, KI, KJ, KK, KL, KM, KN, KO, KP, KQ, KR, KS, KT, KU, KV, KW, KX, KY, KZ, LA, LB, LC, LD, LE, LF, LG, LH, LI, LJ, LK, LL, LM, LN, LO, LP, LQ, LR, LS, LT, LU, LV, LW, LX, LY, LZ, MA, MB, MC, MD, ME, MF, MG, MH, MI, MJ, MK, ML, MM, MN, MO, MP, MQ, MR, MS, MT, MU, MV, MW, MX, MY, MZ, NA, NB, NC, ND, NE, NF, NG, NH, NI, NJ, NK, NL, NM, NN, NO, NP, NQ, NR, NS, NT, NU, NV, NW, NX, NY, NZ, OA, OB, OC, OD, OE, OF, OG, OH, OI, OJ, OK, OL, OM, ON, OO, OP, OQ, OR, OS, OT, OU, OV, OW, OX, OY, OZ, PA, PB, PC, PD, PE, PF, PG, PH, PI, PJ, PK, PL, PM, PN, PO, PP, PQ, PR, PS, PT, PU, PV, PW, PX, PY, PZ, QA, QB, QC, QD, QE, QF, QG, QH, QI, QJ, QK, QL, QM, QN, QO, QP, QQ, QR, QS, QT, QU, QV, QW, QX, QY, QZ, RA, RB, RC, RD, RE, RF, RG, RH, RI, RJ, RK, RL, RM, RN, RO, RP, RQ, RR, RS, RT, RU, RV, RW, RX, RY, RZ, SA, SB, SC, SD, SE, SF, SG, SH, SI, SJ, SK, SL, SM, SN, SO, SP, SQ, SR, SS, ST, SU, SV, SW, SX, SY, SZ, TA, TB, TC, TD, TE, TF, TG, TH, TI, TJ, TK, TL, TM, TN, TO, TP, TQ, TR, TS, TT, TU, TV, TW, TX, TY, TZ, UA, UB, UC, UD, UE, UF, UG, UH, UI, UJ, UK, UL, UM, UN, UO, UP, UQ, UR, US, UT, UY, UZ, VA, VB, VC, VD, VE, VF, VG, VH, VI, VJ, VK, VL, VM, VN, VO, VP, VQ, VR, VS, VT, VU, VV, VW, VX, VY, VZ, WA, WB, WC, WD, WE, WF, WG, WH, WI, WJ, WK, WL, WM, WN, WO, WP, WQ, WR, WS, WT, WU, WV, WW, WX, WY, WZ, XA, XB, XC, XD, XE, XF, XG, XH, XI, XJ, XK, XL, XM, XN, XO, XP, XQ, XR, XS, XT, XU, XV, XW, XX, XY, XZ, YA, YB, YC, YD, YE, YF, YG, YH, YI, YJ, YK, YL, YM, YN, YO, YP, YQ, YR, YS, YT, YU, YV, YW, YX, YY, YZ, ZA, ZB, ZC, ZD, ZE, ZF, ZG, ZH, ZI, ZJ, ZK, ZL, ZM, ZN, ZO, ZP, ZQ, ZR, ZS, ZT, ZU, ZV, ZW, ZX, ZY, ZZ



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

SECRETARIA DE
GABINETE DO
PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, **Sr. Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas da Secretaria Municipal de Cultura e com o Parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, resolve **RATIFICAR** o ato de Inexigibilidade, fulcrada no artigo 74 inciso II da Lei nº 14.133/21, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, referente ao processo nº 16132/2025, a fim de que se proceda a Contratação do artista “DJ Bernardo Fukuoka” para apresentação artística no dia 16/05/2025, no evento “Serra 3x3 – Torneio de Basquete”, tendo como favorecido Bernardo Fukuoka dos Santos Bueno, CPF 158.059.177-93, com valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Nova Friburgo, 13 de maio de 2025.

JOHNNY MAYCON
CORDEIRO
RIBEIRO:11020333758
Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro
Prefeito

Assinado digitalmente por JOHNNY MAYCON CORDEIRO
RIBEIRO:11020333758
NE: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Certificado Digital PF-A3, CN=Viceprefeito, OU=202203080918, OU=A3-SingularID
Múltipla, CN=JOHNNY MAYCON CORDEIRO RIBEIRO:11020333758
Ratificação: Em nome o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.05.13 16:05:40-0300
Fórmula: P136: Estado_Viceprefeito_A3



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

SECRETARIA DE
GABINETE DO
PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Omitido de Publicação)

O Prefeito do Município de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, **Sr. Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas da Fundo Municipal de Saúde de Nova Friburgo e com o Parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, resolve **RATIFICAR** o Repasse Financeiro advindo do Governo Estadual referente ao cofinanciamento para o procedimento de Terapia Renal Substitutiva (Hemodiálise) e Confecção de Fístula Arteriovenosa (FAV) que visa o atendimento aos prestadores habilitados ao SUS contratualizados com os municípios no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, relativo ao repasse dos meses de agosto a dezembro de 2024, fulcrada no artigo 25, II da Lei nº 8.666/93, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, referente ao processo nº 4.295/23, a serem fornecidos/prestados pelo Centro de Nefrologia de Nova Friburgo Ltda., CNPJ 02.152.491/0001-11, com valor total de R\$ 544.900,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil e novecentos reais).

Nova Friburgo, 13 de maio de 2025.

JOHNNY MAYCON
CORDEIRO
RIBEIRO:11020333758
Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro
Prefeito

Assinado digitalmente por JOHNNY MAYCON CORDEIRO
RIBEIRO:11020333758
MDF: C=BR, O=CPF, CN=JOHNNY MAYCON CORDEIRO RIBEIRO:11020333758
Validade: 2025-05-13 15:15:51 -0300
Módulo: CN=JOHNNY MAYCON CORDEIRO RIBEIRO:11020333758
Emissão: 13/05/2025 15:15:51 -0300
Formato: PDF
Versão: 2004.3.0



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

SECRETARIA DE
GABINETE DO
PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, **Sr. Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas da Secretaria Municipal de Cultura e com o Parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, resolve **RATIFICAR** o ato de Inexigibilidade, fulcrada no artigo 74 inciso II da Lei nº 14.133/21, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, referente ao processo nº 16395/2025, a fim de que se proceda a Contratação do artista “DJ Bispim” para apresentação artística no dia 17/05/2025, no evento “Serra 3x3 – Torneio de Basquete”, tendo como favorecido Rodrigo Pontes Thuller, CPF 129.281.707-07, com valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Nova Friburgo, 13 de maio de 2025.

JOHNNY MAYCON
CORDEIRO
RIBEIRO:11020333758
Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro
Prefeito

Assinado digitalmente por JOHNNY MAYCON CORDEIRO
RIBEIRO:11020333758
ID: C:381, O:327, CN:JOHNNY MAYCON CORDEIRO
RIBEIRO:11020333758
Data: 2025.05.13 10:11:04 -03'00'
Versão: 1.0.0



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

SECRETARIA DE
GABINETE DO
PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, **Sr. Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas da Secretaria Municipal de Cultura e com o Parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, resolve **RATIFICAR** o ato de Inexigibilidade, fulcrada no artigo 74 inciso II da Lei nº 14.133/21, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, referente ao processo nº 16509/2025, a fim de que se proceda a Contratação do artista “DJ Lorrان Ribeiro” para apresentação artística no dia 17/05/2025, no evento “Serra 3x3 – Torneio de Basquete”, tendo como favorecido Lorrان Vitor Ribeiro Peralta, CPF 165.270.647-05, com valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Nova Friburgo, 13 de maio de 2025.

JOHNNY MAYCON
CORDEIRO
RIBEIRO:11020333758
Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro
Prefeito

Assinado digitalmente por JOHNNY MAYCON CORDEIRO RIBEIRO em 13/05/2025 às 14:07:21.
Certificado Digital nº 11020333758, emitido em 13/05/2025 às 14:07:21.
Data de validade: 13/05/2025 às 14:07:21.
Formato: X.509 (PKIX) - Versão 3.0



www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPRESA OFICIAL

Secretaria de Gabinete



SECRETARIA DE
GABINETE DO
PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, **Sr. Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas da Secretaria Municipal de Educação e com o Parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no inciso X do artigo 24 da Lei nº 8666/93, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, referente ao processo nº 33268/21, referente a locação de imóvel situado na Av. dos Ferroviários, nº 36 - Duas Pedras - Nova Friburgo, para alocação de unidade escolar - CMEI Sebastiana Carneiro de Mello - Educação Infantil – Pré Escola, tendo como favorecido Karen Daniela Schuenck Kirazian/ Alexis Santos Kirazian, CPF nº 036.781.497-82, com valor de R\$ 1.898,16 (mil oitocentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos).

Nova Friburgo, 13 de maio de 2025.

JOHNNY MAYCON
CORDEIRO
RIBEIRO:11020333758

Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro
Prefeito

Assinado digitalmente por JOHNNY MAYCON COFREIRO FREIRE com CN=JOHNNY MAYCON COFREIRO FREIRE, O=C=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PE-AC, OU=Videoconferencia, OU=30.7229.30009198, OU=AC-Signature Multiplex, CN=JOHNNY MAYCON COFREIRO FREIRE com CN=JOHNNY MAYCON COFREIRO FREIRE com CN=JOHNNY MAYCON COFREIRO FREIRE



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPRENSA OFICIAL

Secretaria de Licitações e Planejamento



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA DE
LICITAÇÕES E
PLANEJAMENTO

Comissão Permanente de Pregão I

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS UASG 985867 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.019/2025
Processo Administrativo nº 32.037/2024

Objeto da compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO de empresa especializada para o serviço de SUPORTE DE ATENDIMENTO MÉDICO EM EVENTOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e da Secretaria Municipal de Turismo, pelo período de 1 (um) ano.

O Município de Nova Friburgo, através de sua Comissão Permanente de Pregão I, de forma a atender aos Princípios da Publicidade e Transparência, torna pública a Ata de Registro de Preços, com validade de 01 (um) ano, a partir da publicação, assinada com a(s) empresa(s):

- ✓ **ARP Nº 192/2025 - M J WERMELINGER FERRAZ, CNPJ 40.351.561/0001-50**, com valor total de R\$ 1.474.720,00 (um milhão quatrocentos e setenta e quatro mil setecentos e vinte reais).

A respectiva Ata de Registro de Preços está devidamente disponibilizada no sítio www.novafriburgo.rj.gov.br/licitacao.

Leonardo Gabrig Peixoto
Pregoeiro - Comissão Permanente de Pregão I
Matrícula nº 206.934



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA DE
LICITAÇÕES E
PLANEJAMENTO

Comissão Permanente de Pregão II

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

UASG 985867 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Pregão Eletrônico nº 90.164/2024

Processo Administrativo nº 24.824/2024

Objeto da compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, sob demanda, de Sondas, Tubos e Drenos, para atender a necessidade do Hospital Municipal Raul Sertão, Hospital Maternidade Dr. Mário Dutra de Castro e Programa Melhor em Casa, pelo período de 01 (um) ano.

O Município de Nova Friburgo, através de sua Comissão de Pregão II, de forma a atender aos princípios da Publicidade e Transparência, torna públicas as Atas de Registro de Preços, com validade de 01 (um) ano, a partir desta publicação, assinadas com as empresas:

- ✓ ARP Nº 166/2025 - DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 29.032.826/0001-14 com valor total de R\$ 19.399,51 (dezenove mil e trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e um centavos).
- ✓ ARP Nº 167/2025 - DENT SERV-COMERCIO E SERVIÇOS CORRELATOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ 18.088.289/0001-08 com valor total de R\$ 1.388,80 (mil e trezentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).
- ✓ ARP Nº 168/2025 - DLM HOSPITALAR LTDA, CNPJ 34.186.181/0001-04 com valor total de R\$ 64.579,43 (sessenta e quatro mil e quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e três centavos).
- ✓ ARP Nº 169/2025 - GREEN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 29.866.886/0001-32 com valor total de R\$ 4.054,32 (quatro mil e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos).
- ✓ ARP Nº 170/2025 - GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ 47.454.600/0001-93 com valor total de R\$ 166.250,09 (cento e sessenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais e nove centavos).
- ✓ ARP Nº 171/2025 - HOLISTICA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 16.589.779/0001-62 com valor total de R\$ 5.174,20 (cinco mil e cento e setenta e quatro reais e vinte centavos).
- ✓ ARP Nº 172/2025 - I O COSTA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL LTDA, CNPJ 22.122.781/0001-20 com valor total de R\$ 43.603,20 (quarenta e três mil e seiscentos e três reais e vinte centavos).



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPRENSA OFICIAL

Secretaria de Licitações e Planejamento



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA DE
LICITAÇÕES E
PLANEJAMENTO

Comissão Permanente de Pregão II

- ✓ ARP Nº 173/2025 - LUCKMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 23.062.195/0001-08 com valor total de R\$ 3.924,36 (três mil e novecentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos).
- ✓ ARP Nº 174/2025 - MAGNA INDUSTRIA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 29.791.821/0001-75 com valor total de R\$ 29.177,76 (vinte e nove mil e cento e setenta e sete reais e setenta e seis centavos).
- ✓ ARP Nº 175/2025 - NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA, CNPJ 32.737.279/0001-87 com valor total de R\$ 1.974,56 (mil e novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).
- ✓ ARP Nº 176/2025 - NOVA DENTAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 22.810.157/0001-15 com valor total de R\$ 13.417,57 (treze mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos).
- ✓ ARP Nº 177/2025 - POWER MED MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ 42.241.234/0001-70 com valor total de R\$ 11.644,80 (onze mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).
- ✓ ARP Nº 178/2025 - R2 S ABRAHAO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 29.843.853/0001-77 com valor total de R\$ 7.462,00 (sete mil e quatrocentos e sessenta e dois reais).
- ✓ ARP Nº 179/2025 - VIBEMED COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, CNPJ 26.714.491/0001-26 com valor total de R\$ 1.113,60 (mil e cento e treze reais e sessenta centavos).

As respectivas Atas de Registro de Preços estão devidamente disponibilizadas no sítio www.novafriburgo.rj.gov.br/licitacao.

Karla Braga Machado
Pregoeira Permanente da Comissão de Pregão II
Matrícula nº 990.996



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA DE
LICITAÇÕES E
PLANEJAMENTO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

UASG 985867 - PREF.MUN.DE NOVA FRIBURGO

PREGÃO ELETRÔNICO 90.029/2025

Processo Administrativo n.º: 5.132/2024

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Areia lavada grossa, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, pelo período de 1 (um) ano.

O Município de Nova Friburgo, através de sua Comissão Permanente de Pregão III, de forma a atender aos princípios da Publicidade e Transparência, torna público as Atas de Registro de Preços, com validade de 01 (um) ano, a partir desta publicação, assinadas com as empresas:

- ✓ ARP N° 180/2025 - DIEGO K. DA ROZA - ME, CNPJ 08.605.318/0001-08, com valor total de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).
- ✓ ARP N° 181/2025 - NOVA ERA MINERACAO LTDA, CNPJ 04.302.565/0001-84, com valor total de R\$ 204.600,00 (duzentos e quatro mil e seiscentos reais).

As respectivas Atas de Registro de Preços estarão devidamente disponibilizadas no sítio www.novafriburgo.rj.gov.br/licitacao.

Fernanda Medeiros Rodrigues
Pregoeira da Comissão Permanente de Pregão III
Mat.: 468.036



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA DE
LICITAÇÕES E
PLANEJAMENTO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

UASG 985867 - PREF.MUN.DE NOVA FRIBURGO

PREGÃO ELETRÔNICO 90.031/2025

Processo Administrativo n.º: 28.136/2024

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO de empresa especializada para o fornecimento de materiais diversos de corte e costura (como tecidos, agulhas e aviamentos), para atender as necessidades do Centro de Formação do Vestuário (CEVEST), pelo período de 01 (um) ano.

O Município de Nova Friburgo, através de sua Comissão Permanente de Pregão III, de forma a atender aos princípios da Publicidade e Transparência, torna público as Atas de Registro de Preços, com validade de 01 (um) ano, a partir desta publicação, assinadas com as empresas:

- ✓ ARP Nº 182/2025 - FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA, CNPJ 51.647.234/0001-66, com valor total de R\$ 130.233,40 (cento e trinta mil duzentos e trinta e três reais e quarenta centavos).
- ✓ ARP Nº 183/2025 - SIMONE KACIANO DE ARAUJO LTDA, CNPJ 11.234.029/0001-54, com valor total de R\$ 28.370,00 (vinte e oito mil trezentos e setenta reais).
- ✓ ARP Nº 184/2025 - ALSANT SOLUCOES LTDA, CNPJ 48.747.909/0001-34, com valor total de R\$ 7.360,00 (sete mil trezentos e sessenta reais).

As respectivas Atas de Registro de Preços estarão devidamente disponibilizadas no sítio www.novafriburgo.rj.gov.br/licitacao.

Fernanda Medeiros Rodrigues
Pregoeira da Comissão Permanente de Pregão III
Mat.: 468.036

Página 1 de 1



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA DE
LICITAÇÕES E
PLANEJAMENTO

Comissão Permanente de Pregão III

TERMO DE JULGAMENTO
UASG 985867 - PREF.MUN.DE NOVA FRIBURGO
PREGÃO ELETRÔNICO 90.026/2025

Processo Administrativo n.º: 37.502/2024
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço Por Item
Modo de disputa: Aberto

Objeto da compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO, sob demanda, de Fórmula Infantil, para atender a necessidade do Hospital Maternidade Dr. Mário Dutra de Castro, Subsecretaria de Vigilância em Saúde/Programa IST/ADIS/HV e Farmácia Complementar, pelo período de 01 (um) ano.

- Aceito e Habilitado para a empresa NUTRIPLAN COMERCIAL LTDA, CNPJ 32.694.553/0001-88, pelo melhor lance, paras os itens abaixo relacionados:

ITEM	U/C	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	COTA
01	LATA	1.343	R\$ 37,00	R\$ 49.691,00	Exclusiva
03	CX	4	R\$ 321,79	R\$ 1.287,16	Exclusiva
04	LATA	25	R\$ 60,00	R\$ 1.500,00	Exclusiva
06	LATA	720	R\$ 32,00	R\$ 23.040,00	Exclusiva
07	LATA	540	R\$ 31,00	R\$ 16.740,00	Exclusiva
09	LATA	1.080	R\$ 31,00	R\$ 33.480,00	Exclusiva
11	LATA	804	R\$ 35,47	R\$ 28.517,88	Exclusiva

Perfazendo o valor total da empresa NUTRIPLAN COMERCIAL LTDA, CNPJ 32.694.553/0001-88, em **R\$ 154.256,04** (cento e cinquenta e quatro mil duzentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos).



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPRENSA OFICIAL

Secretaria de Licitações e Planejamento



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA DE
LICITAÇÕES E
PLANEJAMENTO

Comissão Permanente de Pregão III

- Aceito e Habilitado para a empresa **VALENTE DISTRIBUICAO, REPRESENTACOES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA**, CNPJ 48.803.785/0001-67, pelo melhor lance, para os lotes abaixo relacionados:

ITEM	U/C	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	COTA
18	LATA	225	R\$ 128,90	R\$ 29.002,50	Reservada
19	LATA	675	R\$ 128,90	R\$ 87.007,50	Principal

Perfazendo o valor total da empresa **VALENTE DISTRIBUICAO, REPRESENTACOES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA**, CNPJ 48.803.785/0001-67, em **R\$ 116.010,00** (cento e dezesseis mil e dez reais).

- Aceito e Habilitado para a empresa **JORGE RAMOS DE OLIVEIRA**, CNPJ 49.692.912/0001-60, pelo melhor lance, para os lotes abaixo relacionados:

ITEM	U/C	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	COTA
2	LATA	59	R\$ 59,00	R\$ 3.481,00	Exclusiva
13	LATA	1.440	R\$ 43,12	R\$ 62.092,80	Exclusiva

Perfazendo o valor total da empresa **JORGE RAMOS DE OLIVEIRA**, CNPJ 49.692.912/0001-60, em **R\$ 65.573,80** (sessenta e cinco mil quinhentos e setenta e três reais e oitenta centavos).

- Aceito e Habilitado para a empresa **OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA**, CNPJ 46.777.902/0001-30, pelo melhor lance, para os lotes abaixo relacionados:

ITEM	U/C	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	COTA
14	LATA	396	R\$ 128,00	R\$ 50.688,00	Reservada
15	LATA	1.257	R\$ 128,00	R\$ 160.896,00	Principal



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPRENSA OFICIAL

Secretaria de Licitações e Planejamento



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA DE
LICITAÇÕES E
PLANEJAMENTO

Comissão Permanente de Pregão III

Perfazendo o valor total da empresa **OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA**, CNPJ 46.777.902/0001-30, em **R\$ 211.584,00** (duzentos e onze mil quinhentos e oitenta e quatro reais).

- Aceito e Habilitado para a empresa **VERITAS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ 53.204.333/0001-07, pelo melhor lance, para os lotes abaixo relacionados:

ITEM	U/C	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	COTA
10	LATA	3.240	R\$ 18,73	R\$ 60.685,20	Exclusiva

Perfazendo o valor total da empresa **VERITAS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ 53.204.333/0001-07, em **R\$ 60.685,20** (sessenta mil seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).

- Aceito e Habilitado para a empresa **VERTICAL RJ SOLUCOES PARA SAUDE LTDA**, CNPJ 13.123.772/0002-43, pelo melhor lance, para os lotes abaixo relacionados:

ITEM	U/C	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	COTA
17	LATA	709	R\$ 107,00	R\$ 75.863,00	Principal

Perfazendo o valor total da empresa **VERTICAL RJ SOLUCOES PARA SAUDE LTDA**, CNPJ 13.123.772/0002-43, em **R\$ 75.863,00** (setenta e cinco mil oitocentos e sessenta e três reais).

- Aceito e Habilitado para a empresa **EMPROMED COMERCIAL LTDA**, CNPJ 38.891.530/0001-40, pelo melhor lance, para os lotes abaixo relacionados:

ITEM	U/C	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	COTA
8	LATA	360	R\$ 44,00	R\$ 15.840,00	Exclusiva

Perfazendo o valor total da empresa **EMPROMED COMERCIAL LTDA**, CNPJ 38.891.530/0001-40, em **R\$ 15.840,00** (quinze mil oitocentos e quarenta reais).



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPRENSA OFICIAL

Secretaria de Licitações e Planejamento



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

S E C R E T A R I A D E
L I C I T A Ç Õ E S E
P L A N E J A M E N T O

Comissão Permanente de Pregão III

- Aceito e Habilitado para a empresa **SERGIO RICARDO LESSA REPRESENTACOES**, CNPJ 44.051.581/0002-47, pelo melhor lance, para os lotes abaixo relacionados:

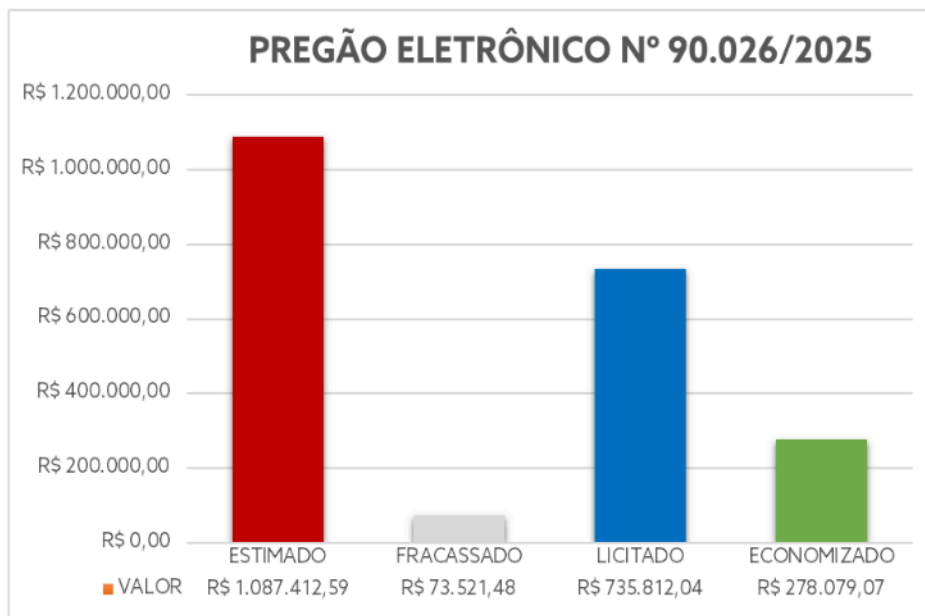
ITEM	U/C	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	COTA
12	LATA	900	R\$ 40,00	R\$ 36.000,00	Exclusiva

Perfazendo o valor total da empresa **SERGIO RICARDO LESSA REPRESENTACOES**, CNPJ 44.051.581/0002-47, em **R\$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais).

Itens fracassados: 5 e 16.

Totalizando o certame em **R\$ 735.812,04** (setecentos e trinta e cinco mil oitocentos e doze reais e quatro centavos).

Foram economizados para o Município de Nova Friburgo o total de **R\$ 278.079,07** (duzentos e setenta e oito mil e setenta e nove reais e sete centavos), conforme demonstrado no gráfico abaixo:





Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPrensa Oficial

Secretaria de Licitações e Planejamento



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

S E C R E T A R I A D E
L I C I T A Ç Õ E S E
P L A N E J A M E N T O

Comissão Permanente de Pregão III

Os relatórios de Julgamento e Habilitação, na íntegra, e as demais informações da contratação podem ser acessados por todos os interessados através do link:

<https://pncp.gov.br/app/editais/28606630000123/2025/29>.

Nova Friburgo, 13 de maio de 2025.

Fernanda Medeiros Rodrigues
Pregoeira da Comissão Permanente de Pregão III
Mat.: 468.036



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPRENSA OFICIAL

Secretaria Municipal de Cultura



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
SECRETARIA DE CULTURA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº 32037/2025
Fundamento Legal: Lei 14133/2021
Característica: Sistema de Registro de Preços
Critério de Julgamento: Menor Preço Global
Modo de disputa: Aberto
Pregão eletrônico nº: 90019/2025

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o serviço de suporte de atendimento médico em eventos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e da Secretaria Municipal de Turismo pelo período de 01 (um) ano.

Adjudicado e homologado e com despesa autorizada em favor da empresa **M. J. WERMELINGER FERRAZ - CNPJ 40.351.561/0001-50** pelo melhor lance para o item abaixo relacionado:

Ampla participação				
Item	U/C	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	Diária	89	R\$ 6.100,00	R\$ 542.000,00
02	Diária	34	R\$ 24.950,00	R\$ 848.300,00
03	Diária	06	R\$ 13.920,00	R\$ 83.520,00

Total do certame: R\$ 1.474.720,00 (Um milhão, quatrocentos e setenta e quatro mil, setecentos e vinte reais).

Nova Friburgo, 12 de maio de 2025.

Daniel Figueira de Assis
Secretário Municipal de Cultura
Matrícula 63081



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPRENSA OFICIAL

Secretaria Municipal de Cultura



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

S E C R E T A R I A
D E C U L T U R A

PORTARIA Nº 04 DE 13 DE MAIO DE 2025

O Secretário Municipal de Cultura de Nova Friburgo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Habilitação Jurídica e Sorteio, sem ônus para o município, para análise documental e habilitação dos candidatos e sorteio referente à Chamada Pública nº 01/2025 da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º - São membros desta comissão:

I – Aiã Reis Pinto José	Mat. 063.838
II – Rafael Pereira Barbosa	Mat. 063.278
III – Ryan Moreira Emmerick	Mat. 300.606

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 13 de maio de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 12 de maio de 2025

Daniel Figueira de Assis
Secretário Municipal de Cultura
Matrícula 63081



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO

ERRATA ALTERAÇÃO DO ART. 2º DE PORTARIA (Portaria SME de nº 01, de 20 de maio de 2024)

Onde lê-se: **Art. 2º.** A Comissão Eleitoral Central -CEC tem caráter permanente e será constituída quando houver o Processo Ordinário e Extraordinário de Escolha e Eleições de Diretores e Dirigentes e será composta por 6 (seis) membros da Secretaria Municipal de Educação, sem ônus para esta municipalidade.

Leia-se: **Art. 2º.** A Comissão Eleitoral Central -CEC tem caráter permanente e será constituída quando houver o Processo Ordinário e Extraordinário de Escolha e Eleições de Diretores e Dirigentes e será composta por membros da Secretaria de Educação, sem ônus para esta municipalidade.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nova Friburgo (RJ), 13 de maio de 2025.

CAROLINE MOURA Assinado de forma digital por
KLEIN:0438677579 CAROLINE MOURA
0 KLEIN:04386775790
Dados: 2025.05.13 15:20:21
+03'00'

Caroline Moura Klein

Secretária de Educação



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SEDUC Nº 05, DE 13 DE MAIO DE 2025.

A Secretaria Municipal de Educação de Nova Friburgo, no uso de suas atribuições, considerando a Lei Municipal 3.989/11, considerando a Deliberação do CME nº 044/2024 e a Portaria SME nº 01 de 20 de maio de 2024.

Resolve:

Art.1º Nomear os membros da Comissão Eleitoral Central (CEC), sem ônus para a municipalidade, responsáveis pelo acompanhamento e desenvolvimento das ações ao processo de escolha dos diretores e dirigentes da Rede Municipal de Educação, ficando assim constituída:

1. Aline de Almeida Abreu – matrícula nº 105689
2. Aline Buty Louback Tafuri – matrícula nº 106084
3. Aretusa Ribeiro Verly Henrique de Souza – matrícula nº 990404
4. Carla Gonçalves Ramos – matrícula nº 107400
5. Cláudia Ribeiro Catrib Seixas – matrícula nº 002579
6. Grazielle Gomes Correa – matrícula nº 107120
7. Iris Thurler Leal – matrícula nº 063627
8. Maiara Inimá de Oliveira Assis – matrícula nº 105702
9. Márcia Negreiros da Cruz de Mattos – matrícula nº 990346
10. Maylon Adame da Motta – matrícula nº 116163
11. Paloma de Jesus Almeida Pinheiro – matrícula nº 990492
12. Regina Coeli Cortes Teixeira Bayer – matrícula nº 107399
13. Rita de Cássia de Jesus Silva – matrícula nº 063427
14. Ronald Jose Serafim – matrícula nº 105516
15. Júnia Cláudia de Sousa Soares Antunes – matrícula nº 106120

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Nova Friburgo, 13 de maio de 2025.

CAROLINE MOURA
KLEIN:04386775790

Assinado de forma digital por CAROLINE
MOURA KLEIN:04386775790
Dados: 2025.05.13 15:44:27 -03'00'

Caroline Moura Klein
Secretária de Educação



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

S E C R E T A R I A
D E E D U C A Ç Ã O

PORTARIA SEDUC Nº 06, DE 13 DE MAIO DE 2025.

A Secretaria Municipal de Educação de Nova Friburgo, no uso de suas atribuições, considerando a Lei Municipal 3.989/11 e considerando a Deliberação do CME nº 044/2024

Resolve:

Art.1º Nomear os membros do Grupo de trabalho, sem ônus para a municipalidade, responsáveis pelo processo de atualização e adequação dos cursos de formação dos gestores para o ano de 2025, ficando assim constituído:

1. Representantes da Secretaria de Educação - SEDUC

Aline Buty Louback Tafuri

Rita de Cássia de Jesus Silva

2. Representantes do Conselho Municipal de Educação - CME

Érika Guimarães Ferreira

Simone dos Santos Barreto

3. Representantes do Fórum Municipal de Educação - FME

Maiara Inimá de Oliveira Assis

Marília Formiga Teixeira Santos

4. Representantes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB

Aretusa Ribeiro Verly Henrique de Souza

Maylon Adame da Motta

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPRENSA OFICIAL

Secretaria Municipal de Educação



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Nova Friburgo, 13 de maio de 2025.

CAROLINE MOURA
KLEIN:04386775790

Assinado de forma digital por
CAROLINE MOURA
KLEIN:04386775790
Dados: 2025.05.13 15:44:59 -03'00'

Caroline Moura Klein
Secretária de Educação



EDITAL

O Secretário de Fazenda da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, no uso de suas atribuições legais, e no cumprimento dos comandos e dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 9º, § 4º), **COMUNICA** que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, na data de 27/02/2025, terça - feira, às 14:30 horas, nas dependências do Plenário da Câmara Municipal de Nova Friburgo, Rua Farinha Filho nº, 50, Centro, referente ao Exercício de 2025 (1º Quadrimestre), em conformidade com o dispositivo legal mencionado.

Nova Friburgo, 13 de Maio de 2025.

PATRICK DE AZEVEDO
RISSO:136070
04714

Digitally signed by PATRICK DE AZEVEDO RISSO:1360704714
DN: c=BR, o=ICM Brasil, ou=Certificado
Digital PF AS, ou=MedioCredito, ou=30777303516, ou=AC Sempiterno
Municipal, cn=PATRICK DE AZEVEDO
Risso:1360704714
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2025.05.13 16:04:34 -03'00'
Full PDF Loader Version: 2024.1.0

Patrick de Azevedo Risso

Secretário Fazenda

Mat.: 63.789



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPRENSA OFICIAL

Secretaria de Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

Comissão Julgadora de
Infrações Ambientais

EDITAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável, torna público a relação dos Processos Administrativos julgados pela Comissão de Recursos e suas decisões. Os processos estarão disponíveis para consulta e informações no setor de atendimento desta Secretaria: Endereço: Av. Alberto Braune, 223 – Centro – Nova Friburgo/RJ – CEP: 28613-001, pelo prazo de 10 (dez dias) a contar da data de publicação deste Edital.

ITEM	REQUERENTE	PROCESSO	CPF/CNPJ	DECISÃO
01	Iracilda Peres da Conceição	22428/2024	129.107.637-90	DEFERIDO

Nova Friburgo, 14 de maio de 2025.

Andréa Duque Estrada Ribeiro Azevedo

Matr: 063.731

Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPRENSA OFICIAL

Secretaria de Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

S E C R E T A R I A D O
A M B I E N T E E
D E S E N V O L V I M E N T O
U R B A N O S U S T E N T Á V E L

NOTIFICAÇÃO

Nova Friburgo, 07 de maio de 2025.

A Secretaria Municipal do Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável, através da Subsecretaria de Licenciamento Ambiental, torna público a relação das Licenças Ambientais emitidas no mês de abril de 2025, conforme Artigo 10 do Decreto Estadual nº 46.890/2019.

ANDREA DUQUE
ESTRADA RIBEIRO
AZEVEDO:01588111784

Assinado de forma digital por
ANDREA DUQUE ESTRADA RIBEIRO
AZEVEDO:01588111784
Dados: 2025.05.07 16:00:45 -03'00'

Andrea Duque Estrada Ribeiro Azevedo
Secretária Municipal do Ambiente e de
Desenvolvimento Urbano Sustentável



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

Secretaria de Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável

IMPRENSA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

RELAÇÃO DE REQUERIMENTOS VÁLIDOS POR DATA DE EMISSÃO						
Processo	Tipo de Lic.	Nº da Lic.	Nome	CPF/CNPJ	Atividade	Endereço
041217/2024	Autorização Ambiental - Manejo e supressão de	0023/2025	SECRETARIA DE OBRAS	000.000/0000-00	CONSTRUÇÃO BARREIRA SABO	Rua Marino Pinto, nº S/N, Duas Pedras, Nova Friburgo-RJ CEP: 28600-100
004741/2025	Autorização Ambiental - Manejo e supressão de	0026/2025	ARP EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	111.139/0000-61	SUPRESSÃO DE DOIS INDIVÍDUOS ARBÓREOS DE PEQUENO PORTE DA ESPÉCIE PSIDIUM GUAJAVA	Rua José Tesserollo Santos, nº 45, Centro, Nova Friburgo-RJ CEP: 28625-140
046323/2024	Autorização Ambiental - Manejo e supressão de	0028/2025	VITORIA ROCHA JANDRE	077.127-00	SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA DE 233,53m² PARA CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIA	Rua Andréas Nobel Soler, nº S/ nº LOTE Nº5, Cataractone, Nova Friburgo-RJ CEP: 28614-253
029436/2024	Autorização Ambiental - Manejo e supressão de	0030/2025	MARIA INARY HENRIQUE BUERES	617.142-00	Supressão de 634m² de talhão de eucaliptos com regeneração de vegetação nativa em estágio inicial de sucessão ecológica.	Rua Rubens José Darcy, nº 10, Gl. 7 H Ap. 10, Córrego, Nova Friburgo-RJ CEP: 28621-302
018669/2024	Autorização Ambiental - Manejo e supressão de	0031/2025	GLAUCO SPINELLI ZEBENDE	945.007-00	SUPRESSÃO DE FRAGMENTO FLORESTAL DE VEGETAÇÃO SECUNDÁRIA EM ESTÁGIO MÉDIO DE REGENERAÇÃO, EM ÁREA DE 2.060,73 M², LOCALIZADO NA LADREIRA ROADEY Nº 01205 – ÁREA Z, CENTRO DE NOVA FRIBURGO, COORDENADAS UTM 23 K, 754.867 M E, 7.535.613 M S	Ladaina Robadey, nº 1205, Centro, Nova Friburgo-RJ CEP: 28605-280
030463/2023	Autorização Ambiental - Manejo e supressão de	0033/2025	TENDA7 INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	688.697/0000-61	CORTE RASO DE 24 (VINTE E QUATRO) INDIVÍDUOS ARBÓREOS	Rua Winceslau Braz, nº 335, LOTE 12C - QUADRA D, Córrego, Nova Friburgo-RJ CEP: 28621-670
012710/2025	Autorização Ambiental - Manejo e supressão de	0034/2025	GIRLENE PEREIRA	278.867-00	AUTORIZAÇÃO PARA CORTE DE UMA ÁRVORE DE MÉDIO PORTE, LOCALIZADA NO PASSO PÚBLICO, NA TESTADA DO TERRENO.	Rua Vereador Aristão Jacoud, nº 3382, Quadra A-1, Lote 15, Córrego/Cascatilha, Nova Friburgo-RJ CEP: 28605-270
008451/2025	Autorização Ambiental - Outros tipos de AA	0022/2025	SPE NOF VILA AMELIA ÁREA A EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA	365.301/0000-48	DEMOLIÇÃO TOTAL DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS COM ÁREA DE APROXIMADAMENTE 980,42 M²	14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54, 56, nº 58 e 60, e na TRAVESSA BONSUCESSO.
010824/2025	Autorização Ambiental - Outros tipos de AA	0024/2025	CIRCOLO ITALIANI UNITI	606.606/0000-94	DEMOLIÇÃO TOTAL DE EDIFICAÇÃO COMERCIAL COM ÁREA DE APROXIMADAMENTE 511,00 M²	Avenida Alberto Braune, nº N°s 151 e 153, Centro, Nova Friburgo-RJ CEP: 28613-000
041217/2024	Autorização Ambiental - Outros tipos de AA	0025/2025	SECRETARIA DE OBRAS	000.000/0000-00	PRF RELACIONADO CONSTRUÇÃO BARREIRA SABO NA REVISÁ	Entrada Amparo-Bom Jardim, RE-VISA de Amparo – nº S/N, Amparo, Nova Friburgo-RJ CEP: 28605-530
010927/2025	Autorização Ambiental - Outros tipos de AA	0027/2025	ÁGUAS DE NOVA FRIBURGO S/A	119.806/0000-91	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL COM APROXIMADAMENTE 40,00M²	Avenida José Pires Barroso, nº S/N, Oleria, Nova Friburgo-RJ CEP: 28620-075
011406/2025	Autorização Ambiental - Outros tipos de AA	0029/2025	ELIVANDRO GRANJA DE FREITAS	024.407-00	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE UMA EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL COM APROXIMADAMENTE 32,70 M²	Rua Zeca da Silva, nº 213, Gleba 3, Bloco 1, Vila Gerônimo, Nova Friburgo-RJ CEP: 28621-560
010927/2025	Averbação	0002/2025	ÁGUAS DE NOVA FRIBURGO S/A	119.806/0000-91	FICA ALTERADA A ATIVIDADE PARA: DEMOLIÇÃO TOTAL DE EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL COM APROXIMADAMENTE 40,00M²	Avenida José Pires Barroso, nº S/N, Oleria, Nova Friburgo-RJ CEP: 28620-075



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

Secretaria de Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável

IMPrensa Oficial

004740/2025	Certidão Ambiental de Compensação Ambiental	0029/2025	MARIA INARY HENRIQUE BUERES	***.617.142-**-	Compensação Ambiental através de destinação de área	Estrada João Herringer, nº KM 26, Fazenda Santa Helena, Vargem Alta, Nova Friburgo-RJ CEP: 28616-159	SEM VALIDADE
005934/2025	Certidão Ambiental de Compensação Ambiental	0030/2025	RODRIGO MARIANI DE REZENDE	***.192.217-**-	Caracterização de Vegetação para Compensação Ambiental através de Destinação de Área	Estrada João Herringer, nº KM 26, Fazenda Santa Helena, Vargem Alta, Nova Friburgo-RJ CEP: 28616-159	SEM VALIDADE
009298/2025	Certidão Ambiental de Compensação Ambiental	0031/2025	CARLOS ALBERTO NOGUEIRA BLAUDT	***.789.077-**-	Compensação Ambiental Através de destinação de área	Estrada João Herringer, nº KM 26, Fazenda Santa Helena, Vargem Alta, Nova Friburgo-RJ CEP: 28616-159	SEM VALIDADE
007578/2025	Certidão Ambiental de Compensação Ambiental	0032/2025	GLAUGO SPINELLI ZEBENDE	***.945.007-**-	Compensação Ambiental por meio Reserva Perpetua Florestal	Vila Mury, nº 2789, Mury, Nova Friburgo-RJ CEP: 28614-253	SEM VALIDADE
007570/2025	Certidão Ambiental de Compensação Ambiental	0033/2025	VITORIA ROCHA JANDRE	***.077.127-**-	Compensação Ambiental por meio de averbação de reserva florestal perpetua	Vila Mury, nº 2789, Mury, Nova Friburgo-RJ CEP: 28614-253	SEM VALIDADE
008889/2025	Certidão Ambiental de Compensação Ambiental	0035/2025	RAFAEL GONÇALVES BARBOSA	***.524.057-**-	Compensação Ambiental na Forma de Destinação de Área	Rua Princesa Isabel, nº 172, Lote 286, Loteamento Parque Imperial, Parque Dom João VI, Nova Friburgo-RJ CEP: 28616-126	SEM VALIDADE
009743/2024	Certidão Ambiental de Compensação Ambiental	0041/2025	AGUAS DE NOVA FRIBURGO S/A	** .119.806/*****-91	REGISTRO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL SOB REGIME DE SERVIÇÃO AMBIENTAL DESTINADA A PERPETUAÇÃO DA PRESERVAÇÃO DA COBERTURA FLORESTAL NATIVA EM 3.723 M² NA PROPRIEDADE DE MATRÍCULA Nº 8967 DO RGI, LIVRO 2, FICHA 01 DO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOVA FRIBURGO CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO	Córrego do Macuco, nº s/n, Lumiar, Nova Friburgo-RJ CEP: 28616-059	SEM VALIDADE
003170/2025	Certidão Ambiental de Conformidade Ambiental	0026/2025	ELI ITAMAR DA SILVA	***.466.747-**-	Ligação de Luz	Estrada Nemésio Schmidt, nº SNF, Bocalina dos Blandis, São Pedro de Serra, Nova Friburgo-RJ CEP: 28616-142	SEM VALIDADE
027405/2024	Certidão Ambiental Inexistibilidade de Licenciamento	0027/2025	KLG MODAS LTDA	** .937.042/*****-17	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	Rua Vereador Aristão Jacoud, nº 187, APT 202 BLOCO G, Córrego, Nova Friburgo-RJ CEP: 28621-135	SEM VALIDADE
008891/2025	Certidão Ambiental Inexistibilidade de Licenciamento	0034/2025	MUESE DESIGN LTDA	** .915.735/*****-60	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	Avenida Conselheiro Julius Aro, nº 80, BLOCO 11 SALA 132 B, Centro, Nova Friburgo-RJ CEP: 28623-000	SEM VALIDADE
012289/2025	Certidão Ambiental Inexistibilidade de Licenciamento	0036/2025	COLLECTION LINGERIE LTDA	** .086.619/*****-39	Comércio varejista e atacadista de artigos do vestuário e acessórios e aluguel de imóveis próprios	Rua Feliciano Costa, nº 2945, LOTE 8 PAVMTO2, Córrego D'Antas, Nova Friburgo-RJ CEP: 29630-330	SEM VALIDADE



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

Secretaria de Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável

IMPRENSA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

RELAÇÃO DE REQUERIMENTOS VÁLIDOS POR DATA DE EMISSÃO						
Processo	Tipo de Lic.	Nº da Lic.	Nome	CPF/CNPJ	Atividade	Endereço
008985/2025	Certidão Ambiental Inexigibilidade de Licenciamento	0038/2025	AVVI SPORTS LTDA	**.582.134/****-54	Confeção de roupas íntimas e de peças do vestuário	Rua Leuenroth, nº 32., Centro, Nova Friburgo-RJ CEP: 28613-130
007687/2025	Certidão Ambiental Inexigibilidade de Licenciamento	0017/2025	MITRA DIOCESANA N. FRIBURGO	**.600.559/****-71	CONSTRUÇÃO DE CRIPTA MORTUÁRIA (JAZIGOS) NO INTERIOR DA CATEDRAL METROPOLITANA SÃO JOÃO BATISTA.	Praça Dermalva Barbosa Moreira, nº 38, Catedral Metropolitana São João Batista, Centro, Nova Friburgo-RJ CEP: 28610-160
009413/2025	Certidão Ambiental Inexigibilidade de Licenciamento	0040/2025	TAMOYO NETO SAUDE LTDA	**.119.954/****-60	Prestação de serviço das atividades médicas ambulatoriais reatira a consultas, com recurso para realização de procedimentos cirurgicos e para realização de exames complementares.	Rua Doutor Ernesto Brasilio, nº 64, SALA 501, Centro, Nova Friburgo-RJ CEP: 28610-120
012720/2025	Certidão Ambiental Inexigibilidade de Licenciamento	0042/2025	MEDTRAN MEDICINA E PSICOLOGIA DE TRANSITO LTDA	**.025.657/****-64	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares e atividades de psicologia e psicanálise	Rua Coronel João Teixeira, nº 190 - SL 102 E 103, SL 102 E 103, Conselheiro Paulino, Nova Friburgo-RJ CEP: 28633-510
022980/2024	Certidão Ambiental Regularidade Ambiental -	0028/2025	MARIO JOSE DE SOUZA MELLO	***.054.207.-**	ATESTAR A REGULARIDADE AMBIENTAL DA ATIVIDADE DE TERRAPLENAGEM REALIZADA SEM A DEVIDA LICENÇA AMBIENTAL APOS TODAS AS SANCOES APLICADAS E CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇOES AMBIENTAIS.	Rua Ibiiranga, nº 100, Lote 22., Cascatrinha, Nova Friburgo-RJ CEP: 28630-000
007383/2025	Licença Ambiental de Operação	0031/2025	THAIS SANTOS HOTTZ PORFIRIO LTDA	**.487.540/****-99	Comércio atacadista e varejista de artigos do vestuário e acessórios; confecção de roupas íntimas e peças do vestuário e as sob medida, guarda-móveis e depósito de mercadoria para terceiros, exceto armazéns gerais .	Rua Alberto Martins Aeth, nº 187, São Geraldo, Nova Friburgo-RJ CEP: 28630-485
001162/2025	Licença Ambiental de Operação	0032/2025	SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI	**.851.171/****-80	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; atividade odontológica e laboratórios clínicos	Rua Teresópolis, nº 254., Vila Amélia, Nova Friburgo-RJ CEP: 28625-530
007142/2025	Licença Ambiental de Operação	0033/2025	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS BIOGRAM LTDA	**.607.315/****-00	Laboratórios Clínicos (POSTO DE COLETA)	Avenida Conselheiro Julius Arp, nº 80, BLOCO 09 PAVIL 01 LOJA 107, Centro, Nova Friburgo-RJ CEP: 28633-000
026987/2024	Licença Ambiental de Operação	0035/2025	ELLYS FITNESS LTDA ME	**.719.148/****-30	confecção de roupas íntimas e de peças de vestuário; fiação de roupas íntimas e comércio atacadista e varejista de artigos do vestuário e acessórios	Rua Lair Rocha Turque, nº 446, LOTE 99 A, Loteamento Sítio Jacina, Nova Friburgo-RJ CEP: 28615-350
021943/2024	Licença Ambiental de Operação	0036/2025	TD SUBLIMACAO PERSONALIZADOS LTDA	**.220.662/****-42	Esmaparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário; fabricação de artefatos têxteis para uso têxtil; impressão de material para outros usos; comércio varejista de artigos de armário, de suvenires, bijuterias e artesanato.	Rua Maria Rosa de Jesus Pará, nº 145, casa 1, Rograndina, Nova Friburgo-RJ CEP: 28634-473
008975/2025	Licença Ambiental de Operação	0037/2025	LETT SPORTS LTDA	**.922.035/****-90	Confecção de roupas íntimas.	Rua Leuenroth, nº 32., Centro, Nova Friburgo-RJ CEP: 28613-130
007116/2025	Licença Ambiental de Operação	0038/2025	POSTO DE ABASTECIMENTO DOIS IRMAOS LTDA - EPP	**.036.781/****-00	POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS	Avenida Governador Roberto Silveira, nº 3450., Prado, Nova Friburgo-RJ CEP: 28635-000



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

Secretaria de Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável

IMPrensa Oficial

028971/2024	Licença Ambiental Integrada	0002/2025	AGUAS DE NOVA FRIBURGO SA	00.119.806/0000-91	TERRAPLENAGEM PARA IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE – CÔNEGO) COM EMPRÉSTIMO DE 378,00 M² DE MATERIAL	Avenida José Pires Barroso, nº 5/nº.1, Olaria, Nova Friburgo-RJ CEP: 28620-075	30/09/2025
009733/2024	Licença Ambiental Integrada	0003/2025	DOUGLAS BARBOSA GARCIA	000.339.017-00	TERRAPLENAGEM PARA CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL UNIFAMILIAR COM EMPRÉSTIMO DE 107,54 M² DE MATERIAL	Rua do Bellefleur, nº 205, Lote B3, Varginha, Nova Friburgo-RJ CEP: 28616-388	08/04/2028
021528/2024	Licença Ambiental Integrada	0004/2025	ULISSES DE ARAUJO VIEIRA	000.619.327-00	TERRAPLENAGEM PARA CONSTRUÇÃO DE ACRÉSCIMO DE UM ACESSO E GARAGEM EM RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR, COM A RETIRADA DE 110,97 M² DE MATERIAL	Rua Eugênio Gripp, nº 194, Lote 72 (remanescente), Braunes, Nova Friburgo-RJ CEP: 28611-300	11/04/2028
015914/2024	Licença Ambiental Integrada	0005/2025	ARP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	00.111.139/0000-61	CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO DE EDIFICAÇÃO MISTA COM ÁREA DE 11.679,19M²	Avenida Conselheiro Julius Arp, nº 80, Bloco 17, Centro, Nova Friburgo-RJ CEP: 28623-000	14/04/2028
022336/2024	Licença Ambiental Integrada	0006/2025	JOSIELMA JANDRE VERLY	000.918.487-00	TERRAPLENAGEM PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR SEM RETIRADA DE MATERIAL	Rua Bernardo Salin Ribeiro, nº 596, Lote 20, Córrego, Nova Friburgo-RJ CEP: 28621-672	16/04/2028
030483/2023	Licença Ambiental Integrada	0007/2025	TENDA7 INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	00.688.697/0000-61	TERRAPLENAGEM PARA CONSTRUÇÃO DE UM CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR SEM RETIRADA DE MATERIAL	Rua Wenceslau Braz, nº 335, LOTE 12C - QUADRA D LOTEAMENTO FAZENDA DO CÔNEGO, Córrego, Nova Friburgo-RJ CEP: 28621-670	17/04/2028
014153/2025	Licença Ambiental Temporária	0003/2025	D CARREIRO INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS INTIMAS LTDA	00.273.598/0000-10	Confecção de roupas íntimas	Rua Elisa Ventura, nº 40, Cordoeira, Nova Friburgo-RJ CEP: 28613-680	24/04/2026
012274/2025	Licença Ambiental Temporária	0004/2025	MBU FITNESS LTDA	00.257.748/0000-17	Confecção de roupas íntimas	Rua Visconde de Itaboraí, nº 654, Braunes, Nova Friburgo-RJ CEP: 28611-230	30/04/2026
13766/2020	Licença de Operação	NF0777/2021*	A C TRANCOZO M B COMBUSTÍVEIS LTDA	00.972.278/0000-00	POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS, LAVAJATO E TROCA DE ÓLEO	Av. Costa e Silva, nº 11, Centro, Nova Friburgo-RJ CEP:28.630-000	06/05/2026

* Publicação solicitada pelo requerente



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA DE
MOBILIDADE E
URBANISMO

PORTARIA Nº 006/2025/SEMU

Torna públicas as alterações nas vias públicas e os trajetos alternativos a serem adotados em razão do desfile cívico e das comemorações ao Aniversário da Cidade, bem como outras determinações.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE E URBANISMO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 79, de 16 de dezembro de 2013 e na Lei Nacional nº 9.503/97;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Nacional nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB);

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de vias alternativas em razão de interdição de via pública;

CONSIDERANDO o potencial prejuízo direto e reflexo causado pela impossibilidade ou entrave ao devido fluxo do trânsito;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das intervenções em razão do progresso das obras de intervenção;

RESOLVE:



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPRENSA OFICIAL

Secretaria de Mobilidade e Urbanismo



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA DE
MOBILIDADE E
URBANISMO

Art. 1º Tornar públicas as alterações na dinâmica de vias públicas em razão do desfile cívico e das comemorações ao Aniversário da Cidade, a partir das 00h do dia 16 de maio de 2025:

§1º Na Avenida Alberto Braune:

I – interdição total do trecho compreendido entre a interseção com a Rua Monte Líbano e Praça Demerval Barbosa Moreira até a Rua Moises Amélio, subida do bairro Cordoeira (Rua General Argolo);

II – proibição total de estacionamento e parada de veículos.

§2º Nas ruas transversais à Avenida Alberto Braune:

I – interdição parcial a partir das 23h00 do dia 15/5/2025, com acesso permitido somente aos moradores.

Parágrafo único. São consideradas ruas transversais as ruas Cristóvão Colombo, Leuenroth, Comandante Ribeiro de Barros, Duque de Caxias, Oliveira Botelho, Fernando Bizzoto, Engenheiro Ariosto Bento de Mello, Augusto Cardoso, Luiza Engert e Roberto Azevedo.

Art. 2º Ficam indicadas como rotas alternativas aquelas destacadas no Anexo I desta Portaria.

Art. 3º Considerando a necessidade da autoridade de trânsito, poderão ser realizadas novas vedações de parada e estacionamento, interrupção de vias ou demais alterações que não estejam previstas nos Anexos, assim como a sua revogação e retorno à dinâmica original, cumprindo-se as legislações de trânsito.

Parágrafo único. As localidades nas quais haverá a vedação de estacionamento de veículos serão sinalizadas e, em caso de descumprimento, poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas no Código de Trânsito Brasileiro e nas demais legislações aplicáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos se estenderão até o fim dos eventos de comemoração do Aniversário da Cidade.



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPRENSA OFICIAL

Secretaria de Mobilidade e Urbanismo



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA DE
MOBILIDADE E
URBANISMO

LUIZ FILIPE IAGGI LAGINESTRA

Secretário de Mobilidade e Urbanismo



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPRENSA OFICIAL

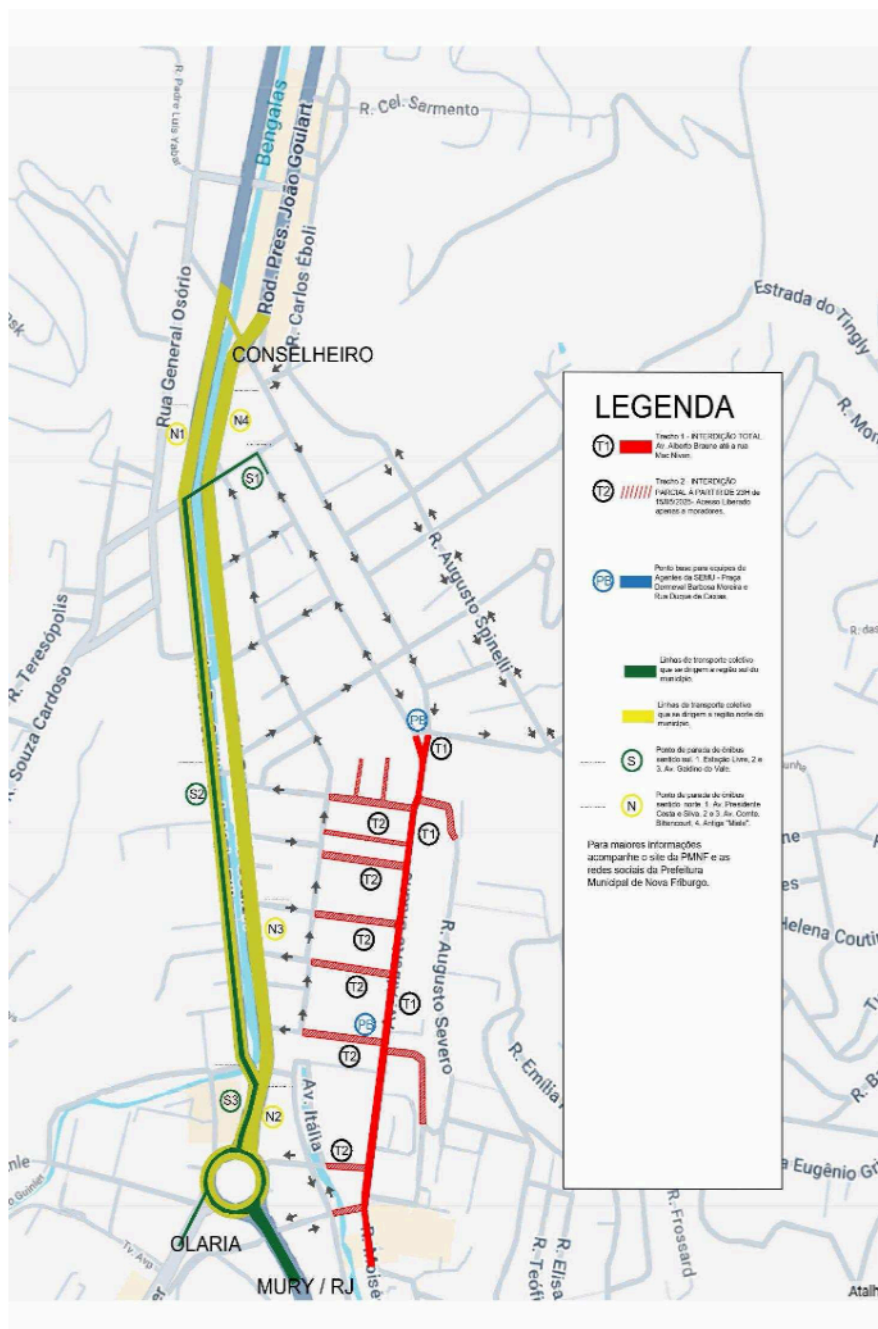
Secretaria de Mobilidade e Urbanismo



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA DE
MOBILIDADE E
URBANISMO

ANEXO I





Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPRENSA OFICIAL

Secretaria de Mobilidade e Urbanismo



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA DE
MOBILIDADE E
URBANISMO

PORTARIA Nº 007/2025/SEMU

Torna públicas as alterações nas vias públicas e os trajetos alternativos a serem adotados em razão das intervenções a serem adotadas por ocasião da Fri Fest, bem como outras determinações.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE E URBANISMO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 79, de 16 de dezembro de 2013 e na Lei Nacional nº 9.503/97;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Nacional nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB);

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de vias alternativas em razão de interdição de via pública;

CONSIDERANDO o potencial prejuízo direto e reflexo causado pela impossibilidade ou entrave ao devido fluxo do trânsito;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar públicas as alterações na dinâmica de vias públicas em razão do desfile cívico e das comemorações ao Aniversário da Cidade, a partir das 19h00 do dia 14 de maio de 2025:

§1º Na Avenida José Pires Barroso (Via Expressa):

I – interdição total do trecho compreendido entre a Rua Jardel Hottz à altura do Roqueano Social Clube, com proibição total de estacionamento e parada de veículos;



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPRENSA OFICIAL

Secretaria de Mobilidade e Urbanismo



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA DE
MOBILIDADE E
URBANISMO

II – interdição parcial do trecho compreendido entre a altura do Roqueano Social Clube à Rua Maria Francelina Barroso, com proibição total de estacionamento e parada de veículos, sendo o acesso permitido somente aos moradores.

§2º Na Rua Maria D'Angelo Magliano:

I – interdição parcial do trecho compreendido entre a Avenida José Pires Barroso à Rua Dr. Jorge El-Jaick, com proibição total de estacionamento e parada de veículos, sendo o acesso permitido somente aos moradores.

Art. 2º Ficam indicadas como rotas alternativas aquelas destacadas no Anexo I desta Portaria.

Art. 3º Considerando a necessidade da autoridade de trânsito, poderão ser realizadas novas vedações de parada e estacionamento, interrupção de vias ou demais alterações que não estejam previstas nos Anexos, assim como a sua revogação e retorno à dinâmica original, cumprindo-se as legislações de trânsito.

Parágrafo único. As localidades nas quais haverá a vedação de estacionamento de veículos serão sinalizadas e, em caso de descumprimento, poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas no Código de Trânsito Brasileiro e nas demais legislações aplicáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos se estenderão até o fim do evento.

LUIZ FILIPE IAGGI LAGINESTRA

Secretário de Mobilidade e Urbanismo



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPRENSA OFICIAL

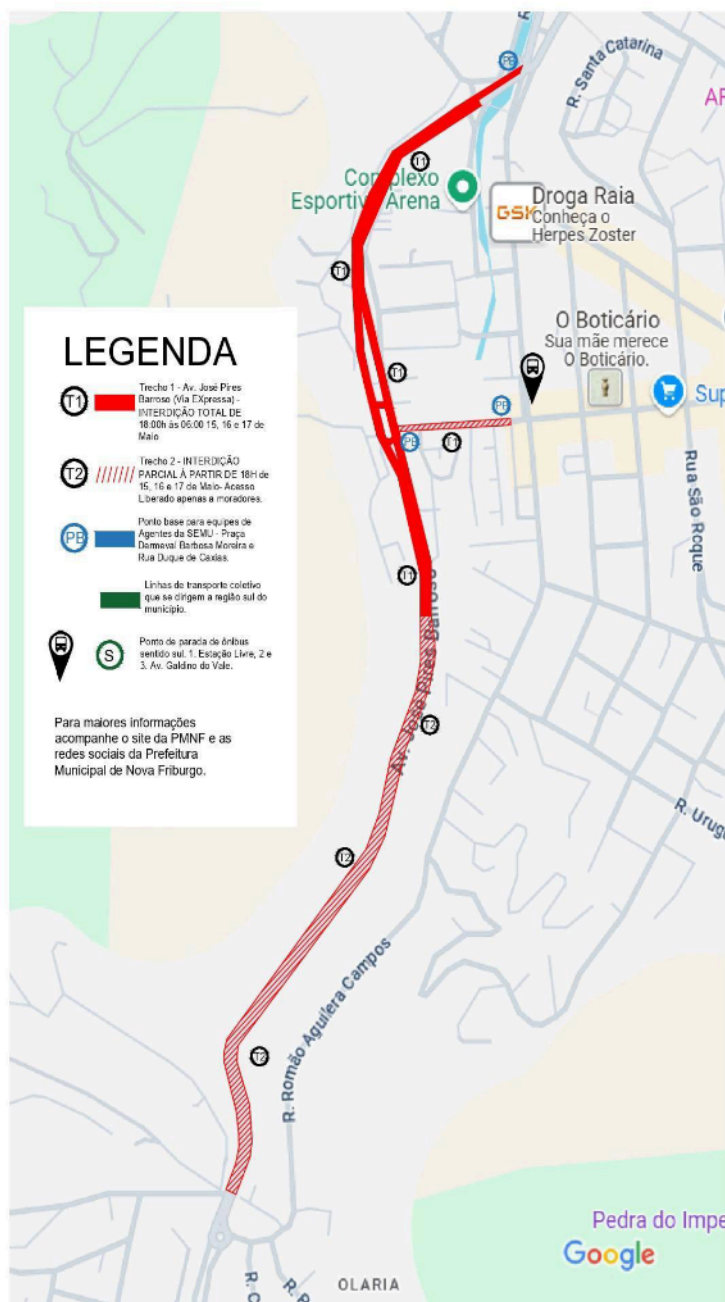
Secretaria de Mobilidade e Urbanismo



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA DE
MOBILIDADE E
URBANISMO

ANEXO I





Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPRENSA OFICIAL

Secretaria de Mobilidade e Urbanismo



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA DE
MOBILIDADE E
URBANISMO



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

S E C R E T A R I A
D E S A Ú D E

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 45.795/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90.027/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 14.133/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO, sob demanda, de MATERIAL CIRÚRGICO E HOSPITALAR DESCARTÁVEL para suprir a necessidades da REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo período de 01 (um) ano.

ADJUDICO E HOMOLOGO A LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.027/2025.

- Adjudicado e Homologado para a empresa **CFC COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ **38.082.407/0001-88**, pelo melhor lance, para o item abaixo relacionado:

ITEM	U/C	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	COTA
8	UNID	819	R\$ 9,60	R\$ 7.862,40	Exclusiva
9	UNID	1.092	R\$ 3,45	R\$ 3.767,40	Exclusiva
10	UNID	1.584	R\$ 7,00	R\$ 11.088,00	Exclusiva
15	UNID	5.457	R\$ 14,70	R\$ 80.217,90	Principal
16	UNID	1.819	R\$ 14,70	R\$ 26.739,30	Reservada
				Total: R\$ 129.675,00	

Perfazendo o valor total da empresa **CFC COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ **38.082.407/0001-88**, em **R\$ 129.675,00** (cento e vinte e nove mil seiscentos e setenta e cinco reais).



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPRENSA OFICIAL

Secretaria Municipal de Saúde



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

S E C R E T A R I A
D E S A Ú D E

- Adjudicado e Homologado para a empresa **DONEGATE DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ **03.326.125/0001-02**, pelo melhor lance, para o item abaixo relacionado:

ITEM	U/C	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	COTA
12	UNID	2.246	R\$ 9,80	R\$ 22.010,80	Reservada
17	UNID	3.565	R\$ 49,00	R\$ 174.685,00	Principal
18	UNID	1.064	R\$ 49,00	R\$ 52.136,00	Reservada
Total: R\$ 248.831,80					

Perfazendo o valor total da empresa **DONEGATE DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ **03.326.125/0001-02**, em **R\$ 248.831,80** (duzentos e quarenta e oito mil oitocentos e trinta e um reais e oitenta centavos).

- Adjudicado e Homologado para a empresa **XPRIME COMERCIAL LTDA**, CNPJ **12.284.810/0001-04**, pelo melhor lance, para o item abaixo relacionado:

ITEM	U/C	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	COTA
6	UNID	3.216	R\$ 9,28	R\$ 29.844,48	Exclusiva
7	UNID	1.136	R\$ 10,48	R\$ 11.905,28	Exclusiva
11	UNID	6.740	R\$ 8,79	R\$ 59.244,60	Principal
Total: R\$ 100.994,36					

Perfazendo o valor total da empresa **XPRIME COMERCIAL LTDA**, CNPJ **12.284.810/0001-04**, em **R\$ 100.994,36** (cem mil novecentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos).

- Adjudicado e Homologado para a empresa **PROMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA**, CNPJ **53.976.974/0001-71**, pelo melhor lance, para o item abaixo relacionado:

ITEM	U/C	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	COTA
5	UNID	6.446	R\$ 1,75	R\$ 11.280,50	Exclusiva
13	UNID	38.535	R\$ 1,20	R\$ 46.242,00	Principal
Total: R\$ 57.522,50					



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPRENSA OFICIAL

Secretaria Municipal de Saúde



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

S E C R E T A R I A
D E S A Ú D E

Perfazendo o valor total da empresa **PROMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA**, CNPJ 53.976.974/0001-71, em R\$ 57.522,50 (cinquenta e sete mil quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

- Adjudicado e Homologado para a empresa **PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, CNPJ 32.708.161/0001-20, pelo melhor lance, para o item abaixo relacionado:

ITEM	U/C	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	COTA
3	UNID	10.402	R\$ 3,39	R\$ 35.262,78	Exclusiva
14	UNID	12.845	R\$ 1,29	R\$ 16.570,05	Reservada
				Total: R\$ 51.832,83	

Perfazendo o valor total da empresa **PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, CNPJ 32.708.161/0001-20, em R\$ 51.832,83 (cinquenta e um mil oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e três centavos).

- Adjudicado e Homologado para a empresa **ARC FONTOURA INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, CNPJ 16.599.555/0001-31, pelo melhor lance, para o item abaixo relacionado:

ITEM	U/C	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	COTA
1	UNID	11.352	R\$ 0,94	R\$ 10.670,88	Exclusiva
				Total: R\$ 10.670,88	

Perfazendo o valor total da empresa **ARC FONTOURA INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, CNPJ 16.599.555/0001-31, em R\$ 10.670,88 (dez mil seiscentos e setenta reais e oitenta e oito centavos).

- Adjudicado e Homologado para a empresa **I O COSTA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL LTDA**, CNPJ 22.122.781/0001-20, pelo melhor lance, para o item abaixo relacionado:

ITEM	U/C	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	COTA
4	UNID	4.373	R\$ 10,40	R\$ 45.479,20	Exclusiva
				Total: R\$ 45.479,20	

Perfazendo o valor total da empresa **I O COSTA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL LTDA**, CNPJ 22.122.781/0001-20, em R\$ 45.479,20 (quarenta e cinco mil quatrocentos e setenta e nove reais e vinte centavos).



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPRENSA OFICIAL

Secretaria Municipal de Saúde



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

S E C R E T A R I A
D E S A Ú D E

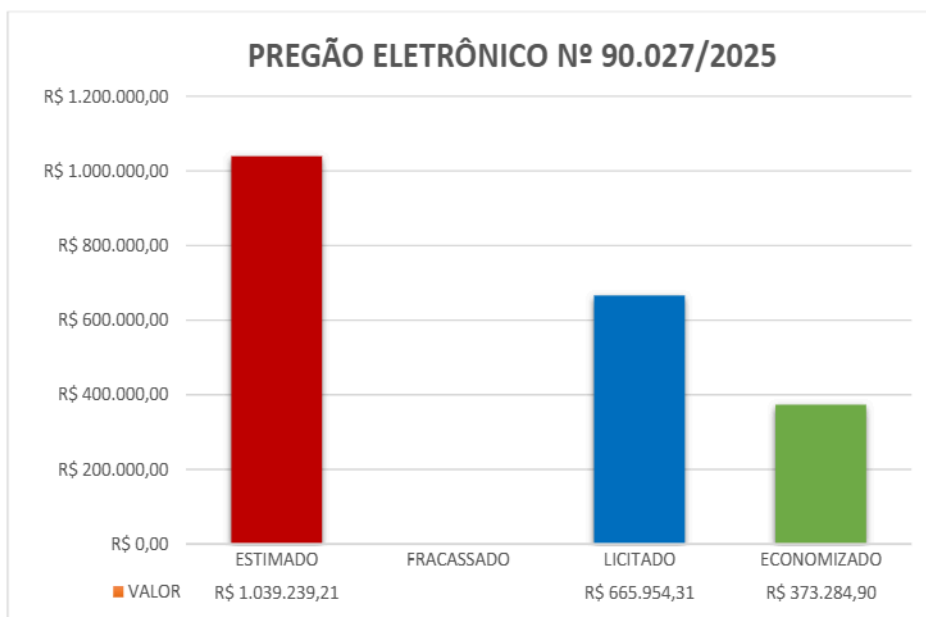
- Adjudicado e Homologado para a empresa **MED LAGOS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ 41.703.093/0001-06, pelo melhor lance, para o item abaixo relacionado:

ITEM	U/C	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	COTA
2	UNID	11.202	R\$ 1,870	R\$ 20.947,74	Exclusiva
Total: R\$ 20.947,74					

Perfazendo o valor total da empresa **MED LAGOS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ 41.703.093/0001-06, em **R\$ 20.947,74** (vinte mil novecentos e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

Totalizando o certame em R\$ 665.954,31 (seiscentos e sessenta e cinco mil novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e um centavos).

Foram economizados para o Município de Nova Friburgo o total de **R\$ 373.284,90** (trezentos e setenta e três mil duzentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos), conforme demonstrado no gráfico abaixo:





Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPRENSA OFICIAL

Secretaria Municipal de Saúde



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

S E C R E T A R I A
D E S A Ú D E

Os relatórios de Julgamento e Habilitação, na íntegra, e as demais informações da contratação podem ser acessados por todos os interessados através do link: <https://pncp.gov.br/app/editais/28606630000123/2025/32>.

Nova Friburgo/RJ, 12 de maio 2025.

Gabriel Costa Wenderroschy
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula: 063.454



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPRENSA OFICIAL

Secretaria Municipal de Saúde



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

S E C R E T A R I A
D E S A Ú D E

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1.796/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90.044/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 14.133/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO, sob demanda, de Água Mineral com bebedouros elétricos em regime de comodato, para atender as necessidades de toda a Rede Municipal de Saúde, pelo período de 01 (um) ano.

ADJUDICO E HOMOLOGO A LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.044/2025.

- Adjudicado e Homologado para a empresa **DISTRIBUIDORA FRIMINERAL LTDA**, CNPJ **01.973.217/0001-40**, pelo melhor lance, para o item abaixo relacionado:

ITEM	U/C	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	COTA
1	Galões	30.073	R\$ 9,95	R\$ 299.226,35	Principal

Perfazendo o valor total da empresa **DISTRIBUIDORA FRIMINERAL LTDA**, CNPJ **01.973.217/0001-40**, em **R\$ 299.226,35** (duzentos e noventa e nove mil duzentos e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos).

Totalizando o certame em R\$ 299.226,35 (duzentos e noventa e nove mil duzentos e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos).

Foram economizados para o Município de Nova Friburgo o total de **R\$ 108.262,80** (cento e oito mil duzentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos), conforme demonstrado no gráfico abaixo:



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

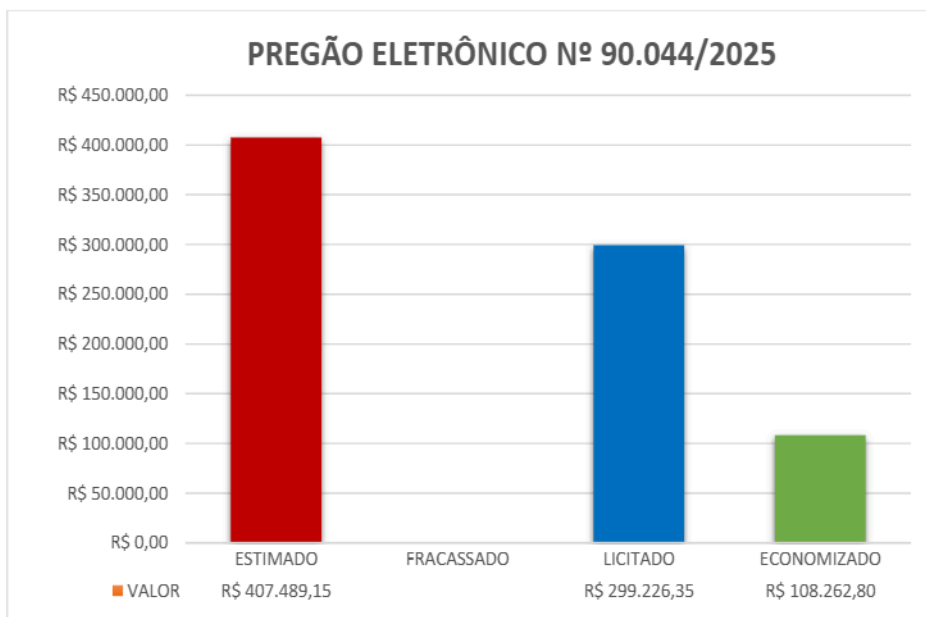
IMPRENSA OFICIAL

Secretaria Municipal de Saúde



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

S E C R E T A R I A
D E S A Ú D E



Os relatórios de Julgamento e Habilitação, na íntegra, e as demais informações da contratação podem ser acessados por todos os interessados através do link: <https://pncp.gov.br/app/editais/28606630000123/2025/42>.

Nova Friburgo/RJ, 13 de maio 2025.

Gabriel Costa Wenderroschy
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula: 063.454



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

S E C R E T A R I A D E
H A B I T A Ç Ã O E
R E G U L A R I Z A Ç Ã O
F U N D I Á R I A

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS) - BIÊNIO 2025-2027

(Conforme Lei nº 5.087/2025 e demais regulamentações aplicáveis)

O Secretário de Habitação e Regularização Fundiária e Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS) de Nova Friburgo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 5.087/2025 e demais regulamentações pertinentes, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO para o processo de eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Gestor do FMHIS, para o biênio 2025 - 2027.

1. DAS VAGAS:

Serão eleitos 05 (cinco) representantes titulares e 05 (cinco) representantes suplentes da sociedade civil, distribuídos nos seguintes segmentos:

- Movimentos Sociais/Populares e/ou Sindicais dos Trabalhadores (1 vaga titular e 1 vaga suplente)
- Associação de Engenheiros e Arquitetos de Nova Friburgo (1 vaga titular e 1 vaga suplente)
- Sindicato da Indústria da Construção Civil (SINDUSCON) (1 vaga titular e 1 vaga suplente)
- Sindicato dos Trabalhadores da Construção Civil de Nova Friburgo (1 vaga titular e 1 vaga suplente)
- Associação de Moradores (1 vaga titular e 1 vaga suplente)

2. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA:

As entidades e organizações interessadas em apresentar candidatos deverão atender aos seguintes requisitos:

- Estar legalmente constituída e com atuação comprovada de no mínimo 2 (dois) anos no município de Nova Friburgo;
- Atuar comprovadamente na área de habitação ou em áreas correlatas no município de Nova Friburgo;
- Apresentar a documentação exigida neste Edital.



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA DE
HABITAÇÃO E
REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA

3. DA INSCRIÇÃO E ELEIÇÃO:

A inscrição das entidades e a eleição dos representantes da sociedade civil ocorrerão no mesmo dia, 27 de maio de 2025, das 14h30 às 16h30, na Sede da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, Av. Alberto Braune, 226 (2º andar, antigo prédio da Oi) – Centro.

4. DA DOCUMENTAÇÃO:

As entidades e organizações deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

- CNPJ, Estatuto Social, comprovante de endereço, ata de eleição da diretoria;
- Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I deste Edital);
- Carta de indicação do candidato titular e respectivo suplente, contendo nome completo, CPF, RG, endereço.

5. DO PROCESSO ELEITORAL:

- A eleição será realizada no mesmo local e horário da inscrição.
- Cada entidade/organização habilitada terá direito a 01 (um) voto.
- A votação será realizada por voto aberto.
- Serão eleitos, por segmento, os candidatos que obtiverem o maior número de votos.
- Em caso de empate entre candidatos do mesmo segmento, o desempate será realizado por sorteio público, na presença dos representantes das entidades participantes.

6. DO CRONOGRAMA:

- 14:30 - 15:00: Inscrição das Entidades
- 15:00 - 16:00: Votação
- 16:00 - 16:15: Apuração dos votos
- 16:15 - 16:30: Divulgação do resultado preliminar e prazo para recursos.
- 16:30: Divulgação do resultado final.

7. DA POSSE:

A posse dos conselheiros eleitos será realizada no dia 30 de maio de 2025, às 14h30, na Sede da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, Av. Alberto Braune, 226 (2º andar, antigo prédio da Oi) – Centro.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPRENSA OFICIAL

Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA DE
HABITAÇÃO E
REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA

Os casos omissos e as dúvidas surgidas na interpretação deste Edital serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.

Nova Friburgo, 13 de maio de 2025.



Secretário Municipal de Habitação e
Regularização Fundiária de Nova Friburgo

Anexo I: Ficha de Inscrição



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPRENSA OFICIAL

Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA DE
HABITAÇÃO E
REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA

ANEXO I - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA CONCORRER A ASSENTO NO CGFHIS PARA O MANDATO 2025/2027 – PARA AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E ASSOCIAÇÕES

1.- DADOS CADASTRAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL			
RAZÃO SOCIAL:		CNPJ:	
NOME FANTASIA:			
ENDEREÇO:			
CIDADE:	UF:	CEP:	DDD/TEL
E-MAIL			
2.- DADOS DO REPRESENTANTE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO			
NOME		CPF:	
IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR:		CARGO/FUNÇÃO:	
ENDEREÇO:			
E-MAIL E TELEFONES DE CONTATO:			
3. – DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL			
NOME:		CPF:	
IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR:		CARGO/FUNÇÃO:	
ASSINATURA:			

Venho requerer a inscrição da Organização da Sociedade Civil e/ou Associação acima identificada como candidata ao assento no CGFHIS. Para tanto, declaro conhecer os requisitos contidos na mesma.

Nova Friburgo, _____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Friburgo - DOENF

Poder Executivo

Lei Municipal nº4.565, de 10 de Julho de 2017

<http://www.pmnf.rj.gov.br/>

Quinta-Feira, 15 de Maio de 2025

Ano V | Edição Extra nº 2325

Página 1 de 141

Sumário

Atos do Prefeito	2
Decreto de nº 3089, de 29 de agosto de 2024 - Errata	2
Decreto Nº. 3533/2025	3
Edital de Chamamento Nº 046/2025 - Concurso Público Nº 001/2023 (Convocação para Apresentação de Documentos, Avaliação Psicológica e Médica)	4
Extrato de Instrumento Contratual	20
Secretaria de Gabinete	27
Ratificação de Inexigibilidade de Licitação	27
Secretaria de Licitações e Planejamento	29
Extrato de ARP PE Nº 90.167/2024	29
Termo de Julgamento PE Nº 90.149/2024 (Corrigido)	30
Secretaria Municipal de Cultura	37
Edital Nº 02/2025 de Chamamento das Organizações da Sociedade Civil	37
Ordem de Serviço nº 17 e 18, de 15 de maio de 2025	123
Secretaria Municipal de Educação	125
Ordem de Serviço Nº 19 e 20, de 15 de maio de 2025	125
Secretaria de Fazenda	127
Notificação de Lançamento	127
Secretaria Municipal de Saúde	130
Auto de Infração - Vigilância Sanitária	130
Avisos, Editais, Termos de Contratos e Convênios	141
Aviso de Licitação PE Nº 90.005/2025	141



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Friburgo - RJ, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pmnf.rj.gov.br - lei municipal nº4.565 de 10 de julho de 2017.

Certificado por Município de Nova Friburgo - RJ





**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA DE
GABINETE DO
PREFEITO

ERRATA ALTERAÇÃO DA DELIBERAÇÃO MENCIONADA NO CONSIDERANDO DO DECRETO

(Decreto de nº 3089 de 29 de agosto de 2024)

Onde lê-se: **CONSIDERANDO** a Deliberação CME nº037/2022 que define diretrizes para a Gestão Democrática na Rede Municipal de Educação e fixa normas para o processo de escolha de diretores e dirigentes das unidades escolares.

Leia-se: **CONSIDERANDO** a Deliberação CME nº044/2024 que define diretrizes para a Gestão Democrática na Rede Municipal de Educação e fixa normas para o processo de escolha de diretores e dirigentes das unidades escolares.

Onde lê-se: **CONSIDERANDO** a Deliberação CME nº 044/2024 do Conselho Municipal de Educação que dispõe sobre critérios de mérito para Provimento do Cargo de Diretor e Dirigente da Rede Pública Municipal de Educação de Nova Friburgo

Leia-se: **CONSIDERANDO** a Deliberação CME nº 045/2024 do Conselho Municipal de Educação que dispõe sobre critérios de mérito para Provimento do Cargo de Diretor e Dirigente da Rede Pública Municipal de Educação de Nova Friburgo

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nova Friburgo (RJ), 15 de maio de 2025.

JOHNNY MAYCON
CORDEIRO
RIBEIRO:110203337
58
Johnny Maycon
Prefeito

Assinado digitalmente por JOHNNY MAYCON
CORDEIRO RIBEIRO:110203337
NO IC-DF, O-ICP Brasil, OUA, Certificado Digital ICP-
BR, OUA, Mestrado em Assinatura, OUA, 30/09/2019 10:00:00, OUA,
AC: Computador Múltiplo, CN=JOHNNY MAYCON
CORDEIRO RIBEIRO:110203337
Assinatura: 15 de maio de 2025 15:10:45-02:00
Localidade: Nova Friburgo, RJ, 20254-3-0



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPrensa Oficial

Atos do Prefeito

Pág. 1



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA DE
FAZENDA

DECRETO Nº. 3533/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT
FINANCEIRO PARA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NO
VALOR DE R\$ 282.212,05 PARA REFORÇO DE
DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais e com base no
Artigo 4º, Inciso II, da Lei Municipal nº. 5.064 de 26 de Dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 282.212,05 (duzentos e oitenta e dois mil,
duzentos e doze reais, cinco centavos), para reforço da dotação orçamentária abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
30001.1030200851.091	4490-51	26013110	282.212,05

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 15 de Maio de 2025.

Assinado por JOHNNY MAYCON C. RIBEIRO 110.***.***-**
Prefeitura Municipal de Nova Friburgo
15/05/2025 17:11:32

JOHNNY MAYCON

PREFEITO

Assinado digitalmente. Acesse:
<https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acaoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE> Chave: 9ae7735c-5842-4390-8108-8e3d62de5604
Documento Digital Nº 119652/2025





**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA DE
GESTÃO E RECURSOS
HUMANOS

SUBSECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 046/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E MÉDICA

O Município de Nova Friburgo, através de seu representante legal, Excelentíssimo Senhor Prefeito Johnny Maycon, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a homologação parcial do Concurso Público, objeto do Edital nº 001/2023, através do Decreto nº 2.649 de 18 de janeiro de 2024, publicado no DOENF em 18 de janeiro de 2024, Edição Extra nº 1.803, vem **CONVOCAR** os candidatos aprovados e classificados, relacionados no Anexo I, para a apresentação de documentos, avaliação psicológica e médica, observados os cumprimentos das determinações impostas no referido Edital.

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. 1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer à Avenida Alberto Braune, n.º 224, 3º andar (Auditório da Secretaria Municipal de Educação) Centro, Nova Friburgo, RJ, CEP: 28.613-001, nos dias **20 À 23 DE MAIO DE 2025**, das **09H:30MIN ÀS 15H:30MIN**, para entrega dos documentos relacionados no Anexo II deste Edital.

1.1 Ficam os convocados cientes de que não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a não apresentação de qualquer documento constante no Anexo II, acarretará a desclassificação do candidato, de acordo com as determinações do Edital.

Assinado Digitalmente por: JOHNNY
MAYCON CORDEIRO RIBEIRO
Data: 2025.05.15 16:17:24 -03:00



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA DE
GESTÃO E RECURSOS
HUMANOS

SUBSECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

2. A avaliação psicológica dar-se-á em momento anterior à avaliação médica.

2.1. Os candidatos que apresentarem todos os documentos exigidos no Anexo II, serão considerados habilitados e encaminhados para a avaliação psicológica, a qual será realizada pelo Setor de Serviços Especializados de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT), situado à Avenida Alberto Braune, n.º 224, 2º Andar, Centro, Nova Friburgo, RJ, CEP: 28.613-001.

2.2. Após a realização da avaliação psicológica, os candidatos serão encaminhados para avaliação médica, sendo entregues ao médico do trabalho as respectivas avaliações psicológicas para análise.

2.3. Os candidatos que não realizarem a avaliação psicológica serão desclassificados do certame.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA

3. A avaliação médica será realizada pelo Setor de Serviços Especializados de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT), situado à Avenida Alberto Braune, n.º 224, 2º Andar, Centro, Nova Friburgo, RJ, CEP: 28.613-001.

3.1. O médico do trabalho poderá reavaliar, a seu critério, os candidatos que concorreram às vagas de Pessoas com Deficiências (PcD), conforme Edital.

3.2. Os candidatos que não realizarem a avaliação médica serão desclassificados do certame.

3.3. Os candidatos que forem considerados **INAPTOS** serão desclassificados do certame.



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPrensa Oficial

Atos do Prefeito



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA DE
GESTÃO E RECURSOS
HUMANOS

SUBSECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4. O não comparecimento em qualquer fase do presente Edital, no prazo estabelecido, implicará na inabilitação do candidato e sua exclusão do certame, sendo facultado ao Município de Nova Friburgo a realizar novas convocações a fim de suprir o candidato desclassificado.

Nova Friburgo/RJ, 15 de Maio de 2025.

Johnny Maycon

Prefeito



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPRENSA OFICIAL

Atos do Prefeito



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA DE
GESTÃO E RECURSOS
HUMANOS

SUBSECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO I

COPEIRA	
CLASSIF.	NOME
61º	Angelica Campos Amarante
62º	Marisa Freman Tardin Dias
63º	Paulo Cesar Da Conceição Araujo
64º	Maria Angélica Rodrigues Da Silva
65º	Patricia Ramos Da Silva Rodrigues
66º	Karolina Dos Santos Lopes Loubach
67º	Luziane Lima Pereira
68º	Andréa Roseli Das Neves Pereira
69º	Vanessa de Souza Nascimento
70º	Beatriz Soares De Sousa
71º	Selma Dias Da Costa
72º	Yolanda De Moraes Faya
73º	Sandra De Fatima Barrozo
74º	Isabel Francisco Prata Dias
75º	Fabiane Pereira Do Nascimento Amaral
76º	Roberta Ribeiro Dos Santos
77º	Célia De Andrade Spitz
78º	Mayara Marques Da Silva
79º	Thais Lea Ramos Da Silva
80º	Regiana Ferraz Da Silva
81º	Mariana Barroso Lopes Da Silva
82º	Luciene Martins Vidal
83º	Joziane Eler



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPRENSA OFICIAL

Atos do Prefeito



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA DE
GESTÃO E RECURSOS
HUMANOS

SUBSECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

84º	Mara Macario Gravino
85º	Larissa Lenna Dutra Martins

ENFERMEIRO	
CLASSIF.	NOME
97º	Lilian Maria De Carvalho Alvarenga
98º	Thamyres De Oliveira Feijo De Souza Carvalho
99º	Kairo Venicius Matias Dos Santos
100º	Daiane Dos Santos Goulart Oliveira
VAGA PCD - Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Item 4.1.4 do Edital 001/2023.	
6º	Miguel Soares Gomes
101º	Fernanda De Oliveira Mazzoni
102º	Thiago Mendes Da Silva
103º	Débora Borges De Souza

COZINHEIRO	
CLASSIF.	NOME
7º	Vitor Ouverney
8º	Debora Silva Silveira
9º	Solange Hovernek Fernandes

ENFERMEIRO DE FAMÍLIA	
CLASSIF.	NOME
23º	Nikolay De Faria Felipe
24º	Raissa Ribeiro Portella



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPRENSA OFICIAL

Atos do Prefeito



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA DE
GESTÃO E RECURSOS
HUMANOS

SUBSECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

FARMACÊUTICO	
CLASSIF.	NOME
15º	Karoliny Dos Santos Aguiar
16º	Ronaldo Dos Santos Peres
17º	Felipe Calixto Braga
18º	Patricia Alice Knupp Pereira
19º	Catarina Massena Pires
20º	Gabriela Rodrigues Camelo

NUTRICIONISTA	
CLASSIF.	NOME
20º	Débora Perçu Martins
VAGA PCD - Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Item 4.1.4 do Edital 001/2023.	
2º	Alessandro Da Silva

TÉCNICO DE ENFERMAGEM	
CLASSIF.	NOME
234º	Jose Gustavo De Moraes
235º	Gabriel De Souza Reis
236º	Jacqueline De Siqueira Ferreira
237º	Vanessa Da Silva Quinup
238º	Leandra Freitas Da Silva
239º	Monique Miranda De Souza Cyriaco
240º	Barbara Faria Gonçalves
VAGA PCD - Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Item 4.1.4 do Edital 001/2023.	
13º	Alessandro Da Silva
241º	Layssa Da Cunha Nascimento Conceição



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPRENSA OFICIAL

Atos do Prefeito



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA DE
GESTÃO E RECURSOS
HUMANOS

SUBSECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

242º	Karen De Oliveira Santos Ferreira
243º	Jhonatan Freitas Dos Reis
244º	Rebeca Silva De Almeida
245º	Maria Eduarda De Andrade Fita
246º	Suellen Franco Da Silva
247º	Adriana Barros Brito
248º	Kelli Oliveira Da Silva
249º	Alessandra Silva Dos Santos Linhares
250º	Bruna Miranda De Lima
251º	Leticia Gomes Da Rocha
252º	Angelita Tiburcio Teixeira Da Silva
253º	Elis Regina Hiat Dias
254º	Zanie Barcellos Chabudt Bottini
255º	Diná Matos Dos Santos Baiense
256º	Fernanda Cardoso Batista
257º	Diego Dos Santos Veiga Aguiar
258º	Alessandra Klein De Mello Brum
259º	Cláudia Renata Paiva De Souza Gomes
260º	Maria De Fátima De Aguiar Mateus
VAGA PCD - Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Item 4.1.4 do Edital 001/2023.	
14º	Luciana Maria Natividade
261º	Erika Lima De Oliveira
262º	Jair Gondim Ramalho
263º	Dejanio Daudt Ramos
264º	Nilciane De Oliveira Ferreira
265º	Graziela Santos Do Rosario
266º	Andréia Barbosado Patrocínio Da Conceição
267º	Thays Brito Gomes Pimenta



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPRENSA OFICIAL

Atos do Prefeito



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA DE
GESTÃO E RECURSOS
HUMANOS

SUBSECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

268º	Neilton Leal Machado
269º	Sabrina Rezende Da Costa
270º	Tatielly De Oliveira Cirido
271º	Deise Brasileira Amancio Dos Anjos
272º	Ruiselia Pinheiro Rangel Salgado
273º	Viviane Faria Novaes
274º	Maria Jose Gabriel Da Silva
275º	Cláudia Fernandes Da Silva Guedes
276º	Veronica Da Conceição Alves De Brito
277º	Lane Conceição Araújo Dos Santos
278º	Patrícia Dos Santos
279º	Jessica Bruna Miranda Mello
280º	Luciana Bianca Martins Busquet
VAGA PCD - Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Item 4.1.4 do Edital 001/2023.	
15º	Maria Da Penha Da Silva Rosa
281º	Oseias De Jesus Pereira
282º	Naiara Castellon Dos Santos
283º	Claudia Janaina Rodrigues Da Silva
284º	Wagner Justino Ribeiro
285º	Bruno Bianchi De Carvalho
286º	Ingrid De Almeida Do Amaral Mello

TÉCNICO DE LABORATÓRIO	
CLASSIF.	NOME
29º	Mariana Reis De Oliveira



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPrensa Oficial

Atos do Prefeito



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA DE
GESTÃO E RECURSOS
HUMANOS

SUBSECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

PSICÓLOGO	
CLASSIF.	NOME
56º	Maycom Maia De Mello
57º	Patrick Soares Campos

ODONTÓLOGO BUCO MAXILO FACIAL	
CLASSIF.	NOME
3º	Gabriela Laterça Da Silva Abreu
4º	Gustavo Gomes Nardone Rodrigues

MÉDICO ENDOSCOPISTA (20 HORAS)	
CLASSIF.	NOME
2º	Daniella Almeida Fernandes Azevedo

MÉDICO CIRURGIÃO GERAL (20 HORAS)	
CLASSIF.	NOME
3º	Yan Barcelos Barbosa - FINAL DA LISTA DE APROVADOS, ATRAVÉS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO. ITEM N.º 11.4 DO EDITAL N.º 001/2023.
4º	Lucas Felipe Barbosa Lourenço - FINAL DA LISTA DE APROVADOS, ATRAVÉS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO. ITEM N.º 11.4 DO EDITAL N.º 001/2023.

MÉDICO NEUROLOGISTA (20 HORAS)	
CLASSIF.	NOME
5º	Gabriella Telles Almeida - FINAL DA LISTA DE APROVADOS, ATRAVÉS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO. ITEM N.º 11.4 DO EDITAL N.º 001/2023.



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPRENSA OFICIAL

Atos do Prefeito



NOVA
FRIBURGO
PREFEITURA

SECRETARIA DE
GESTÃO E RECURSOS
HUMANOS

SUBSECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

MÉDICO DERMATOLOGISTA (20 HORAS)	
CLASSIF.	NOME
3º	Luciana Moreira Lima Fonseca Cardoso

MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA (20 HORAS)	
CLASSIF.	NOME
1º	Larry Alaluna Barradas

MÉDICO PATOLOGISTA (20 HORAS)	
CLASSIF.	NOME
1º	Carlos Henrique Da Silva Do Nascimento

MÉDICO ANESTESIOLOGISTA (24 HORAS)	
CLASSIF.	NOME
36º	Bruno Furtado Mendes Machado

MÉDICO CIRURGIÃO GERAL (24 HORAS)	
CLASSIF.	NOME
12º	Yan Barcelos Barbosa
13º	Simon Da Silva Macedo

MÉDICO CLÍNICO GERAL (24 HORAS)	
CLASSIF.	NOME
8º	Adriana De Oliveira Valadares Talon
9º	Fabricio Temperini Valente
10º	Vitor Moreira Alvarenga
11º	Andréia Luísa Duarte Martins



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPRENSA OFICIAL

Atos do Prefeito



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA DE
GESTÃO E RECURSOS
HUMANOS

SUBSECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

12º	Rafael Serafim Pinto
13º	Khetlyn Batista Gomes Machado

MÉDICO INTENSIVISTA (24 HORAS)

CLASSIF.	NOME
8º	Helcio Costa Junior - FINAL DA LISTA DE APROVADOS, ATRAVÉS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO. ITEM N.º 11.4 DO EDITAL N.º 001/2023.
13º	Otávio Defanti Ramos - FINAL DA LISTA DE APROVADOS, ATRAVÉS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO. ITEM N.º 11.4 DO EDITAL N.º 001/2023.

MÉDICO DE FAMÍLIA

CLASSIF.	NOME
1º	Gilvania Magliano Do Couto

MÉDICO OBSTETRA (20 HORAS)

CLASSIF.	NOME
7º	Dário Martins Bezerra Filho
8º	Caroline Guida Babinski

MÉDICO ORTOPEDISTA (20 HORAS)

CLASSIF.	NOME
9º	Jaqueline Rodrigues Da Silva Freitas
10º	Pietro Mannarino
11º	Pedro Hermeto De Nazare

MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA (20 HORAS)

CLASSIF.	NOME
1º	Alice Meano Cruz
2º	Natasha Caroline Cristina Santana De Aguiar



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPRENSA OFICIAL

Atos do Prefeito



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA DE
GESTÃO E RECURSOS
HUMANOS

SUBSECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

MÉDICO PEDIATRA (24 HORAS)	
CLASSIF.	NOME
18º	Daniela Filgueiras Cintra - FINAL DA LISTA DE APROVADOS, ATRAVÉS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO. ITEM N.º 11.4 DO EDITAL N.º 001/2023.

MÉDICO PRÉ-NATALISTA (20 HORAS)	
CLASSIF.	NOME
4º	Caio Oliveira Menezes

MÉDICO PSIQUIATRA (20 HORAS)	
CLASSIF.	NOME
13º	Carlos Rogério Monnerat De Carvalho

MÉDICO VETERINÁRIO	
CLASSIF.	NOME
3º	Jonas De Toledo Guimarães
4º	Bianca Maria Fadel Chaves

MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR (20 HORAS)	
CLASSIF.	NOME
1º	Juliana Rodrigues Da Silva Freitas

MÉDICO OFTALMOLOGISTA (20 HORAS)	
CLASSIF.	NOME
1º	Matheus Bernardo Costa Leal Arnaut



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPRENSA OFICIAL

Atos do Prefeito



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA DE
GESTÃO E RECURSOS
HUMANOS

SUBSECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

MÉDICO OBSTETRA (24 HORAS)	
CLASSIF.	NOME
7º	Carolina Batista Fernandes - FINAL DA LISTA DE APROVADOS, ATRAVÉS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO. ITEM N.º 11.4 DO EDITAL N.º 001/2023.
13º	Sarah Colombi Cuquetto - FINAL DA LISTA DE APROVADOS, ATRAVÉS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO. ITEM N.º 11.4 DO EDITAL N.º 001/2023.

AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	
CLASSIF.	NOME
67º	Dayane Alves Da Silva
68º	Guilherme De Aquino Decroix
69º	Giliardi Dutel
70º	Felipe Knupp
71º	Lilian Lima Guimaraes
72º	Maria Janete Silva
73º	José Mateus Pinheiro Rosa Da Silva
74º	Carlos Henrique Mugani Peixoto
75º	Reginaldo De Oliveira
76º	Paulo Cesar Da Conceição Araujo
77º	Milena Da Cruz Silva Knup
78º	José Onix Gomes Da Silva
79º	Andre Luiz Da Silva
2º	Ricardo Gustavo Bispo - FINAL DA LISTA DE APROVADOS, ATRAVÉS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO. ITEM N.º 11.4 DO EDITAL N.º 001/2023.



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPrensa Oficial

Atos do Prefeito



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA DE
GESTÃO E RECURSOS
HUMANOS

SUBSECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

JARDINEIRO	
CLASSIF.	NOME
12º	Carlos Antônio Costa Martins
13º	Rickelme De Oliveira Costa
14º	Pedro Luiz De Souza Schevenck
15º	Agamenon Celestino Bezerra
16º	Junior Dos Santos

TOPÓGRAFO	
CLASSIF.	NOME
2º	André Huascar Branco Garcia

TRABALHADOR BRAÇAL - 3º DISTRITO - CAMPO DO COELHO	
CLASSIF.	NOME
5º	Marco Aurélio Rocha
6º	Luiz Paulo Da Silva Santos
7º	Rodrigo Brolo Alves
8º	Jonathan Cândido Da Silva
9º	Jasiel Rodrigues Silva
10º	Ricardo Da Silva De Medeiros

TRABALHADOR BRAÇAL - 5º DISTRITO - LUMIAR	
CLASSIF.	NOME
7º	José Roberto Tavares Borher
8º	Leandro Faltz De Castro
9º	Almir Junior De Oliveira Souza
10º	Alexandro Antônio Tardin



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPRENSA OFICIAL

Atos do Prefeito



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA DE
GESTÃO E RECURSOS
HUMANOS

SUBSECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

11º	Robson Jaques Ther Folly
12º	Marcelo Blaudt Bohrer

TRABALHADOR BRAÇAL - 6º DISTRITO - CONSELHEIRO PAULINO

CLASSIF.	NOME
5º	Anthony Novaes Da Silva
6º	Keyluan Mendonça Correa Da Silva
7º	Hans Ney Do Carmo Lamblet
8º	Eduardo Barbosa Braga
9º	Angilei De Souza Filgueiras
10º	Fabiano Fernando Wendroski De Moraes
11º	Jociene Da Costa Pimentel
12º	Marcos Antônio De Souza
13º	Elias Schumacker
14º	Marcio Chagas De Barros
15º	Marcelo Pinto Ferraz
16º	Luis Andre Costa Da Silva

TRABALHADOR BRAÇAL - 8º DISTRITO - MURY

CLASSIF.	NOME
10º	Luiz Eduardo Da Silva
11º	Matheus Coutinho Perrut



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA DE
GESTÃO E RECURSOS
HUMANOS

SUBSECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO II

1. Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
2. Cópia do Título de Eleitor e certidão de quitação com a Justiça Eleitoral expedida há no máximo 30 (trinta) dias;
3. Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
4. Cópia da Certidão de nascimento ou casamento declaração de união estável;
5. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;
6. Cópia dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo, conforme discriminado neste Edital;
7. Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;
8. Cópia da conta corrente/salário, constando agência com dígito (somente Banco do Bradesco);
9. Cópia do comprovante de residência, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias;
10. Cópia do Comprovante de inscrição e regularidade perante o Conselho de Fiscalização Profissional do cargo pretendido, quando for o caso;
11. Certidão de antecedentes criminais expedidas há no máximo 60 (sessenta) dias pela Justiça Federal e Justiça Estadual do domicílio do candidato.
12. 01 (uma) fotos 3x4 (atual).
13. Exames pré-admissionais exigidos para os cargos descritos no comunicado publicado em **17.01.2024**, disponível na página de acompanhamento do concurso.
14. Última declaração, completa, do Imposto de Renda Pessoa Física.

Observação¹ : É necessário apresentar os originais ou cópias autenticadas em cartório, dos documentos acima solicitados, para conferência.

Observação² : Caso o candidato não possua Conta Bancária (Banco Bradesco), será concedida uma carta de abertura por parte desta Municipalidade, no ato da Posse.



EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Administrativo: 13913/2021

Data da Assinatura: 06/05/2025

Partes: Município de Nova Friburgo e a empresa CRM Construtora Ltda ME

CNPJ: 08.296.892/0001-21

Objeto: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 141/22 (Reforma da UBS Dr Waldir Costa, localizada em Conselheiro Paulino) Rerratificação do Cronograma Físico Financeiro, prorrogação de prazo e acréscimo de valor

Prazo: Aditivado em 120 dias

Valor: R\$ 566.741,23 (Quinhentos e sessenta e seis mil, setecentos e quarenta e um reais vinte e três centavos)

Fundamentação Legal: Lei 8.666/1993 Art.57

Foro: Comarca de Nova Friburgo

Nova Friburgo, 06 de maio de 2025

JOHNNY MAYCON
CORDEIRO
RIBEIRO:11020333758
Johnny Maycon
Prefeito

Assinado digitalmente por JOHNNY MAYCON CORDEIRO
Data: 2025.05.06 14:42:18
Método: SHA-256
Certificado Digital: X.509
Assinatura: X.509
Data: 2025.05.06 14:42:18
Método: SHA-256
Certificado Digital: X.509



EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Administrativo: 6818/2025

Convênio: 023/2025

Data da Assinatura: 13/05/2025

Partes: Município de Nova Friburgo e a Associação dos Diabéticos de Nova Friburgo - ADINF

CNPJ: 05.559.769/0001-68

Objeto: Subvencionar a conveniada na manutenção do pleno desenvolvimento de suas atividades.

Prazo: De 13/05/2025 a 31/12/2025

Valor: R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais)

Fundamentação Legal: Lei 14133/21 Lei 4320/64 Dec 003/12 e Lei Municipal 5068/24

Foro: Comarca de Nova Friburgo

Nova Friburgo, 13 de maio de 2025

JOHNNY MAYCON
CORDEIRO

RIBEIRO:110203375
8

Johnny Maycon

Prefeito

Assinado digitalmente por JOHNNY MAYCON
CPF: 028.110.203.375
Data: 2025.05.13 14:40:01-0300
Versão: 2.0.0



EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Administrativo: 10703/2024

Contrato: 071/2025

Data da Assinatura: 13/05/2025

Partes: Município de Nova Friburgo e a empresa Nutriente Produtos e Serviços Farmacêuticos Ltda

CNPJ: 01.017.671/0001-28

Objeto: Fornecimento de bolsas de nutrição parenteral para atender as necessidades do Hospital Maternidade Dr Mário Dutra de Castro

Prazo: 06 meses

Valor: R\$ 45.600,00 (Quarenta e cinco mil e seiscentos reais)

Fundamentação Legal: Lei 14133/21 Pregão 90.099/24

Foro: Comarca de Nova Friburgo

Nova Friburgo, 13 de maio de 2025

JOHNNY MAYCON
CORDEIRO
RIBEIRO:11020333750
Johnny Maycon
Prefeito

Assinado digitalmente por JOHNNY MAYCON CORDEIRO
RIBEIRO:11020333750
CPF: 11.020.333-750
Data: 13/05/2025 14:46:00
Assinatura: 11020333750



EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Administrativo: 0582/2025

Data da Assinatura: 14/05/2025

Partes: Município de Nova Friburgo e a empresa Wedax Dedetizadora e Serviços Ltda
CNPJ: 37.787.492/0001-17

Objeto: Termo de Reconhecimento de Dívida tem por objeto o pagamento pela prestação de serviço de controle de insetos e animais sinantrópicos (Dedetização, descupinização e outros) afugentamento/ manejo de pombos e morcegos, com limpeza, higienização e retirada das fezes e ninhos dos pombos, desinsetização contra piolhos de pombos e retiradas dos resíduos com devido descarte, em ambientes internos e externos das unidades e setores que compõem a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R\$ 7.405,98 (Sete mil, quatrocentos e cinco reais e noventa e oito centavos)

Fundamentação Legal: Deliberação nº 312/2020 do TCE/RJ III

Nova Friburgo, 14 de maio de 2025

GABRIEL COSTA

WENDERROSCHY:1
2960995716

Assinado de forma digital por
GABRIEL COSTA
WENDERROSCHY:12960995716
Dados: 2025.05.15 14:54:09
+03'00'

Gabriel Costa Wenderroschy
Secretário Municipal de Saúde



EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Administrativo: 4770/2025

Data da Assinatura: 09/05/2025

Partes: Município de Nova Friburgo e o Centro de Nefrologia de Nova Friburgo Ltda
CNPJ: 02.152.491/0001-11

Objeto: Termo de Reconhecimento de Dívida tem por objeto o pagamento pela prestação de serviço de terapia renal substitutiva (hemodiálise e diálise peritoneal) visando o atendimento dos pacientes ambulatoriais e internados usuários do SUS tanto no Município de Nova Friburgo, referente ao mês de dezembro de 2024

Valor: R\$ 49.726,00 (Quarenta e nove mil, setecentos e vinte e seis reais)

Fundamentação Legal: Deliberação nº 312/2020 do TCE/RJ III

Nova Friburgo, 09 de maio de 2025

GABRIEL COSTA
WENDERROSCHY:1
2960995716

Assinado de forma digital por
GABRIEL COSTA
WENDERROSCHY:1.2960995716
Data: 2025.05.15 15:16:20
+03'00'

Gabriel Costa Wenderroschy
Secretário Municipal de Saúde



EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Administrativo: 8618/2025

Data da Assinatura: 13/05/2025

Partes: Município de Nova Friburgo e a empresa M4 Produções e Serviços Ltda

CNPJ: 40.192.143/0001-67

Objeto: Termo de Reconhecimento de Dívida tem por objeto o pagamento pela prestação dos serviços de staff (apoio) no evento Um Encanto de Natal – Reino de Noel, realizado entre os dias 29 de novembro de 2024 e 27 de dezembro de 2024

Valor: R\$ 7.930,00 (Sete mil, novecentos e trinta reais)

Fundamentação Legal: Deliberação nº 312/2020 do TCE/RJ III

Nova Friburgo, 13 de maio de 2025

RENAN DA
SILVA ALVES
11604309776

Renan da Silva Alves
Secretário Municipal de Turismo



www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPRESA OFICIAL

Secretaria de Gabinete



SECRETARIA DE
GABINETE DO
PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, **Sr. Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas da Secretaria Municipal de Turismo e com o Parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, resolve **RATIFICAR** o ato de Inexigibilidade, fulcrada no artigo 74 inciso II da Lei nº 14.133/21, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, referente ao processo nº 11421/2025, a fim de que se proceda a Contratação da cantora NÍVEA SOARES para apresentação artística no dia 30 de outubro de 2025, na Praça do Suspiro–Centro– Nova Friburgo/RJ, para realização do evento "Reforma Protestante 2025", tendo como favorecido C R L PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ 21.851.173/0001-93, com valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Nova Friburgo, 15 de maio de 2025.

JOHNNY MAYCON CORDEIRO
RIBEIRO:11020333758
Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro
Prefeito

Assinado digitalmente por JOHNNY MAYCON CORDEIRO
 FREE-INFO 11602333758
 MD: C. GRI, O: JCP-Brazil, OU: Certificado Digital PF A3, OU: Videoconferencia
 OU: 302722130060198, OU: AG Sympulstar Multipla, CN: JOHNNY MAYCON
 CORDEIRO FREE-INFO 11602333758
 (Assinatura) Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2025.05.15 14:33:09-03007
 Data PDF: Reader: Versão: 2024 3.0



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

SECRETARIA DE
GABINETE DO
PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, **Sr. Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas da Secretaria Municipal de Turismo e com o Parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, resolve **RATIFICAR** o ato de Inexigibilidade, fulcrada no artigo 74 inciso II da Lei nº 14.133/21, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, referente ao processo nº 14385/2025, a fim de que se proceda a Contratação da banda ANJOS DE RESGATE para apresentação artística no dia 20 de junho de 2025, na Praça Demerval Barbosa – Centro – Nova Friburgo/RJ, para realização do evento "Festa de São João Batista 2025", tendo como favorecido ADORE EVENTOS LTDA , CNPJ 12.377.872/0001-52, com valor de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais).

Nova Friburgo, 15 de maio de 2025.

JOHNNY MAYCON
CORDEIRO
RIBEIRO:11020333758
Assinado digitalmente por JOHNNY MAYCON CORDEIRO
RIBEIRO:11020333758
NE C=BR, O=CPF Brasil, OU=Certificado Digital PF, AS, CNL
Módulo, CN=JOHNNY MAYCON CORDEIRO RIBEIRO:11020333758
Versão: 2004.05.15 14:50:00.0000
Formato: PDF, Versão: 2004.0.0

Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro
Prefeito



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPRENSA OFICIAL

Secretaria de Licitações e Planejamento



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA DE
LICITAÇÕES E
PLANEJAMENTO

Comissão Permanente de Pregão I

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS UASG 985867 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.167/2024
Processo Administrativo nº 18.125/2024

Objeto da compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO de PNEUS, para atender as necessidades do setor de Transporte da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 01 (um) ano.

O Município de Nova Friburgo, através de sua Comissão Permanente de Pregão I, de forma a atender aos Princípios da Publicidade e Transparência, torna pública a Ata de Registro de Preços, com validade de 01 (um) ano, a partir da publicação, assinada com a(s) empresa(s):

- ✓ **ARP Nº 186/2025 - BENICIO PNEUS LTDA, CNPJ 39.535.062/0001-33, com valor total de R\$ 305.088,00 (trezentos e cinco mil e oitenta e oito reais).**
- ✓ **ARP Nº 187/2025 - GABIGOLD DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 39.527.641/0001-34, com valor total de R\$ 9.646,00 (nove mil e seiscentos e quarenta e seis reais).**
- ✓ **ARP Nº 188/2025 - JB PNEUS & ACESSORIOS LTDA, CNPJ 43.910.472/0001-94, com valor total de R\$ 9.889,00 (nove mil e oitocentos e oitenta e nove reais).**
- ✓ **ARP Nº 189/2025 - JN PNEUS LTDA, CNPJ 44.472.217/0001-70, com valor total de R\$ 174.600,30 (cento e setenta e quatro mil e seiscentos reais e trinta centavos).**

As respectivas Atas de Registro de Preços estão devidamente disponibilizadas no sítio www.novafriburgo.rj.gov.br/licitacao.

Leonardo Gabrig Peixoto
Pregoeiro - Comissão Permanente de Pregão I
Matrícula nº 206.934



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPRENSA OFICIAL

Secretaria de Licitações e Planejamento



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA DE
LICITAÇÕES E
PLANEJAMENTO

Comissão Permanente de Pregão I

TERMO DE JULGAMENTO CORRIGIDO
UASG 985867 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.149/2024

Processo Administrativo nº: 22.091/2024
Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021
Característica: Sistema de Registro de Preços - SRP
Critério de julgamento: Menor Preço por Item
Modo de disputa: Aberto

Objeto da compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO de MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, Subprefeituras e Fundação, pelo período de 01 (um) ano.

- Aceito e Habilitado para a empresa ASIS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 53.180.884/0001-70, pelo melhor lance para os itens relacionados abaixo:

ITEM	U/C	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	COTA
6	PCT	2.000	R\$ 3,46	R\$ 6.920,00	EXCLUSIVA
13	PCT	500	R\$ 2,05	R\$ 1.025,00	EXCLUSIVA
33	ROLO	150	R\$ 74,00	R\$ 11.100,00	EXCLUSIVA

Perfazendo o valor total da empresa ASIS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 53.180.884/0001-70, em R\$ 19.045,00 (dezenove mil e quarenta e cinco reais).

- Aceito e Habilitado para a empresa FORBE SUPORTE ILIMITADO LTDA, CNPJ 37.866.328/0001-03, pelo melhor lance para o item relacionado abaixo:

ITEM	U/C	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	COTA
9	UND	10	R\$ 263,99	R\$ 2.639,90	EXCLUSIVA

Perfazendo o valor total da empresa FORBE SUPORTE ILIMITADO LTDA, CNPJ 37.866.328/0001-03, em R\$ 2.639,90 (dois mil seiscentos e trinta e nove reais e noventa centavos).



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPRENSA OFICIAL

Secretaria de Licitações e Planejamento



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA DE
LICITAÇÕES E
PLANEJAMENTO

Comissão Permanente de Pregão I

- Aceito e Habilitado para a empresa 56.150.801 FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET, CNPJ 56.150.801/0001-98, pelo melhor lance para o item relacionado abaixo:

ITEM	U/C	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	COTA
8	UND	3.000	R\$ 5,85	R\$ 17.550,00	EXCLUSIVA

Perfazendo o valor total da empresa 56.150.801 FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET, CNPJ 56.150.801/0001-98, em R\$ 17.550,00 (dezesete mil quinhentos e cinquenta reais).

- Aceito e Habilitado para a empresa GLOBAL BRANDS COMERCIO LTDA, CNPJ 07.308.817/0001-70, pelo melhor lance para o item relacionado abaixo:

ITEM	U/C	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	COTA
1	UND	1.000	R\$ 5,21	R\$ 5.210,00	EXCLUSIVA

Perfazendo o valor total da empresa GLOBAL BRANDS COMERCIO LTDA, CNPJ 07.308.817/0001-70, em R\$ 5.210,00 (cinco mil duzentos e dez reais).

- Aceito e Habilitado para a empresa KFC COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 31.313.294/0001-35, pelo melhor lance para o item relacionado abaixo:

ITEM	U/C	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	COTA
26	UND	4.000	R\$ 4,45	R\$ 17.800,00	EXCLUSIVA

Perfazendo o valor total da empresa KFC COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 31.313.294/0001-35, em R\$ 17.800,00 (dezesete mil e oitocentos reais).

- Aceito e Habilitado para a empresa LATTANZI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA, CNPJ 07.412.807/0001-80, pelo melhor lance para os itens relacionados abaixo:



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPRENSA OFICIAL

Secretaria de Licitações e Planejamento



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA DE
LICITAÇÕES E
PLANEJAMENTO

Comissão Permanente de Pregão I

ITEM	U/C	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	COTA
2	UND	400	R\$ 7,00	R\$ 2.800,00	EXCLUSIVA
5	PCT	6.000	R\$ 4,40	R\$ 26.400,00	EXCLUSIVA
44	FARDO	1.500	R\$ 58,99	R\$ 88.485,00	PRINCIPAL
45	FARDO	500	R\$ 58,99	R\$ 29.495,00	RESERVADA
46	PCT	8.200	R\$ 21,99	R\$ 180.318,00	PRINCIPAL
47	PCT	1.800	R\$ 21,99	R\$ 39.582,00	RESERVADA
48	PCT	8.600	R\$ 29,98	R\$ 257.828,00	PRINCIPAL
49	PCT	1.400	R\$ 29,98	R\$ 41.972,00	RESERVADA
50	PCT	7.500	R\$ 9,00	R\$ 67.500,00	PRINCIPAL
51	PCT	2.500	R\$ 9,00	R\$ 22.500,00	RESERVADA
52	UND	3.750	R\$ 18,60	R\$ 69.750,00	PRINCIPAL
53	UND	1.250	R\$ 18,60	R\$ 23.250,00	RESERVADA

Perfazendo o valor total da empresa LATTANZI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA, CNPJ 07.412.807/0001-80, em R\$ 849.880,00 (oitocentos e quarenta e nove mil oitocentos e oitenta reais).

- Aceito e Habilitado para a empresa LC LOG REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 23.681.312/0001-03, pelo melhor lance para os itens relacionados abaixo:

ITEM	U/C	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	COTA
16	UND	3.000	R\$ 6,30	R\$ 18.900,00	EXCLUSIVA
38	PCT	4.000	R\$ 9,78	R\$ 39.120,00	EXCLUSIVA

Perfazendo o valor total da empresa LC LOG REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 23.681.312/0001-03, em R\$ 58.020,00 (cinquenta e oito mil e vinte reais).



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPRENSA OFICIAL

Secretaria de Licitações e Planejamento



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

**S E C R E T A R I A D E
L I C I T A Ç Õ E S E
P L A N E J A M E N T O**

Comissão Permanente de Pregão I

- Aceito e Habilitado para a empresa **M E C COMERCIAL ATACADISTA LTDA**, CNPJ 51.659.557/0001-70, pelo melhor lance para os itens relacionados abaixo:

ITEM	U/C	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	COTA
4	UND	5.000	R\$ 6,97	R\$ 34.850,00	EXCLUSIVA
19	UND	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00	EXCLUSIVA
34	UND	5.000	R\$ 1,65	R\$ 8.250,00	EXCLUSIVA

Perfazendo o valor total da empresa **M E C COMERCIAL ATACADISTA LTDA**, CNPJ 51.659.557/0001-70, em R\$ 51.100,00 (cinquenta e um mil e cem reais).

- Aceito e Habilitado para a empresa **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA**, CNPJ 12.811.487/0001-71, pelo melhor lance para os itens relacionados abaixo:

ITEM	U/C	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	COTA
25	UND	400	R\$ 6,44	R\$ 2.576,00	EXCLUSIVA
41	UND	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00	EXCLUSIVA

Perfazendo o valor total da empresa **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA**, CNPJ 12.811.487/0001-71, em R\$ 3.576,00 (três mil quinhentos e setenta e seis reais).

- Aceito e Habilitado para a empresa **OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA**, CNPJ 46.777.902/0001-30, pelo melhor lance para os itens relacionados abaixo:

ITEM	U/C	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	COTA
3	UND	100	R\$ 5,51	R\$ 551,00	EXCLUSIVA
7	UND	4.000	R\$ 3,80	R\$ 15.200,00	EXCLUSIVA
14	UND	1.500	R\$ 0,58	R\$ 870,00	EXCLUSIVA
17	UND	2.400	R\$ 1,99	R\$ 4.776,00	EXCLUSIVA



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPRENSA OFICIAL

Secretaria de Licitações e Planejamento



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

**S E C R E T A R I A D E
L I C I T A Ç Õ E S E
P L A N E J A M E N T O**

Comissão Permanente de Pregão I

21	PAR	700	R\$ 2,01	R\$ 1.407,00	EXCLUSIVA
22	PAR	700	R\$ 2,01	R\$ 1.407,00	EXCLUSIVA
23	PAR	700	R\$ 2,01	R\$ 1.407,00	EXCLUSIVA
24	UND	20	R\$ 449,60	R\$ 8.992,00	EXCLUSIVA
28	PCT	2.000	R\$ 8,82	R\$ 17.640,00	EXCLUSIVA
29	UND	200	R\$ 5,25	R\$ 1.050,00	EXCLUSIVA
35	UND	2.000	R\$ 8,10	R\$ 16.200,00	EXCLUSIVA
36	UND	1.000	R\$ 2,25	R\$ 2.250,00	EXCLUSIVA
37	GALÃO	300	R\$ 10,08	R\$ 3.024,00	EXCLUSIVA

Perfazendo o valor total da empresa **OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA**, CNPJ 46.777.902/0001-30, em R\$ 74.774,00 (setenta e quatro mil setecentos e setenta e quatro reais).

- Aceito e Habilitado para a empresa **PROFILE COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ 38.425.755/0001-00, pelo melhor lance para os itens relacionados abaixo:

ITEM	U/C	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	COTA
18	UND	150	R\$ 45,99	R\$ 6.898,50	EXCLUSIVA
20	UND	200	R\$ 6,79	R\$ 1.358,00	EXCLUSIVA

Perfazendo o valor total da empresa **PROFILE COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ 38.425.755/0001-00, em R\$ 8.256,50 (oito mil duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

- Aceito e Habilitado para a empresa **SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA**, CNPJ 07.665.456/0001-10, pelo melhor lance para o item relacionado abaixo:

ITEM	U/C	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	COTA
12	UND	100	R\$ 3,89	R\$ 389,00	EXCLUSIVA



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPRENSA OFICIAL

Secretaria de Licitações e Planejamento



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

S E C R E T A R I A D E
L I C I T A Ç Õ E S E
P L A N E J A M E N T O

Comissão Permanente de Pregão I

Perfazendo o valor total da empresa SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, CNPJ 07.665.456/0001-10, em R\$ 389,00 (trezentos e oitenta e nove reais).

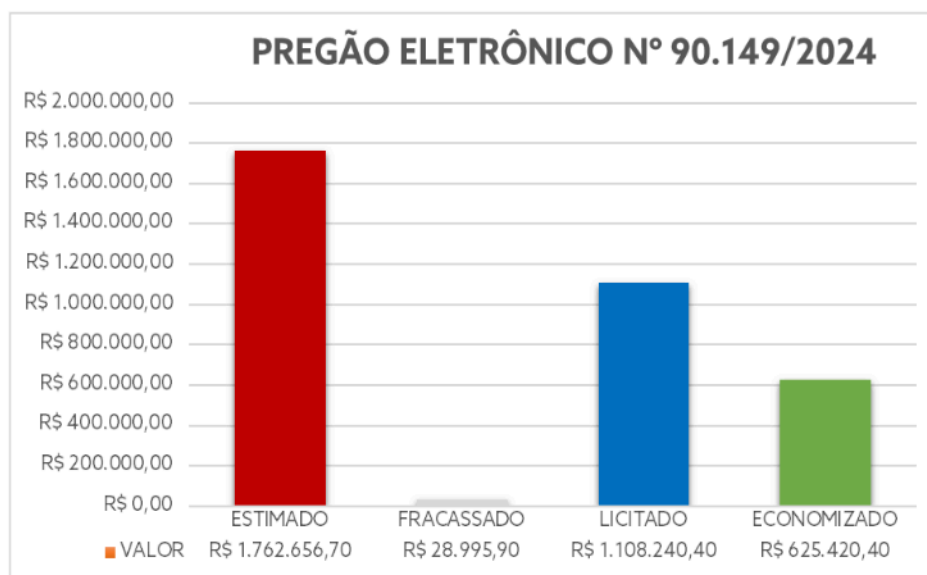
Totalizando o certame em R\$ 1.108.240,40 (um milhão cento e oito mil duzentos e quarenta reais e quarenta centavos).

Itens fracassados: 10, 30, 42 e 43.

Item deserto: 39

Itens revogados: 11,15, 27, 31, 32 e 40.

Foram economizados para o Município de Nova Friburgo o total de R\$ 625.420,40 (seiscentos e vinte e cinco mil quatrocentos e vinte reais e quarenta centavos), conforme demonstrado no gráfico abaixo:





Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPRENSA OFICIAL

Secretaria de Licitações e Planejamento



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

S E C R E T A R I A D E
L I C I T A Ç Õ E S E
P L A N E J A M E N T O

Comissão Permanente de Pregão I

Os relatórios de Julgamento e Habilitação, na íntegra, e as demais informações da contratação podem ser acessados por todos os interessados através do link:

<https://pncp.gov.br/app/editais/28606630000123/2024/112>.

Nova Friburgo, 15 de maio de 2025.

Leonardo Gabrig Peixoto
Pregoeiro - Comissão Permanente de Pregão I
Matrícula nº 206.934



NOVA
FRIBURGO
PREFEITURA

SECRETARIA
DE CULTURA

EDITAL Nº 02/2025 DE CHAMAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

O Município de Nova Friburgo, por intermédio da **Secretaria Municipal de Cultura**, torna público que fará realizar **Chamamento Público**, com fundamento no Art. 23 e 24 do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC) - Lei nº13.019/2014 e no Decreto Municipal nº616/2020, para selecionar SERVIÇO de Organização da Sociedade Civil sem fins Lucrativos, para celebrar **TERMO DE COLABORAÇÃO**, observadas as condições estabelecidas constantes neste Edital.

1. DO OBJETO:

1.1 O presente Edital tem por objeto a celebração de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil regularmente constituída, cujo objeto social contemple a execução da Política Pública visando à seleção de entidade privada sem fins lucrativos que tenha por objeto O ENSINO DE MODALIDADES ARTÍSTICAS E SUAS PRÁTICAS, a serem executadas dentro dos Pontos de Cultura Municipais, pelo período de 5 (cinco) meses, podendo se estender até o exercício de 2026, para eventual celebração de Termo de Colaboração.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

2.2 Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil e suas alterações.

2.3 Decreto Municipal nº 616 de 22 de junho de 2020, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, previsto na Lei Federal nº 13.019/2014.



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA
DE CULTURA

3. DA JUSTIFICATIVA:

O Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC, estabelecido pela Lei nº 13.019/2014, tem sido um catalisador fundamental para redefinir as parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), promovendo uma colaboração mútua em prol de objetivos de interesse público. Em Nova Friburgo, um importante avanço em direção a uma gestão pública mais democrática foi alcançado com a publicação do Decreto nº 616/2020, que regulamenta o MROSC em âmbito municipal. Este decreto coloca as OSCs como parceiras diretas da administração municipal na implementação de políticas públicas.

No âmbito do desenvolvimento das Políticas Culturais, Nova Friburgo tem se destacado por uma série de iniciativas que vão desde a criação de mecanismos de fomento até o aprimoramento da gestão e manutenção dos equipamentos culturais. Este investimento abrange desde o aumento dos recursos destinados à base até o fortalecimento das estratégias de gerenciamento. Como resultado, a cidade tem ganhado reconhecimento como um centro de excelência em iniciativas culturais.

Considerando o papel fundamental da cultura no desenvolvimento integral dos indivíduos e na promoção da inclusão social, é imprescindível que o Município de Nova Friburgo tome medidas para garantir o acesso equitativo a atividades culturais, especialmente para as os territórios onde estão localizados os Pontos de Cultura municipais. Nesse contexto, o Ensino de Modalidades Artísticas e suas Práticas se destacam como uma ferramenta poderosa para promover o desenvolvimento cognitivo, emocional e social dos indivíduos, além de fortalecer os laços comunitários e a identidade cultural.

Ao executar um chamamento público com base na Lei 13.019/2014 para ampliar o Ensino de Modalidades Artísticas e suas Práticas dentro dos Pontos de Cultura municipais, o Município de Nova Friburgo estará promovendo a democratização do



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA
DE CULTURA

acesso à cultura, cumprindo com seus compromissos de garantir os direitos fundamentais de seus cidadãos. A Lei 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, oferece um arcabouço legal sólido para a realização de chamamentos públicos como este, permitindo uma gestão transparente e eficiente dos recursos públicos destinados a projetos sociais.

Além disso, o ensino de modalidades artísticas e suas práticas, tais como, Ballet, Dança de Salão, Danças Urbanas, Capoeira, Iniciação Musical, Teatro, Desenho, Audiovisual e Práticas de Expressão Corporal, disponibilizados para todos os pontos de cultura municipais podem contribuir significativamente para a melhoria da qualidade de vida dos moradores dos territórios envolvidos, oferecendo oportunidades de desenvolvimento pessoal e profissional, estimulando a criatividade, promovendo a autoestima e proporcionando alternativas construtivas de ocupação do tempo livre, especialmente para crianças e jovens em situação de vulnerabilidade.

A proposta de um Termo de Colaboração foi motivada pelo entendimento de que este tipo de parceria contribui na formulação, na execução, na abrangência, no monitoramento, na implementação e na avaliação das políticas públicas, por agregar ao desenvolvimento das ações do poder público a atuação de Organização da Sociedade Civil (OSC), com expertise comprovada para execução do objeto proposto. Tal contexto permite uma maior capilaridade e proximidade dos beneficiários do serviço público prestado, possibilitando que a OSC celebrante complemente a atuação da administração pública e contribua com ações específicas próprias de seu histórico de atuação.



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA
DE CULTURA

Assim, ao realizar um chamamento público como este, o Município de Nova Friburgo estará investindo no futuro de sua população, promovendo a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e culturalmente rica.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 NOME DO SERVIÇO: Ensino de Modalidades Artísticas e suas Práticas

4.1.1 MODALIDADE (A): Ensino de Ballet (iniciante e intermediário);

4.1.2 MODALIDADE (B): Ensino de Dança de Salão;

4.1.3 MODALIDADE (C): Ensino de Danças Urbanas;

4.1.4 MODALIDADE (D): Ensino de Capoeira;

4.1.5 MODALIDADE (E): Ensino de Iniciação Musical;

4.1.6 MODALIDADE (F): Ensino de Teatro;

4.1.7 MODALIDADE (G): Ensino de Desenho;

4.1.8 MODALIDADE (H): Ensino de Técnicas de Audiovisual;

4.1.9 MODALIDADE (I): Práticas de Expressão Corporal;

4.2 DESCRIÇÃO ESPECÍFICA PARA CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS:

I - Crianças, jovens e adultos moradores dos seguintes territórios:

1. Centro e adjacência;
2. Olaria e adjacência;
3. Riograndina e adjacência;
4. Conselheiro Paulino e adjacência;
5. Duas Pedras e adjacência;



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA
DE CULTURA

II - Crianças e jovens a partir de 7 (sete) anos, estudantes de escolas públicas, deverão ter prioridade na distribuição de vagas, mediante apresentação de declaração escolar.

4.3 OBJETIVOS ESPECÍFICOS DAS MODALIDADES DO SERVIÇO:

4.3.1 MODALIDADE (A) - Ensino de Ballet (iniciante e intermediário)

- Ensinar os fundamentos básicos do ballet, como posições dos pés e braços.
- Desenvolver a coordenação motora, o equilíbrio, a flexibilidade, musicalização e a força muscular.
- Estimular a memória, a concentração e a atenção.
- Ampliar a consciência corporal e espacial.
- Estabelecer uma imagem corporal realista.
- Introduzir noções musicais.
- Auxiliar na socialização do aluno.
- Utilizar o ballet como meio de expressão emocional, permitindo que os alunos explorem e compartilhem seus sentimentos.
- Cumprir com carga horária total de 20 horas semanais, sendo 4 horas de planejamento e 16 horas em sala de aula.
- Oferecer o serviço para no mínimo 40 (quarenta) crianças, jovens ou adultos estudantes de escolas públicas, sendo no mínimo 10 (dez) alunos em cada território estabelecido no item 4.2 alínea (I).
- Proporcionar oportunidades para que os alunos mostrem as habilidades desenvolvidas em apresentações públicas.
- Promover no mínimo 2 (duas) apresentações públicas, com datas e em equipamentos ou eventos públicos a serem acordados com a SMC, com duração de no mínimo 60 (sessenta) minutos, preferencialmente com a participação dos alunos(as), crianças, jovens ou adultos assistidos por este chamamento.



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA
DE CULTURA

- Promover a cooperação e comunicação entre os participantes durante ensaios e apresentações.
- Criar um ambiente acolhedor e inclusivo que promova a expressão emocional positiva e a empatia entre os participantes.
- Disponibilizar todo o material necessário para a execução do serviço.

4.3.2 MODALIDADE (B) - Ensino de Dança de Salão

- Conhecer a origem e história.
- Identificar a origem das danças de salão, compreender as transformações sociais e refletir sobre os estereótipos e preconceitos.
- Experimentar diferentes ritmos e estilos de dança de salão de forma lúdica e prazerosa.
- Desenvolver habilidades de coordenação motora, consciência corporal, respeito ao espaço e criatividade.
- Promover a socialização, a cooperação e o respeito mútuo.
- Valorizar as diferentes culturas, explorando os significados das danças e sua importância para aqueles que as praticam.
- Cumprir com carga horária total de 20 horas semanais, sendo 4 horas de planejamento e 16 horas em sala de aula.
- Oferecer o serviço para no mínimo 40 (quarenta) crianças, jovens ou adultos estudantes de escolas públicas, sendo no mínimo 10 (dez) alunos em cada território estabelecido no item 4.2 alínea (I).
- Proporcionar oportunidades para que os alunos mostrem as habilidades desenvolvidas em apresentações públicas.
- Promover no mínimo 2 (duas) apresentações públicas, com datas e em equipamentos ou eventos públicos a serem acordados com a SMC, com duração de no mínimo 60 (sessenta) minutos, preferencialmente com a participação dos alunos(as), crianças, jovens ou adultos assistidos por este chamamento.



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA
DE CULTURA

- Promover a cooperação e comunicação entre os participantes durante ensaios e apresentações.
- Criar um ambiente acolhedor e inclusivo que promova a expressão emocional positiva e a empatia entre os participantes.
- Disponibilizar todo o material necessário para a execução do serviço.

4.3.3 MODALIDADE (C) - Ensino de Danças Urbanas

- Identificar as principais características das danças urbanas.
- Compreender a história e a evolução das danças urbanas.
- Desenvolver habilidades motoras, consciência corporal e espacial.
- Pesquisar e praticar novas modalidades de danças urbanas.
- Comparar as modalidades de danças urbanas entre si.
- Estimular a expressão individual e coletiva dos alunos.
- Cumprir com carga horária total de 20 horas semanais, sendo 4 horas de planejamento e 16 horas em sala de aula.
- Oferecer o serviço para no mínimo 40 (quarenta) crianças, jovens ou adultos estudantes de escolas públicas, sendo no mínimo 10 (dez) alunos em cada território estabelecido no item 4.2 alínea (I).
- Proporcionar oportunidades para que os alunos mostrem as habilidades desenvolvidas em apresentações públicas.
- Promover no mínimo 2 (duas) apresentações públicas, com datas e em equipamentos ou eventos públicos a serem acordados com a SMC, com duração de no mínimo 60 (sessenta) minutos, preferencialmente com a participação dos alunos(as), crianças, jovens ou adultos assistidos por este chamamento.
- Promover a cooperação e comunicação entre os participantes durante ensaios e apresentações.
- Criar um ambiente acolhedor e inclusivo que promova a expressão emocional positiva e a empatia entre os participantes.
- Disponibilizar todo o material necessário para a execução do serviço.



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA
DE CULTURA

4.3.4 MODALIDADE (D) - Ensino de Capoeira

- Desenvolver a coordenação motora, flexibilidade, agilidade e equilíbrio.
- Compreender a origem e a história da Capoeira no país.
- Promover valores morais que desestimulem a violência, ampliando a integração social e o respeito entre comunidades.
- Valorizar a cultura afro-brasileira e a cultura produzida por povos africanos.
- Cumprir com carga horária total de 20 horas semanais, sendo 4 horas de planejamento e 16 horas em sala de aula.
- Oferecer o serviço para no mínimo 40 (quarenta) crianças, jovens ou adultos estudantes de escolas públicas, sendo no mínimo 10 (dez) alunos em cada território estabelecido no item 4.2 alínea (I).
- Proporcionar oportunidades para que os alunos mostrem as habilidades desenvolvidas em apresentações públicas.
- Promover no mínimo 2 (duas) apresentações públicas, com datas e em equipamentos ou eventos públicos a serem acordados com a SMC, com duração de no mínimo 60 (sessenta) minutos, preferencialmente com a participação dos alunos(as), crianças, jovens ou adultos assistidos por este chamamento.
- Promover a cooperação e comunicação entre os participantes durante ensaios e apresentações.
- Criar um ambiente acolhedor e inclusivo que promova a expressão emocional positiva e a empatia entre os participantes.
- Disponibilizar todo o material necessário para a execução do serviço.

4.3.5 MODALIDADE (E) - Ensino de iniciação Musical

- Desenvolver a leitura e a escrita musical.
- Explorar a criatividade e a aplicação de conhecimentos musicais no cotidiano.
- Trabalhar a prática da execução em grupo.
- Desenvolver a pesquisa e a performance sobre a cultura musical local.
- Propiciar o diálogo entre as linguagens artísticas, bem como a interdisciplinaridade.



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA
DE CULTURA

- Mobilizar recursos tecnológicos como formas de registro, pesquisa e criação musical.
- Dialogar com a cultura musical juvenil e territorial.
- Desenvolver a atenção, concentração e memória musical.
- Desenvolver a coordenação motora para execução rítmica.
- Cumprir com carga horária total de 20 horas semanais, sendo 4 horas de planejamento e 16 horas em sala de aula.
- Oferecer o serviço para no mínimo 40 (quarenta) crianças, jovens ou adultos estudantes de escolas públicas, sendo no mínimo 10 (dez) alunos em cada território estabelecido no item 4.2 alínea (I).
- Proporcionar oportunidades para que os alunos mostrem as habilidades desenvolvidas em apresentações públicas.
- Promover no mínimo 2 (duas) apresentações públicas, com datas e em equipamentos ou eventos públicos a serem acordados com a SMC, com duração de no mínimo 60 (sessenta) minutos, preferencialmente com a participação dos alunos(as), crianças, jovens ou adultos assistidos por este chamamento.
- Promover a cooperação e comunicação entre os participantes durante ensaios e apresentações.
- Criar um ambiente acolhedor e inclusivo que promova a expressão emocional positiva e a empatia entre os participantes.
- Disponibilizar todo o material necessário para a execução do serviço.

4.3.6 MODALIDADE (F) - Ensino de Teatro

- Desenvolver a criatividade e a imaginação.
- Promover a auto expressão, a sensibilidade e a sociabilidade.
- Valorizar o pensamento e o fazer artístico.
- Estimular a leitura e a responsabilidade.
- Promover o aperfeiçoamento corporal.
- Melhorar a confiança, a autoestima e a objetividade.
- Desenvolver a psicomotricidade.
- Desenvolver a consciência crítica, sintética e analítica.



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA
DE CULTURA

- Reconhecer a importância da participação individual no contexto grupal.
- Investigar a relação entre o ser humano e o mundo, e a interdependência entre eles, através do fazer teatral.
- Cumprir com carga horária total de 20 horas semanais, sendo 4 horas de planejamento e 16 horas em sala de aula.
- Oferecer o serviço para no mínimo 40 (quarenta) crianças, jovens ou adultos estudantes de escolas públicas, sendo no mínimo 10 (dez) alunos em cada território estabelecido no item 4.2 alínea (I).
- Proporcionar oportunidades para que os alunos mostrem as habilidades desenvolvidas em apresentações públicas.
- Promover no mínimo 2 (duas) apresentações públicas, com datas e em equipamentos ou eventos públicos a serem acordados com a SMC, com duração de no mínimo 60 (sessenta) minutos, preferencialmente com a participação dos alunos(as), crianças, jovens ou adultos assistidos por este chamamento.
- Promover a cooperação e comunicação entre os participantes durante ensaios e apresentações.
- Criar um ambiente acolhedor e inclusivo que promova a expressão emocional positiva e a empatia entre os participantes.
- Disponibilizar todo o material necessário para a execução do serviço.

4.3.7 MODALIDADE (G) - Ensino de Desenho

- Conhecer os elementos da linguagem visual.
- Expressar ideias, emoções e sensações através da metodologia.
- Desenvolver habilidades motoras, como o controle de movimentos e a noção espacial.
- Desenvolver linhas e traços mais definidos.
- Analisar como as imagens da Cultura Visual influenciam o desenvolvimento do desenho.
- Aprender a conceituar, representar, abstrair e generalizar.
- Aprender a relacionar partes e o todo ampliando na formação da subjetividade do aluno.



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA
DE CULTURA

- Cumprir com carga horária total de 20 horas semanais, sendo 4 horas de planejamento e 16 horas em sala de aula.
- Oferecer o serviço para no mínimo 40 (quarenta) crianças, jovens ou adultos estudantes de escolas públicas, sendo no mínimo 10 (dez) alunos em cada território estabelecido no item 4.2 alínea (I).
- Proporcionar oportunidades para que os alunos mostrem as habilidades desenvolvidas em apresentações públicas.
- Promover no mínimo 2 (duas) apresentações públicas, com datas e em equipamentos ou eventos públicos a serem acordados com a SMC, com duração de no mínimo 60 (sessenta) minutos, preferencialmente com a participação dos alunos(as), crianças, jovens ou adultos assistidos por este chamamento.
- Promover a cooperação e comunicação entre os participantes durante ensaios e apresentações.
- Criar um ambiente acolhedor e inclusivo que promova a expressão emocional positiva e a empatia entre os participantes.
- Disponibilizar todo o material necessário para a execução do serviço.

4.3.8 MODALIDADE (H) - Ensino de Técnicas de Audiovisual

- Promover a interação didática com o uso de recursos tecnológicos, como smartphones, câmeras fotográficas e tablets.
- Apresentar a categoria geográfica "lugar" através da vivência particular de cada aluno.
- Despertar a autonomia, proatividade e a sensibilidade, durante a produção dos vídeos.
- Conhecer e avaliar as potencialidades da mídia (o audiovisual) para o dinamismo do aprendizado.
- Realizar oficinas sobre técnicas de filmagem, edição e produção de roteiros.
- Desenvolver curtas-metragens que abordem temas relevantes para a comunidade.
- Promover exposições dos trabalhos realizados para o público local.



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA
DE CULTURA

- Relacionar os resultados obtidos pelas produções audiovisuais com os objetivos propostos pela metodologia.
- Observar o impacto e a relevância da produção audiovisual como estratégia educacional para o aprendizado.
- O audiovisual pode ser uma linguagem que transmite um modo especial de ver o mundo, podendo se constituir como uma pedagogia facilitadora para o encontro entre professores e alunos.
- Cumprir com carga horária total de 20 horas semanais, sendo 4 horas de planejamento e 16 horas em sala de aula.
- Oferecer o serviço para no mínimo 40 (quarenta) crianças, jovens ou adultos estudantes de escolas públicas, sendo no mínimo 10 (dez) alunos em cada território estabelecido no item 4.2 alínea (I).
- Proporcionar oportunidades para que os alunos mostrem as habilidades desenvolvidas em apresentações públicas.
- Promover no mínimo 2 (duas) apresentações públicas, com datas e em equipamentos ou eventos públicos a serem acordados com a SMC, com duração de no mínimo 60 (sessenta) minutos, preferencialmente com a participação dos alunos(as), crianças, jovens ou adultos assistidos por este chamamento.
- Promover a cooperação e comunicação entre os participantes durante ensaios e apresentações.
- Criar um ambiente acolhedor e inclusivo que promova a expressão emocional positiva e a empatia entre os participantes.
- Disponibilizar todo o material necessário para a execução do serviço.

4.3.9 MODALIDADE (I) - Práticas de Expressão Corporal

- Reconhecer as possibilidades e limitações do próprio corpo em movimento.
- Identificar e utilizar diferentes partes do corpo de forma coordenada.
- Utilizar o corpo como meio de expressão e comunicação.
- Representar emoções, ideias e narrativas por meio do movimento.
- Explorar diferentes níveis, direções e dinâmicas de movimento.



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA
DE CULTURA

- Interpretar mensagens corporais em diferentes contextos.
- Desenvolver habilidades de cooperação em atividades de grupo.
- Criar composições coletivas que integram movimentos e intenções.
- Estimular a empatia e a valorização da diversidade de expressões.
- Melhorar a coordenação motora, equilíbrio, força e flexibilidade.
- Desenvolver a resistência física por meio de exercícios e sequências de movimento.
- Aprender a executar movimentos com precisão e fluidez.
- Reduzir o estresse e a ansiedade por meio da expressão corporal.
- Promover a autoestima e a autoconfiança por meio da valorização do corpo e do movimento.
- Estimular a consciência de hábitos corporais saudáveis.
- Cumprir com carga horária total de 20 horas semanais, sendo 4 horas de planejamento e 16 horas em sala de aula.
- Oferecer o serviço para no mínimo 40 (quarenta) crianças, jovens ou adultos estudantes de escolas públicas, sendo no mínimo 10 (dez) alunos em cada território estabelecido no item 4.2 alínea (I).
- Proporcionar oportunidades para que os alunos mostrem as habilidades desenvolvidas em apresentações públicas.
- Promover no mínimo 2 (duas) apresentações públicas, com datas e em equipamentos ou eventos públicos a serem acordados com a SMC, com duração de no mínimo 60 (sessenta) minutos, preferencialmente com a participação dos alunos(as), crianças, jovens ou adultos assistidos por este chamamento.
- Promover a cooperação e comunicação entre os participantes durante ensaios e apresentações.
- Criar um ambiente acolhedor e inclusivo que promova a expressão emocional positiva e a empatia entre os participantes.
- Disponibilizar todo o material necessário para a execução do serviço.



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA
DE CULTURA

4.4 FORMA DE ACESSO DAS CRIANÇAS, JOVENS e ADULTOS:

4.4.1 A divulgação das INSCRIÇÕES deverá ser realizada pela OSC em todos os TERRITÓRIOS descritos no item 4.2.

4.4.2 A entidade deverá garantir ampla divulgação em todos os territórios, com no mínimo 15 (quinze) dias antes da ABERTURA DAS INSCRIÇÕES, com garantia de acesso à informação aos alunos da rede pública de ensino.

4.4.3 A entidade será responsável pelo material, logística, e quaisquer outros itens que sejam necessários para a divulgação das INSCRIÇÕES.

4.4.4 A entidade deverá exigir, como forma de acesso de prioridade de vagas aos estudantes da rede pública, crianças, jovens ou adultos, a comprovação de matrícula e declaração de frequência de no mínimo 85% para crianças e jovens até 15 anos, e de 75% a partir de 16 anos, e comprovante de residência em nome dos pais ou responsável legal (mediante comprovação).

4.5 DA QUANTIDADE DE CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS:

A entidade deverá prestar o serviço para no mínimo 40 (quarenta) crianças, jovens ou adultos, por modalidade (conforme item 4.2), preferencialmente a estudantes de escolas públicas, garantindo a prestação do serviço para no mínimo 10 alunos por território.

4.6 ABRANGÊNCIA:

Municipal.

5. DO VALOR:

5.1 O Termo de Colaboração terá como valor para o serviço de **ENSINO DE MODALIDADES ARTÍSTICAS E SUAS PRÁTICAS** a importância de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA
DE CULTURA

5.1.1 O valor será repassado em até 5 (cinco) parcelas de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) cada.

5.1.1.1 O valor do repasse será distribuído em números de parcelas visando o cumprimento do serviço durante 5 (cinco) meses, com início no exercício de 2025, estendendo-se até 2026.

5.2 A contratação final dependerá da disponibilização de recursos orçamentário e financeiro.

5.2.1 Será celebrado termo de colaboração com 1 (uma) entidade para a realização do serviço, que atenda a todas as modalidades conforme item 4.3, e todos os critérios estabelecidos neste chamamento, e obtiver maior pontuação.

6. EXECUÇÃO E GERENCIAMENTO SERVIÇO:

6.1 A execução dos serviços prestados, através das organizações da sociedade civil, estará sob coordenação da Secretaria Municipal de Cultura, que será responsável pelo acompanhamento da prestação do serviço através da Comissão de Monitoramento e Fiscalização, que será constituída por servidores da Secretaria Municipal de Cultura e publicada através de Portaria, sem ônus para o município, devendo ter assegurado em suas atribuições:

- a) Realizar reuniões trimestrais de coordenação técnica de monitoramento e avaliação com as executoras do serviço;
- b) Analisar os relatórios mensais de atividades elaborados na execução dos serviços;
- c) Acompanhar as vagas através da listagem de presença disponibilizada pela executora, visando ao menor índice de evasão nas modalidades;
- d) Monitorar as ações referentes à execução do serviço;

7. INDICADORES DE AVALIAÇÃO DO OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA
DE CULTURA

7.1 Para fins de monitoramento e avaliação do objeto da parceria, pela Administração Pública, serão considerados os indicadores quantitativos e qualitativos, abaixo listados:

- a) Realizar reuniões trimestrais de coordenação técnica de monitoramento e avaliação com as executoras do serviço;
- b) Analisar os relatórios mensais de atividades elaboradas na execução dos serviços;
- c) Acompanhar a distribuição das vagas através da listagem de presença, disponibilizada pela executora; e dos territórios atendidos através dos comprovantes de residência recolhidos no ato da inscrição pela executora.
- d) Fiscalizar as ações desenvolvidas pela executora do serviço.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

8.1 Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

- a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999, capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA
DE CULTURA

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

8.2 Para participar deste Edital, a OSC deverá declarar que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações, documentos e declarações apresentados durante o processo de seleção.

8.3 Não será permitida atuação em rede.

9. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO:

9.1 As Organizações da Sociedade Civil interessadas em requerer o credenciamento deverão entregar pessoalmente para a Comissão de Seleção, de segunda a sexta-feira, de 9h às 17h, no seguinte endereço: Rua: Farinha Filho, nº50 Centro - Nova Friburgo - RJ, na Secretaria Municipal de Cultura, o envelope contendo a proposta.

9.1.1 O envelope deve conter a proposta com as informações discriminadas seguindo o item 9.2.1 e 9.2.2

9.2 DA SELEÇÃO DA PROPOSTA:

9.2.1 O julgamento da seleção da proposta se processará mediante o exame de entrega dos envelopes conforme item 12.3 deste edital e de acordo com o art.14, e inciso III do art.19 do Decreto Municipal nº616/2020.

9.2.2 Serão analisadas e classificadas as propostas apresentadas conforme as regras estabelecidas no Edital, com caráter eliminatório e classificatório, as quais deverão conter as seguintes informações:



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA
DE CULTURA

I - Descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades e metas a serem atingidas.

II - Descrição de metas qualitativas e quantitativas, mensuráveis, a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo haver detalhamento do que se pretende realizar, bem como quais serão os meios utilizados.

III - Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades abrangidas pela parceria.

IV - Forma e prazo para execução das atividades e de cumprimento das metas a elas atreladas.

V - Plano de aplicação de recursos, com valor máximo de cada meta, dispensado o detalhamento do valor unitário ou total de cada elemento de despesa.

VI - Definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento de metas.

9.2.3 A abertura dos envelopes contendo as propostas das organizações da sociedade civil será realizada em sessão pública, de acordo com a data estabelecida no Calendário (ANEXO I), da qual se lavrará Ata circunstanciada, assinada pelos presentes e pela Comissão de Seleção.

9.2.4 A avaliação e seleção das propostas ocorrerá em até 7 (sete) dias úteis da data de abertura dos envelopes.

9.2.4.1 Do resultado da avaliação e seleção das propostas caberá Recurso (ANEXO II), que deverá ser enviado através do email: recursosubvencaocultura@gmail.com, o prazo para envio de recurso será de até 5 (cinco) dias úteis, conforme calendário (ANEXO I).



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA
DE CULTURA

9.2.5 A Comissão de Seleção terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para avaliar e publicar em Diário Oficial Eletrônico o resultado final referente a SELEÇÃO DA PROPOSTA.

9.2.6 Após encerrada essa etapa, conforme estabelecido nos itens 12.9.1.1 e 12.9.1.2.1, as OSCs deverão enviar a documentação, para análise através do email: documentosubvencaocultura@gmail.com, seguindo o calendário (ANEXO I).

10. COMISSÃO DE SELEÇÃO:

10.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, constituída na forma de publicação através do Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Friburgo, por meio da Portaria a ser divulgada posteriormente.

10.2 Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse. (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

10.3 A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente a do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

10.4 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade, da transparência e princípio da verdade real.



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA
DE CULTURA

11. DOS IMPEDIMENTOS:

11.1 Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

- a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
- b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
- c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);
- d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);
- e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA
DE CULTURA

Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

12. DAS FASES DE SELEÇÃO:

12.1 Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) ocorrerá posteriormente a etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada(s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

A fase de seleção observará as seguintes etapas:

12.2 Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

12.2.1 O presente Edital será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão municipal podendo ser acessado através do link:



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA
DE CULTURA

<https://www.pmnf.rj.gov.br/site/> e no Portal da Transparência através do link: <https://novafriburgo-rj.portaltp.com.br/>, com prazo estabelecido no item 12.3.1 para a apresentação das propostas.

12.3 Etapa 2: Envio das proposta pelas OSCs:

12.3.1 O prazo para a apresentação de propostas será a partir do dia 16 de junho de 2025 até o dia 27 de junho de 2025.

12.3.2 As propostas e documentos deverão ser encaminhadas em envelopes separados, fechados e com identificação da instituição proponente e meios de contato, e entregues pessoalmente para a Comissão de Seleção, no seguinte endereço: Rua Farinha Filho nº50 - Centro, Nova Friburgo, de segunda a sexta - feira de 9h às 17hs. (Sede da Secretaria Municipal de Cultura).

ENVELOPE “A” – PROPOSTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA (SMC)

EDITAL DE CHAMAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
Nº02/2025

[NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL]

ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA (SMC)

EDITAL DE CHAMAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
Nº02/2025

[NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL]

12.3.3 A proposta deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente. Também deve ser entregue uma cópia em versão digital (pen drive) da proposta.

12.3.4 Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA
DE CULTURA

que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

12.3.5 Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise, conforme item 12.3.2 deste Edital.

12.3.6 As propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- b) Descrição de metas qualitativas e quantitativas, mensuráveis, a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, devendo haver detalhamento do que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;
- c) Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
- d) Forma e prazo para a execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
- e) Plano de aplicação de recursos, com o valor máximo de cada meta, dispensado o detalhamento do valor unitário ou total de cada elemento de despesa;
- f) Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas

12.4 Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

12.4.1 Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

12.4.2 A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido no (ANEXO I) para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA
DE CULTURA

do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

12.4.3 As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 1, abaixo. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

TABELA 1 :

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	4,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da ação em que se insere a parceria	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	1,0
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5); - O valor global proposto é superior ao valor de referência	1,0



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA
DE CULTURA

	(0,0).	
(E)Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	2,0
Pontuação Máxima		10,0

12.4.4 A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

12.4.5 O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 12.9.1.1 e 12.9.1.2.1, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

12.4.6 Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;
- b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (E); ou ainda que não contenham, as informações conforme item 9.2.2.
- c) que estejam em desacordo com o Edital; ou



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA
DE CULTURA

d) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção.

12.4.7 As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 1 do item 12.4.3, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

12.4.8 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (E) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

12.5 Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar.

12.5.1 O órgão municipal divulgará o resultado preliminar do julgamento das propostas realizado pela comissão de seleção no seu sítio eletrônico oficial do Município e no Portal da Transparência, em conformidade com o cronograma do chamamento público constante do edital (ANEXO I), iniciando-se o prazo para recurso.

12.6 Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.

12.6.1 Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção das propostas.

12.6.2 As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de cinco dias úteis, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu.

12.6.3 Os recursos serão apresentados por escrito conforme (ANEXO II) e enviados para o e-mail: recursosubvencaocultura@gmail.com.



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA
DE CULTURA

12.7 Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

12.7.1 Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

12.7.2 Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento das contrarrazões.

12.7.3 A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

12.8 Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

12.8.1 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, o administrador público deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial e no Portal da Transparência, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

12.8.2 A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria conforme art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014.

12.9 Etapa 8: Convocação da OSC selecionada para ENVIO de Documentação e Plano de Trabalho e verificação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

12.9.1 A OSC selecionada deverá encaminhar através do email: documentosubvencaocultura@gmail.com no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação da convocação a documentação e plano de trabalho.



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA
DE CULTURA

12.9.1 Na etapa de verificação do cumprimento dos requisitos para celebração, prevista no inciso IV do art. 19 do Decreto 616/2020, será realizada a análise dos requisitos previstos no art. 33,34 e 39 da Lei nº13.019/2014, com caráter eliminatório, por meio dos seguintes documentos:

12.9.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA

I) Cópia do Estatuto Social e das suas alterações devidamente registradas, que estejam em conformidade com as exigências previstas no Art. 33 da Lei nº: 13.019/2014;

II) Cópia da última ata de eleição da diretoria, devidamente registrada, em que conste a relação de dirigentes atuais da organização da sociedade civil;

III) Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme seu Estatuto Social, com respectivo endereços, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF.

IV) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove a existência e a efetiva atividade da organização da sociedade civil há, no mínimo, 1 (um) ano;

V) Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no CNPJ;

VI) Prova de regularidade com as Fazendas, Estadual e Municipal, mediante a apresentação das respectivas certidões;



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA
DE CULTURA

VII) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições devidas ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da respectiva Certidão;

VIII) Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; e,

IX) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho da 1ª. Região - RJ.

X) Documentos que comprovem a experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; (se for o caso).

XI) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no Art. 39 da Lei nº. 13.019/2014;

XII) Prova de que a entidade requerente não tem nenhuma pendência relativa a prestações de contas de recursos anteriormente recebidos no âmbito de parcerias ou instrumentos congêneres;

XIII) No caso de organização da sociedade civil de utilidade pública ou de interesse público, comprovação da qualificação, através de Certificado ou Declaração de que, na sua área de atuação, é reconhecida por órgão ou Entidade federal, estadual ou municipal, nos termos da legislação pertinente; (se for o caso).

XIV) Outros, tais como documentos de regularidade técnica e econômica financeira, que poderão ser exigidos pela



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA
DE CULTURA

Administração Pública, de acordo com a natureza da entidade beneficiária e a atividade que desenvolve.

12.9.1.2 Para fins de comprovação da experiência prévia e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil, de que tratam os itens XI e XII, serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros.

12.9.1.2.1 HABILITAÇÃO TÉCNICA

I) Instrumento de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;

II) Relatório de atividades desenvolvidas;

III) Notícias veiculadas na mídia, em diferentes suportes, sobre atividades desenvolvidas;

IV) Publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

V) Currículo de profissional ou da equipe responsável pela execução do objeto da parceria;

VI) Declarações de experiência prévia emitidas por organizações da sociedade civil, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e dirigentes de órgãos públicos ou universidades;

VII) Prêmios locais ou internacionais recebidos;

VIII) Atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades; ou



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA
DE CULTURA

IX) Quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido, submetidos à apreciação da Administração Pública.

12.9.2 Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei no 13.019, de 2014), observados o ANEXO III – Modelo de Plano de Trabalho.

12.9.2.1 Deverá constar do plano de trabalho:

- I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- II - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- III - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
- IV - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
- V - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

12.10 Etapa 9: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.

12.10.1 Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e



NOVA
FRIBURGO
PREFEITURA

SECRETARIA
DE CULTURA

cumprimento de demais exigências descritas na Etapa 8. Esta etapa engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

12.10.2 No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a administração pública municipal deverá realizar consultas a relação de organizações da sociedade civil suspensas para contratar e licitar com a Administração Pública municipal, estadual e federal, podendo consultar, ainda, caso disponibilizados para a administração pública municipal, o Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM, o Sistema de Convênios da administração pública federal - SICONV, o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin, bem como os cadastros relativos ao julgamento de contas pelos Tribunais de Contas da União, do Estado e dos Municípios.

12.10.3 Nos termos do §1º do art. 28 da Lei no 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 8, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

12.10.4 Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei no 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada, e terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para envio de documentação referente a Etapa 8, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

12.11 Etapa 10: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

12.11.1 Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA
DE CULTURA

12.12 Etapa 11: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.

12.12.1 A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação vigente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública municipal, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

12.12.2 A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

12.12.3 No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 8 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

12.13 Etapa 12: Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Município.

13.6.1 O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei no 13.019, de 2014).

13 DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes dos programas de trabalhos:

PROGRAMA DE TRABALHO:	CÓDIGO DA DESPESA:	FONTE:
18001.1339200352.113	33504300000	150000000000



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA
DE CULTURA

13.2 Os recursos destinados à execução das parcerias de que trata este Edital são provenientes do orçamento da Secretaria Municipal de Cultura, de acordo com o PPA e LOA.

13.3 Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou a entidade pública municipal indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

13.4 A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pela Administração Pública Municipal nos exercícios subsequentes, será realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada;

13.5 O valor total de recursos disponibilizados será de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), no exercício de 2025, podendo se estender até o exercício de 2026. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos art. 4, do Decreto Municipal nº 616, de 2020.

13.6 Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos art. 27, do Decreto Municipal nº 616, de 2020. É recomendável a leitura integral desta legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA
DE CULTURA

13.7 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

III - custos indiretos necessários à execução do objeto seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e

IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

V - É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

VI - Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Municipal por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA
DE CULTURA

VII - O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

14 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 A prestação de contas consiste no acompanhamento regular das parcerias com organizações da sociedade civil com foco nos resultados, devendo conter elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos, compreendendo a fase de apresentação das contas, de responsabilidade da organização da sociedade civil, e a fase de análise e da manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública municipal, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

14.2 A Prestação de Contas se dará conforme Manual de Prestação de Contas (ANEXO IV).

14.3 As fases de apresentação das contas pelas organizações da sociedade civil e de análise e manifestação conclusiva das contas pela administração pública municipal iniciam-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros e terminam com a avaliação final das contas e demonstração de resultados.

14.4 O modo e a periodicidade das prestações de contas serão previstos no respectivo Termo de Colaboração, conforme minuta no (ANEXO V), devendo ser compatíveis com o período de realização das etapas, vinculadas às metas e ao período de vigência da parceria.

15 DAS PENALIDADES



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA
DE CULTURA

15.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Nova Friburgo, por prazo não superior a dois anos.

III - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "II" do item 15.1;

15.2 Fica garantido o contraditório e a ampla defesa à organização da sociedade civil parceira, por meio de procedimento de aplicação de penalidade, que se inicia com encaminhamento dos fatos que demonstram seu cabimento e a indicação das penalidades aplicáveis, pela autoridade competente da Pasta gestora do termo de colaboração à Procuradoria Geral do Município, que notificará a organização da sociedade civil parceira para apresentação de defesa prévia no prazo:

I - de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da intimação, no caso da penalidade prevista na alínea "I" do item 15.1.

II - de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da intimação, nos casos das penalidades previstas nas alíneas "II" e "III" do item 15.1.

15.3 Os procedimentos de aplicação de penalidades seguirão as regras estabelecidas na Lei Federal nº 13.019, de 2014.



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA
DE CULTURA

16 DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

16.1 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de trabalho e com as normas deste Decreto e da legislação específica, a administração pública municipal poderá, garantida a prévia defesa, nos moldes do Processo Administrativo Especial, aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções de:

16.1.1 Advertência por escrito;

16.1.2 Suspensão temporária nos termos do Inciso II do Art. 73 da Lei Federal nº: 13.019/2014; e

16.1.3 Declaração de inidoneidade nos termos do Inciso III do Art. 73 da Lei Federal nº: 13.019/2014.

16.2 A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

16.3 A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.

16.3.1 A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a dois anos.

16.4 Sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA
DE CULTURA

a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

16.5 A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Secretário Gestor do termo de colaboração.

16.6 Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos itens 16.2, 16.3 e 16.4, previstas no art. 57 decreto nº616/2020 caberá recurso administrativo, no prazo de 10 dias, contado da data de ciência da decisão.

17 DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 O presente Edital estará à disposição dos interessados, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.pmnf.rj.gov.br/site/>. Não serão aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de desconhecimento desta normativa e da legislação aplicável;

17.2 Todos os custos decorrentes da participação no processo de credenciamento serão de inteira responsabilidade das organizações da sociedade civil interessadas, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização;

17.3 Para formalização de eventual Termo de Colaboração a Organização da Sociedade Civil deverá atender todos os requisitos da Lei 13019/2014 e suas alterações em especial aos artigos 22, 33, 34 .

17.4 O objeto deste Edital deverá ser realizados e/ou executados no Município de Nova Friburgo;

17.5 O presente EDITAL, com a devida fundamentação pelo titular da Pasta, poderá ser revogado ou anulado;



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA
DE CULTURA

17.6 A Secretaria Municipal de Cultura, poderá emitir orientações complementares para o fiel cumprimento deste Edital;

17.7 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção e Comissão de Monitoramento e Fiscalização.

São partes integrantes do presente Edital, os seguintes anexos:

Anexo I - Calendário

Anexo II - Recurso

Anexo III - Modelo de Plano de Trabalho

Anexo IV - Manual de Prestação de Contas

Anexo V - Minuta de Termo de Colaboração

Anexo VI - Modelo de Ofício de encaminhamento de Prestação de Contas

Anexo VII - Relatório de Cumprimento do Objeto

Anexo VIII - Relatório de Execução Físico-Financeira

Anexo IX - Demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa

Anexo X - Relação de Pagamentos Efetuados

Anexo XI - Relação de Bens Adquiridos, Produzidos ou Transformados

Anexo XII - Conciliação Bancária

Anexo XIII - Checklist - Decreto Municipal nº 616, de 2020



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPRENSA OFICIAL

Secretaria Municipal de Cultura



NOVA
FRIBURGO
PREFEITURA

SECRETARIA
DE CULTURA

ANEXO I

CALENDÁRIO

ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL
Abertura de Edital	16/06/2025	27/06/2025
Abertura dos Envelopes	01/07/2025	-
Publicação do Resultado de Avaliação das Propostas	07/07/2025	-
Recurso	08/07/2025	14/07/2025
Resultado Final após Recurso	16/07/2025	-
Envio de Documentação	17/07/2025	23/07/2025
Parecer Técnico	30/07/2025	-
Convocação para assinatura do Termo	-	-
Assinatura do Termo	-	-



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA
DE CULTURA

ANEXO II

RECURSO

RECURSO CONTRA A DECISÃO RELATIVA À CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025,
PUBLICADO NA HOMOLOGAÇÃO DIA _____.

Eu _____, RG nº : _____ CPF
nº _____, inscrito na Chamada Pública nº 0X/2025,
apresento este recurso para revisão de decisão.

Qual o objeto da contestação? (qual a decisão está contestando)

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Nova Friburgo, ____ de _____ de 2025.

Assinatura



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA
DE CULTURA

ANEXO III

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS:			
NOME DA INSTITUIÇÃO:		CNPJ:	
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:		() Sem Fins Lucrativos	
		() Cooperativa	
		() Religiosa	
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	CIDADE:	U.F.	CEP:
E-MAIL	TELEFONE:		
CONTA BANCÁRIA <u>ESPECÍFICA</u> :	BANCO	AGÊNCIA	



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPRENSA OFICIAL

Secretaria Municipal de Cultura



NOVA
FRIBURGO
PREFEITURA

SECRETARIA
DE CULTURA

NOME DO RESPONSÁVEL:		CPF:
PERÍODO DE MANDATO:	CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CARGO:
ENDEREÇO:		CEP:

2 - PROPOSTA DE TRABALHO:		
NOME DO PROJETO:	PRAZO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
PÚBLICO ALVO:		
OBJETO DE PARCERIA:		
DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA (DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS)		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:		



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA
DE CULTURA

3 - OBJETIVOS:

3.1 - GERAIS

3.2 - ESPECÍFICOS

4 - METODOLOGIA:

4.1 FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS:

5 - METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

5.1 - DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

5.2 - RESULTADOS ESPERADOS:

5.3 - PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO	DURAÇÃO
------	------------	---------------	------------------	---------



NOVA
FRIBURGO
PREFEITURA

SECRETARIA
DE CULTURA

			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO

7 - PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R\$1,00)			
RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE			
CONCEDENTE			
TOTAL GERAL			

DESPESA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE			
CONCEDENTE			
TOTAL GERAL			



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA
DE CULTURA

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

8.1 - CONCEDENTE

META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

8.2 - PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA (CONTRAPARTIDA)

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

9 - DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPRENSA OFICIAL

Secretaria Municipal de Cultura



NOVA
FRIBURGO
PREFEITURA

SECRETARIA
DE CULTURA

ESPECIFICAÇÃO		VALOR
	Material de Consumo	
	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução	
	Equipamentos e Materiais Permanentes	
TOTAL		

10 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada até 90 dias a partir do término da vigência da parceria.

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada 30 dias após o final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano;

Após a apresentação da prestação de contas no prazo de até 90 dias, constatada irregularidade ou omissão, será concedido prazo de até 45 dias, prorrogáveis por igual período, para a entidade sanar irregularidades ou cumprir a obrigação, sem prejuízo das demais medidas administrativas.



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA
DE CULTURA

11 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento

Local e Data

Organização da Sociedade Civil

12 - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

12.1 – Secretário(a) de Município requisitante: () Aprovado () Reprovado Data: __/__/__

Assinatura: _____

12.2 12.2 A – Comissão de Seleção: () Aprovado () Reprovado Data: __/__/__

Assinatura: _____

12.3 – Gestor da Parceria (Fiscal da Parceria) () Aprovado () Reprovado Data: __/__/__

Assinatura: _____

12.4 – Chefe do Poder Executivo: () Aprovado () Reprovado Data: __/__/__

Assinatura: _____



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA
DE CULTURA

ANEXO IV

MANUAL SOBRE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS PARCERIAS

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias com Organizações da Sociedade Civil, dividida em duas partes, para demonstração de resultados, que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos, devendo observar as regras previstas nos artigos 64 e 66 da Lei nº 13.019, de 2014.

Art. 2º As fases de apresentação das contas pelas Organizações da Sociedade Civil e de análise e manifestação conclusiva das contas pela Administração Pública Municipal iniciam-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros. Parágrafo único. O instrumento de parceria irá estabelecer os prazos de prestações de contas parciais e finais a título de fiscalização e acompanhamento, conforme Plano de Trabalho.

Art. 3º O processo de prestação de contas deverá conter folhas sequenciais numeradas em ordem cronológica e deverá ser composto dos documentos elencados nesta normativa.

CAPÍTULO II Seção I Da liberação dos recursos

Art. 4º As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA
DE CULTURA

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Seção II

Da movimentação e aplicação financeira dos Recursos

Art. 5º Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em contacorrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública. Parágrafo único. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Art. 6º Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

§ 1º Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

§ 2º Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie.

CAPÍTULO III

PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL ANUAL

Art. 4º Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar prestação de contas parcial anual para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no Plano de Trabalho. Parágrafo Único: O prazo de análise da prestação de contas parcial pela Administração Pública Municipal deverá ser fixado no instrumento da parceria e será de até 45 (quarenta e cinco) dias, contado da data de recebimento ou do cumprimento de diligência determinado pela Administração, prorrogável, justificadamente, por igual período.



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA
DE CULTURA

Art. 5º A prestação de contas parcial anual deverá ser apresentada até 30 dias após fim de cada exercício, conforme estabelecido no Plano de Trabalho e no instrumento da parceria. Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, considera-se exercício cada período de 12 (doze) meses de duração da parceria, contado da primeira liberação de recursos para sua execução.

Art. 6º A prestação de contas parcial anual consistirá na apresentação do Relatório de Execução do Objeto e Relatório de Execução Financeira, que será protocolado para apreciação da Secretaria Gestora da Parceria que, após análise, encaminhará à Secretaria Responsável pela parceria para publicação da prestação de contas e do resultado da avaliação no sítio oficial do Município na internet.

Art. 7º O relatório de Execução do Objeto - que deverá ser elaborado pela Organização da Sociedade Civil, assinado pelo seu representante legal, e conter em anexo os seguintes documentos:

- I – ofício de encaminhamento da prestação de contas - Anexo I, dirigido ao responsável da Administração Pública Municipal, assinado pelo presidente da Organização da Sociedade Civil;
- II – Plano de Trabalho e aplicação dos recursos recebidos;
- III – as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- IV – demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas, juntamente com o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico;
- V – a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, com respectivo material comprobatório, tais como lista de presença, fotos, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;
- VI – declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quanto à aplicação dos recursos repassados.
- VII – os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver

§ 1º Os documentos fiscais (notas fiscais) que deram origem às despesas, devem ser nominais à entidade beneficiada contendo endereço e CNPJ, devendo, ser apresentada cópia da 1ª via, sem rasuras, colada em folhas de ofício, individualmente.



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA
DE CULTURA

§2º O relatório de que trata o caput do art. 7º deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

- I - dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
- II - do grau de satisfação do público alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e
- III - da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

§3º As informações de que trata o §2º serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no Plano de Trabalho.

§4º A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

Art. 8º O Relatório de Execução Financeira deverá ser elaborado pela Organização da Sociedade Civil, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, e conter:

- I – Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa -, contendo a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos de aplicações financeiras, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho;
- II – Relação de Pagamentos Efetuados ;
- III – Relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
- IV – Conciliação Bancária;
- V – Extrato bancário da conta específica mantida pela Organização da Sociedade Civil beneficiada, evidenciando o ingresso e a saída dos recursos referente a todo o período da parceria;
- VI – cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas às despesas comprovadas, bem como de seus respectivos orçamentos, sendo que tudo deverá ser apresentado em ordem cronológica de acordo com a relação de pagamentos;
- VII – Comprovantes da despesa, notas fiscais ou comprovantes equivalentes, emitidos em nome da Organização da Sociedade Civil beneficiada com os devidos termos de aceite, com data dentro do período de vigência da parceria, valor, dados do fornecedor, descrição do produto ou serviço e número do instrumento da parceria;



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA
DE CULTURA

VIII - Documentos que comprovem a efetiva realização da despesa, por exemplo: folders, cartazes, etc. IX – Comprovante de Arrecadação Municipal – CAM, quando da utilização da Nota Fiscal Avulsa.

X – Comprovante de Arrecadação Municipal - CAM, referente ao recolhimento do ISS retido das notas fiscais de prestação de serviço.

XI -Comprovantes de recolhimento das retenções de tributos e contribuições sociais nas contratações de serviços de terceiros – pessoa física ou jurídica e na realização de despesas com pessoal de responsabilidade do conveniente (Ex.: INSS, IR, PIS, COFINS), se for o caso; em se tratando de despesas com pessoal deve ser apresentada também a relação de trabalhadores constantes no arquivo SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento de FGTS e informações à Previdência Social), incluindo o “Resumo de Fechamento da Empresa e FGTS”, e o “Comprovante de Declaração das Contribuições a recolher à previdência social e a outras entidades e fundos por FPAS”, se for o caso;

XII – Memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

XIII – comprovante da devolução do saldo remanescente, por ventura existente, à Administração Pública Municipal, sendo que a devolução do saldo remanescente deverá ser feita no prazo máximo de 30 dias, conforme disposto no Artigo 52 da Lei Federal nº 13.019/2014.

§1º Os rendimentos de aplicação financeiras poderão ser utilizados no objeto da parceria, nas despesas previstas no Plano de Trabalho.

§2º Os documentos em que são exigidos seus originais, poderão ser substituídos por cópias autenticadas, com a conferência de servidor público (gestor da parceria) confirmando que “conferem com os originais”.

§3º A memória de cálculo referida na alínea d do inciso II, a ser apresentada pela Organização da Sociedade Civil, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§4º A análise do Relatório de Execução do Objeto e do Relatório de Execução Financeira será realizada pelo Gestor da parceria, que emitirá relatório posterior.



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA
DE CULTURA

Art. 9º As Organizações da Sociedade Civil deverão manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Art. 10. A administração pública, por meio da Secretaria responsável pela Parceria, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

Art. 11. O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação conterá:

- I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
- V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

§ 1º Na hipótese de o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a Organização da Sociedade Civil para, no prazo de trinta dias:

- I - sanar a irregularidade;
- II - cumprir a obrigação; ou
- III - apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA
DE CULTURA

§ 2º Após a análise do Relatório pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, o Relatório será submetido ao Gestor da Parceria para emissão de parecer, sendo que o gestor da parceria deverá adotar as providências constantes do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Art. 12. O gestor emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada, devendo:

- I – avaliar as metas já alcançadas e seus benefícios; e
- II – descrever os efeitos da parceria na realidade local referentes:
 - a) aos impactos econômicos ou sociais;
 - b) ao grau de satisfação do público-alvo; e
 - c) à possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

§ 1º A prestação de contas anual será considerada regular quando, da análise do Relatório Parcial de Execução do Objeto, for constatado o alcance das metas da parceria.

§ 2º Na hipótese de não comprovação do alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, o Gestor da parceria notificará a Organização da Sociedade Civil para apresentar, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, Relatório Parcial de Execução Financeira que deverá observar o disposto no art. 8º e subsidiará a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação.

§3º O gestor avaliará o cumprimento do disposto no §1º do Artigo 8º e atualizará o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, conforme o caso.

§4º Serão glosados valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

§5º Na hipótese do § 2º, se persistir irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o Gestor da Parceria, se necessário, poderá solicitar auxílio técnico-contábil da Secretaria Municipal da Fazenda.

§6º O Gestor da Parceria poderá:

- I - caso conclua pela continuidade da parceria, determinar:
 - a) a devolução dos recursos financeiros relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA
DE CULTURA

b) a retenção das parcelas dos recursos.

II - caso conclua pela rescisão unilateral da parceria, determinar:

- a) a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e
- b) a instauração de tomada de contas especial, se não houver a devolução de que trata a alínea a no prazo determinado.

Art. 13. Na hipótese de atuação em rede, cabe à Organização da Sociedade Civil celebrante incluir as suas informações e as das Organizações da Sociedade Civil executantes e não celebrantes.

Art. 14. Na hipótese de omissão no dever de prestação de contas anual, o gestor da parceria notificará a Organização da Sociedade Civil para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar a prestação de contas.

Art. 15. Se persistir a omissão de que trata o Art.14, aplica-se o disposto no §2º do art. 70 da Lei nº 13.019, de 2014.

CAPÍTULO III

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

Art. 16. As Organizações da Sociedade Civil deverão apresentar a prestação de contas final por meio de Relatório Final de Execução do Objeto, que deverá conter os elementos previstos no art. 66 da Lei nº 13.019, de 2014 e o comprovante de devolução de eventual saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

Art. 17. A prestação de contas final pela Administração Pública Municipal deverá observar o disposto nos Artigos 4º ao 15º deste Manual, e se dará por meio de Parecer Técnico conclusivo emitido pelo Gestor da parceria. Parágrafo único. O Gestor da Parceria, se necessário, poderá solicitar auxílio técnicocontábil da Secretaria da Fazenda.

Art. 18. O Parecer Técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e deverá concluir pela:

- I - aprovação das contas;
- II - aprovação das contas com ressalvas; ou



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA
DE CULTURA

III - rejeição das contas.

§1º A aprovação das contas ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria, conforme disposto neste Manual.

§2º A aprovação das contas com ressalvas ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

§3º A rejeição das contas ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - omissão no dever de prestar contas;

II - descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

III - dano à Administração Pública Municipal decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou

IV - desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Art. 19. Em caso de permanência das irregularidades o processo deverá ser encaminhado ao Ordenador de Despesa na Secretaria de Município de Finanças, para inscrição em Dívida Ativa.

Art. 20. Em caso de devolução dos recursos, saneamento dos problemas da prestação de contas por parte da Organização da Sociedade Civil, e, por fim, sua aprovação a Secretaria de Município requisitante encaminhará comunicado a Secretaria de Município de Finanças que comunicará ao responsável pela Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira que terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para deferimento ou indeferimento da baixa contábil, tendo como base os Pareceres Técnicos.

Art. 21. A decisão sobre a prestação de contas final caberá ao Administrador Público responsável por celebrar a parceria ou ao agente por ele delegado, vedada a subdelegação. Parágrafo único. A Organização da Sociedade Civil será notificada da decisão de que trata o caput e poderá:

I - apresentar recurso, no prazo de 15 (quinze dias) dias a contar da ciência, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze dias),



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA
DE CULTURA

encaminhará o recurso ao dirigente máximo da entidade da Administração Pública Municipal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II - sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

Art. 22. Exaurida a fase recursal, a Secretaria de Município requisitante, deverá encaminhar os dados para a Comissão de Monitoramento e Avaliação, a qual realizará o seguinte procedimento:

I - no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, registrar na sítio oficial do Município na internet as causas das ressalvas; e

II - no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a Organização da Sociedade Civil para que, no prazo de 30 (trinta) dias, devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada;

§ 1º O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação das sanções.

§2º Na hipótese do inciso II do caput, o não ressarcimento ao erário ensejará a instauração de processo administrativo de acordo com o Decreto Municipal nº 097/2014, do qual poderá resultar, dentre outras sanções:

I – solicitação à Secretaria da Fazenda de inscrição, em Dívida Ativa, de eventual valor apurado;

II – inscrição no CADIN/RS no caso de aplicação de penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade, mantendo-se a inscrição enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Art. 23 O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal deverá ser fixado no instrumento da parceria e será de até 120 (cento e vinte) dias, contado da data de recebimento ou do cumprimento de diligência determinado pela Administração, prorrogável, justificadamente, por igual período.



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA
DE CULTURA

§1º O transcurso do prazo definido no caput, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:

- I - não impede que a Organização da Sociedade Civil participe de outros Chamamentos Públicos e celebre novas parcerias; e
- II - não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

§ 2º Se o transcurso do prazo definido no caput, e de sua eventual prorrogação se der por culpa exclusiva da Administração Pública Municipal, sem que se constate dolo da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos apurados no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela Administração Pública Municipal, sem prejuízo da atualização monetária, que observará a variação anual dos tributos municipais.

Art. 24. Os débitos a serem restituídos pela Organização da Sociedade Civil serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

- I - nos casos em que for constatado dolo da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da Administração Pública Municipal quanto ao prazo de que trata o §3º do art. 18; e
- II - nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

- a) do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou
- b) do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea a deste inciso, com subtração de eventual período de inércia da Administração Pública Municipal quanto ao prazo de que trata o §3º do art. 18. Parágrafo único. Os débitos de que trata o caput observarão juros equivalentes aos utilizados no cálculo da dívida ativa do Município, até o último dia do mês anterior ao do pagamento.

Art. 25. Após realização dos procedimentos expostos no presente Manual, o processo será encaminhado para arquivamento na Secretaria Municipal requisitante.



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA
DE CULTURA

ANEXO V

MINUTA PADRÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração Nº _____

PROCESSO Nº _____

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA
FRIBURGO E A ORGANIZAÇÃO DA
SOCIEDADE CIVIL _____,
OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES
RELATIVAS _____.

O Município de Nova Friburgo, inscrito no CNPJ nº 28.606.630/0001-23, com sede na Av. Alberto Braune, nº 225 - Centro, Nova Friburgo - RJ, CEP nº 28613-001, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, o Sr. _____, ADMINISTRADOR PÚBLICO da presente parceria, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ nº _____, situada _____, neste ato representada por _____, titular do CPF nº _____ e RG nº _____, doravante denominada, OSC, e ambos em conjunto denominados PARCEIROS, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 616/2020, de 22 de junho de 2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com o Plano de Trabalho deste instrumento, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA
DE CULTURA

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a OSC, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do ENSINO DE MODALIDADES ARTÍSTICAS E SUAS PRÁTICAS de relevância pública e social definido no Plano de Trabalho, que rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2 - Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Colaboração, comprometem-se os Parceiros a executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências.

2.1. São obrigações comuns dos PARCEIROS:

- I - conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;
- II - promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;
- III - fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial; e
- IV - priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo.

2.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

- I - efetuar o repasse dos recursos necessários à execução do Plano de Trabalho, na forma prevista na Cláusula Terceira;
- II - apoiar a OSC no alcance dos resultados previstos no objeto da presente parceria, conforme o Plano de Trabalho;
- III - direcionar esforços para garantir a formação continuada de dirigentes e técnicos da OSC;
- IV - sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da OSC;
- V - designar, por ato publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
- VI - publicar o extrato desta parceria no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOEM) e respectivas alterações, se for o caso;
- VII - supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do objeto da presente parceria;
- VIII - analisar as prestações de contas na forma das Cláusulas Sexta e Sétima deste instrumento;



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA
DE CULTURA

2.3. São obrigações da OSC:

I - desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO o objeto desta parceria conforme o Plano de Trabalho, prestando ao MUNICÍPIO as devidas informações sempre que solicitado;

II - realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, na forma da Cláusula Quinta deste instrumento;

III - responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria, conforme Cláusula Terceira;

IV – realizar as compras e contratações necessárias à execução do objeto da parceria, observado o valor médio de mercado, conforme orçamentação realizada no Plano de Trabalho, tendo como norteadores os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas;

V - manter e movimentar os recursos exclusivamente em conta bancária específica, aplicando-os em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade;

VI - alocar os recursos repassados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade, sendo vedada sua classificação como receita própria ou pagamento por prestação de serviços;

VII - não remunerar com os recursos repassados:

(i) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;

(ii) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

(iii) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

VIII - efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014 e/ou no Decreto Municipal nº 616/2020;



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA
DE CULTURA

- IX - zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade social em suas atividades, assegurando a correção de quaisquer irregularidades;
- X - prestar informações aos munícipes e quaisquer interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência dessa parceria, quando for o caso;
- XI - permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre a execução do objeto da parceria, garantindo o acesso de agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, documentos e informações relativos a esta parceria, e aos locais de execução do objeto;
- XII - prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;
- XIII - comunicar quaisquer alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, em até trinta dias da data de registro no órgão competente;
- XIV - operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Colaboração, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XV - manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1 – O MUNICÍPIO transferirá à OSC o valor total de R\$_____ [valor por extenso], em parcelas _____, de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019 de 2014.
- 3.2 - Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.
- 3.3 – O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado até o [prazo de pagamento].
- 3.4 - Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, na conta corrente da instituição financeira _____, Agência xxx, Conta xxx.



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA
DE CULTURA

3.4.1 – A conta corrente deverá ser aberta no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do presente termo no Diário Oficial do MUNICÍPIO de Nova Friburgo, e seus dados informados ao MUNICÍPIO no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a abertura.

3.5 – Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

3.6 - As despesas decorrentes da execução deste Termo de Colaboração, ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros: Dotação Orçamentária nº. [código da dotação orçamentária]

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1 - Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14 e no Decreto Municipal nº 616/2020, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

4.2 - Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final, ou seja, os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED –, Documento de Ordem de Crédito – DOC –, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

4.3 - Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

4.3.1 – O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil, poderá ser realizada ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

4.4 – O MUNICÍPIO reterá as parcelas dos recursos financeiros destinados à OSC nas hipóteses e condições previstas no item 7.9 deste Termo.

4.5 – A OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da OSC e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA
DE CULTURA

4.6 - Por ocasião da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

5.1 – A OSC é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e à execução do objeto previsto no presente Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da OSC em relação aos respectivos pagamentos, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou danos decorrentes da restrição à sua execução.

5.2 - A inadimplência da OSC em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

5.3 – A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista com o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 – A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

6.2 – A OSC deverá apresentar, conforme periodicidade prevista no plano de trabalho, relatório de execução do objeto, que deverá conter:

- I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- II – demonstração do alcance das metas;
- III – documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;
- IV – relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
- V – justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

6.2.1 – O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:

- I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA
DE CULTURA

II – do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;

6.3 – A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

6.4. – Quando descumprida a obrigação constante do item 6.2, nos casos em que não estiver comprovado o alcance das metas no relatório de execução do objeto ou diante de suspeita circunstanciada de irregularidades, a OSC será notificada para apresentar o relatório de execução financeira, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, que deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – relação das receitas auferidas, inclusive rendimentos financeiros e recursos captados, e das despesas realizadas com a demonstração da vinculação com a origem dos recursos e a execução do objeto, em observância ao plano de trabalho;

II – extratos da conta bancária específica;

III – memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

IV – cópias simples das notas e comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço;

V – justificativa das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, fazendo constar os fatos relevantes.

6.4.1 – A memória de cálculo referida no inciso III do item 6.4 deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

6.5 – A OSC deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no item 6.2.

6.5.1 – A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até noventa dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria.

6.5.2 – Caso haja, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14. 6.5.3 – O MUNICÍPIO analisará a prestação de contas final em até cento e cinquenta dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto.



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA
DE CULTURA

6.6 – A análise da prestação de contas final pelo MUNICÍPIO será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, a ser inserido na plataforma eletrônica, que deverá verificar o cumprimento do objeto, o alcance das metas previstas no plano de trabalho e os efeitos positivos da parceria, considerando:

- I – o relatório final de execução do objeto;
- II – os relatórios trimestrais de execução do objeto;
- III – os relatórios de visita técnica *in loco*, se houver;
- IV – o relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- V – o relatório de execução financeira, quando for solicitado nas hipóteses previstas no item 6.5.

6.6.1 – O parecer técnico conclusivo embasará a decisão da autoridade competente:

- I – aprovação das contas, quando constatado o cumprimento das metas e, quando necessária, da regularidade na execução financeira da parceria;
- II – aprovação das contas com ressalvas quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- III – rejeição das contas, nas hipóteses previstas no art. 72, inciso III, da Lei Federal nº 13.019/14.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1 – As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação técnica apresentada;

7.2 – Cabe à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria podendo valer-se de recursos tecnológicos e apoio técnico de terceiros, que será designado em ato próprio;

7.3 – As ações de monitoramento e avaliação deverão contemplar:

- I - a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação que comprove o pagamento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias até vinte dias do vencimento da obrigação;
- II - medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle externo e interno;



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA
DE CULTURA

III - a verificação de existência de denúncias aceitas.

7.4 – A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria, através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM.

7.5 – A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA poderá designar técnicos responsáveis para subsidiar o gestor da parceria em relação à análise dos relatórios de execução do objeto ou de execução financeira, e ainda para a elaboração de seu relatório de monitoramento e avaliação;

7.6 – A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação elaborados pelo Gestor da Parceria, que deverão ser por ela homologados.

7.7 - O gestor da parceria analisará os relatórios de execução do objeto e os relatórios de execução financeira, se houver, e emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.

7.7.1 – O relatório técnico de monitoramento e avaliação deverá conter os elementos dispostos no § 1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019/14 e deverá demonstrar:

- I – avaliação das metas já alcançadas e seus benefícios;
- II – descrição dos efeitos da parceria na realidade local;
- III – os impactos econômicos e/ou sociais das ações desenvolvidas;
- IV – o grau de satisfação do público alvo, quando pesquisado.

7.8. Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade e/ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a OSC para que possa, no prazo de 30 (trinta) dias sanar a irregularidade, cumprir a obrigação ou apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação, sem prejuízo da notificação prevista no item 6.4 deste termo.

7.8.1 – Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da OSC para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.

7.8.2 – Serão glosados os valores relacionados às metas descumpridas sem justificativa suficiente, avaliadas no caso concreto.

7.9 – Nas hipóteses em que, por meio do monitoramento e avaliação da parceria, se constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas; desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA
DE CULTURA

obrigações estabelecidas no presente Termo de Colaboração; ou de situação em que a OSC deixe de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ou pelos órgãos de controle interno ou externo, a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA reterá as parcelas dos recursos financeiros destinados à execução da parceria, até o saneamento das impropriedades constatadas.

7.10 – A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA deverá informar à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

7.11 – A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 - Caso a execução da parceria esteja em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à OSC sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 616/2020, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da OSC.

8.1.2 - A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

8.1.3 - A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.

8.1.3.1- A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a dois anos.

8.1.4 - A sanção de declaração de idoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA
DE CULTURA

ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de idoneidade.

8.2 - Fica garantido o contraditório e a ampla defesa à organização da sociedade civil, por meio de procedimento de aplicação de penalidade, que se inicia com encaminhamento dos fatos que demonstram seu cabimento e a indicação das penalidades aplicáveis, pela autoridade competente da Pasta gestora do termo de colaboração à Procuradoria Geral do Município, que notifica a organização da sociedade civil para apresentação de defesa prévia no prazo:

8.2.1 - de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da intimação, no caso da penalidade de advertência.

8.2.2 - de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da intimação, nos casos das penalidades de Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade.

8.3 - Nas hipóteses dos itens 12.2.1 e 12.2.2 da cláusula décima segunda, a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO.

8.3.1 - Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a OSC deverá ressarcir-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de dois anos;

8.3.2 - Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da sanção, a OSC será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorra o saneamento.

8.4 – Quando não houver devolução dos saldos financeiros remanescentes da parceria, na forma e prazo estabelecidos no item 4.6 deste termo, será instaurada Tomada de Contas Especial pela autoridade administrativa competente.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

9.1 – Obriga-se a OSC, em razão deste Termo de Colaboração, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO de Nova Friburgo, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

9.2. – A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO deverão ser previamente autorizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA
DE CULTURA

9.3 - A OSC compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.4 – Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 - Este Termo de Colaboração, terá vigência de 5 (cinco) meses, contados a partir da data de sua [assinatura/publicação], possibilitada a sua prorrogação pelo período de 5(cinco) meses desde que atendidos os requisitos constantes na Cláusula Décima Primeira do presente instrumento.

10.2 – A vigência da parceria poderá ser alterada, por meio de Termo Aditivo, mediante solicitação fundamentada da OSC, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, ou mediante a verificação desta necessidade pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, com a anuência da OSC, desde que não haja alteração de seu objeto.

10.3 - A alteração do prazo de vigência do Termo de Colaboração, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida “de ofício”, limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE PRORROGAÇÃO

11.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser prorrogado pelo período de até 5 (cinco) meses, desde que atendidos os seguintes requisitos:

11.1.1 - Haja justificativa devidamente fundamentada da necessidade da continuidade das ações pactuadas, com base em relatório técnico elaborado pela Administração Pública e concordância da Organização da Sociedade Civil;

11.1.2 - Haja disponibilidade orçamentária;

11.1.3 - A Administração Pública deve se certificar de que todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no Chamamento serão mantidas, em atendimento ao art. 28, com a necessidade de comprovação do atendimento dos requisitos previstos nos arts. 33 e 34, tudo de acordo com o que leciona a Lei nº 13.019/14, devendo ainda verificar as alterações do plano de trabalho, o cronograma de desembolso e a dotação orçamentária.



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA
DE CULTURA

11.1.4 - A solicitação de prorrogação seja feita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias corridos antes do término do prazo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

12.1 - Este Termo de Colaboração poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 60 (sessenta) dias antes do seu término, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 13.019, de 2014.

12.2. O órgão responsável pela parceria poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho aprovado, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I - por termo aditivo à parceria para:

- a) ampliação de até cinquenta por cento do valor total inicial atualizado da parceria;
- b) redução do valor global, sem limitação de montante;
- c) alteração da destinação dos bens remanescentes; e

II - por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

- a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
- b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho aprovado; ou
- c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

12.3. - Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o plano de trabalho, desde que submetidos pela OSC e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 - É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

13.2 - Esta parceria poderá ser rescindida quando:

- 13.2.1 - ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA
DE CULTURA

13.2.2 - quando a OSC, após notificada, não sanar as impropriedades, conforme item 7.8.1 da cláusula sétima;

13.2.3 - pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexecutável;

13.2.4 - for denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

13.3 - Fica garantida à administração pública, a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 - Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pela Administração Pública são da titularidade do órgão ou da entidade pública municipal e ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término.

14.1.1 Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade do órgão ou da entidade pública municipal, na medida em que os bens serão necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal.

14.1.2 – A partir da data para apresentação da prestação de contas final, a OSC deverá disponibilizar os bens para a administração pública municipal, que deverá retirá-los no prazo de até 90 (noventa) dias, após o qual a OSC não será mais responsável pelos bens.

14.1.3 – Caso ocorra a dissolução da OSC durante a vigência da parceria, os bens remanescentes deverão ser retirados pela administração pública municipal, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data da notificação da dissolução.

14.2 – Enquanto os bens estiverem sob responsabilidade da OSC, fica vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes remanescentes adquiridos, produzidos e/ou transformados em razão da execução deste Termo, devendo estes bens serem gravados com cláusula de inalienabilidade.

14.3 - Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA
DE CULTURA

14.3.1 - Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a OSC contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item 14.3, fica a OSC obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

14.4 - Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para a OSC, a critério da Administração Pública, se ao término da parceria ficar constatado que os bens não serão necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado ou se o órgão ou a entidade pública não tiver condições de dar continuidade ao objeto pactuado e, simultaneamente, restar demonstrado que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de Nova Friburgo para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem acordados com os termos dessa parceria, as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

Nova Friburgo, XX/XX/XXXX

<Nome>

Prefeito Municipal de Nova Friburgo

Matr.: <nº da matrícula>

<Nome>

Representante Legal da OSC

CPF nº XXXXXXXXX



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA
DE CULTURA

ANEXO VI

MODELO DE OFICIO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ofício nº...../.....

Local/Data.

Excelentíssimo Senhor

XXXXXXXXXXXX

Gestor do Termo de Colaboração nº....

Senhor Gestor,

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação, a Prestação de Contas, parcela..... (número ou única), dos recursos repassados pelo Município de Nova Friburgo, por meio do Termo de Colaboração nº...../....., nos termos do Decreto nº 616/2014, composta dos seguintes documentos: (disposto no Manual de Prestação de Contas).

Coloco-me à disposição de Vossa Excelência para quaisquer informações adicionais.
Atenciosamente,

Assinatura e nome do responsável legal da entidade

Obs.: Além da documentação acima relacionada, a entidade poderá encaminhar outros documentos visando complementar a prestação de contas.



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA
DE CULTURA

ANEXO VII

RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DE OBJETO

PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA	TERMO DE COLABORAÇÃO (nº/ano)
-----------------------------------	-------------------------------

Na qualidade de Proponente do Termo de Colaboração, venho indicar, na forma abaixo detalhada, a aplicação dos recursos recebidos em.../.../... da Secretaria de Município de..., na importância de R\$(.....), recursos estes destinados à (objeto de convênio).

Ações programadas:

Ações executadas, inclusive o montante de recursos aplicados:

Alcance dos objetivos:

Atividades ainda em fase de realização:

Declaração de cumprimento do objeto: Declaro, sob as penas da Lei e para fins de prestação de contas, que o objeto firmado pelo Termo de Colaboração nº.../... foi cumprido de acordo com o disposto no Plano de Trabalho e que a documentação anexada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados.

Data .../.../...

Assinatura e nome do responsável legal da Entidade



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA
DE CULTURA

ANEXO VIII

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA	TERMO DE COLABORAÇÃO (nº/ano)
-----------------------------------	-------------------------------

EXECUÇÃO FINANCEIRA			
Descrição	Valor total programado	Valor Recebido por período	Valor Recebido até o período
Recursos cedidos da concedente			
Recursos próprios - contrapartida			
Total			

EXECUÇÃO FÍSICA						
Meta	Etapas/Fase	Descrição	Programado	Unidade	Executado	Saldo
Total						

Assinatura e nome do responsável legal da Entidade	Assinatura e nome do contador da Entidade
--	---



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA
DE CULTURA

ANEXO IX

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA

Proponente - Organização Parceira:		Termo de Colaboração (nº/ano)
RECEITAS:		
Entradas/ Histórico		Valor (R\$)
1	Saldo bancário da conta aberta especificamente para o Termo de Colaboração em.../.../...	
2	Repasse da concedente referente a Parcela ... (número ou única) em.../.../... no valor de:	
3	Depósito da contrapartida em.../.../...	
4	Rendimentos de aplicação financeira	
5	Devolução pelo proponente de despesas indevidas	
6	Total dos recursos (a+b+c+d+e)	
DESPESAS:		
Saídas/Históricos		Valor (R\$)
1	Despesas realizadas conforme relação de pagamentos	
2	Despesas indevidas	
3	Total dos pagamentos (g + h)	
SALDO:		
Histórico		Valor (R\$)
1	Saldo (f – i)	
2	Restituição à conta do concedente, observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos pelo Município com os recursos da contrapartida transferidos pela proponente,% do saldo remanescente na conta do convênio.	
3	Resgate de saldo pela conveniente, equivalente à...% do saldo remanescente na conta do convênio.	
4	Saldo bancário da conta convênio em.../.../... (j – k – l)	

DATA:..../..../.....

Assinatura e nome do responsável legal da Entidade	Assinatura e nome do contador da Entidade
--	---



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPRENSA OFICIAL

Secretaria Municipal de Cultura



NOVA
FRIBURGO
PREFEITURA

SECRETARIA
DE CULTURA

ANEXO X

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EFETUADOS

Proponente - Organização Parceira:						Termo de Colaboração (nº/ano)				
Favoreci do	CPF/ CNPJ	DOCUMENTO FISCAL				PAGAMENTO				VALOR (R\$)
		Nº	DATA DE EMISSÃO	VALOR (R\$)	DATA DA VALIDADE	DOC.	Nº	DATA DE EMISSÃO	DATA COMPEN SAÇÃO	
TOTAL										
TOTAL ACUMULADO										

DATA:...../...../.....

Assinatura e nome do responsável legal da Entidade	Assinatura e nome do contador da Entidade
--	---

Instruções de preenchimento	Utilizar a codificação:
Documento Fiscal / Data de Validade	Informar a data de validade, nota eletrônica, cupom fiscal, etc
Pagamento / Doc	CH = Cheque; OB = Ordem Bancária; TED = Transferência Eletrônica Disponível
TOTAL	Indicar o valor total das despesas realizadas e listadas em cada folha (usar quantas folhas forem necessárias)
TOTAL ACUMULADO	A cada folha, preencher o total acumulado



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPRENSA OFICIAL

Secretaria Municipal de Cultura



NOVA
FRIBURGO
PREFEITURA

SECRETARIA
DE CULTURA

ANEXO XI

RELAÇÃO DE BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU TRANSFORMADOS

Proponente - Organização Parceira:		Termo de Colaboração (nº/ano)			
Documento Fiscal		ESPECIFICAÇÃO DOS BENS	Qtde	Valor Uni.(R\$)	Valor Total(R\$)
Nº	DATA				
TOTAL					
TOTAL ACUMULADO					

DATA:...../...../.....

Assinatura e nome do responsável legal da Entidade	Assinatura e nome do contador da Entidade
--	---

Instruções de preenchimento	Utilizar a codificação:
Especificação dos Bens	Indicar apenas aqueles bens que, pela sua natureza, aumentam o patrimônio
TOTAL	Indicar o valor total das despesas realizadas e listadas em cada folha (usar quantas folhas forem necessárias)
TOTAL ACUMULADO	A cada folha, preencher o total acumulado



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPRENSA OFICIAL

Secretaria Municipal de Cultura



NOVA
FRIBURGO
PREFEITURA

SECRETARIA
DE CULTURA

ANEXO XII

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Proponente - Organização Parceira:			Termo de Colaboração (nº/ano)	
CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				
Nome do Banco:	Nº Banco:	Nº da Agência:	Nº da Conta:	Valor (R\$)
Saldo conforme extrato bancário em ____/____/____				
Menos depósito não contabilizado				
Mais depósito não acusado pelo banco				
Menos documentos não compensados conforme relação abaixo				
Saldo conciliado conforme controle do(a) Proponente				
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NÃO COMPENSADOS				
Cheque/Outros	Data Emissão	Favorecidos	Valor (R\$)	
TOTAL				

DATA:...../...../.....



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA
DE CULTURA

ANEXO XIII

CHECKLIST DA PARCERIA

A organização da sociedade civil, a partir da vigência da Lei 13.019/2014, ressalvadas situações específicas de dispensa e inexigibilidade, somente poderá ser parceira do Município após participação do Processo de Chamamento Público quando escolhida a sua proposta como vencedora do Certame. Nesse sentido, deverá, com base na proposta apresentada, elaborar um Plano de Trabalho a ser avaliado pela Administração. Além disso, para utilização de recursos do Município a organização da sociedade civil deverá estar adequada a uma série de requisitos, os quais estão a seguir especificados na forma de checklist.

Requisitos	Base Legal 13.019/14	Sim	Não
1) Normas de Organização Interna – Requisitos estatutários e regras contábeis			
1.1 ter objetivos em seu estatuto social voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social (não exigido para organizações religiosas e entidades sociedades cooperativas)	Art. 33, I		
1.2 ter previsto no estatuto que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (não exigido para Acordos de Cooperação, para organizações religiosas e entidades sociedades cooperativas)	Art. 33, III		
1.3 manter contabilidade regular com observância aos princípios fundamentais da contabilidade e às normas brasileiras de contabilidade - apresentar declaração referente a contador, - apresentar as demonstrações contábeis do último exercício (não exigido para Acordos de Cooperação)	Art. 33, IV		
1.4 ter previsto no estatuto que não há distribuição entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos,			



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA
DE CULTURA

isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades. (não exigido para organizações religiosas e entidades sociedades cooperativas)			
1.5 ter previsto no estatuto que há aplicação integral dos recursos na consecução do respectivo objeto social de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva (não exigido para organizações religiosas e entidades sociedades cooperativas)			
2) Normas de Organização Interna – capacidade para execução da parceria			
2.1 evidenciar no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no cadastro nacional da pessoa jurídica. - fotocópia do cartão do CNPJ com, no mínimo um ano de existência com cadastro ativo e, no caso de Organização sem fins lucrativos, que contenha, também, informação expressa nesse sentido no CNPJ	Art. 33, V, a		
2.2 evidenciar experiência prévia na realização, com efetividade do objeto da parceria ou de natureza semelhante - atestados de experiência emitidos por organizações/órgãos públicos para os quais realizou ações semelhantes contendo a descrição do trabalho realizado de forma pormenorizada, o número de beneficiários, bem como os resultados alcançados. - notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas - publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de conhecimento; - prêmios locais ou internacionais recebidos	Art. 33, V		
2.3 capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do plano de trabalho.	Art. 33, V, c		
3) Exigências de documentação			
3.1 apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuição e de dívida ativa	Art. 34, II		
- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão negativa expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União) e da Secretaria da			



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPRENSA OFICIAL

Secretaria Municipal de Cultura



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA
DE CULTURA

Receita Federal.			
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da organização social			
- Prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS)			
- Prova de regularidade de situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)			
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas			
3.2 apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações	Art. 34, III		
3.3 apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual	Art. 34, V		
3.4 apresentar relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro das pessoas físicas – C.P.F. da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)	Art. 34, VI		
3.5 apresentar cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado. - comprovante de água, energia elétrica ou telefone em nome da entidade, contrato de locação, instrumento de concessão real de uso	Art. 34, VII		
3.6 apresentar declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da lei 13.019/2014	Art. 39		
3.7 declaração de não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto.			
3.8 declaração de início das atividades.			
3.9 declaração de conta bancária específica para a parceria.			



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPRENSA OFICIAL

Secretaria Municipal de Cultura



NOVA
FRIBURGO
PREFEITURA

SECRETARIA
DE CULTURA

3.10 declaração que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial à publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.			
3.11 declaração contendo o nome do Gestor da Parceria pela entidade responsável pelo Controle Administrativo, Financeiro e de Execução da Parceria.			
3.12 declaração de disponibilidade de Contrapartida (QUANDO HOVER).			



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPRENSA OFICIAL

Secretaria Municipal de Cultura



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Secretaria Municipal de Cultura

Anexo X

Ordem de Serviço nº 17 de 15 de maio de 2025.

O Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, e em especial o disposto no *artigo 117 da Lei 14133/2021*,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora **Ana Paula Lengruber**, matrícula nº 63086 na função de gestor, **Cristina Paula de Lima Cardoso**, matrícula nº 100586 na função de gestor substituto, **Ryan Moreira Emmerick**, matrícula nº 300606 na função de fiscal e **Renata Bongard Falcão**, matrícula nº 302.029 na função de fiscal substituto para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de nº 068/2025 e 069/2025, firmado com este Município e as empresas: **JRF MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA e M S SERRA SERVIÇOS LTDA**, respectivamente, que tem por objeto a contratação empresas especializadas para os serviços de Bombeiro Civil – Brigada de Incêndio para eventos e Locação de Banheiro Químico e lavatório para eventos, referente ao Processo nº 22400/2023 .

Art. 2º – Os gestores deverão acompanhar toda a etapa documental para execução do contrato, e os fiscais, como agente de campo, deverão fazer o acompanhamento de sua execução física, emitindo pareceres quanto à regularidade do contrato.

Art. 3º – Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura pelo Gestor da Pasta, revogadas as disposições em contrário.

Nova Friburgo, 15 de maio de 2025

Daniel Figueira de Assis
Secretário Municipal de Cultura
Mat.:63081



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPRENSA OFICIAL

Secretaria Municipal de Cultura



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Secretaria Municipal de Cultura

Anexo X

Ordem de Serviço nº 18 de 15 de maio de 2025.

O Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, e em especial o disposto no *artigo 117 da Lei 14133/2021*,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora **Ana Paula Lengruber**, matrícula nº 63086 na função de gestor, **Rafael Pereira Barbosa**, matrícula nº 63278 na função de gestor substituto, **Renata Bongard Falcão**, matrícula nº 302029 na função de fiscal e **Carolina Beurmann de Silveira**, matrícula nº 62149 na função de fiscal substituto para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço de nº 192/2025, firmado com este Município e a empresa: **M J WERMELINGER FERRAZ** que tem por objeto a contratação de empresa especializada para os serviços de suporte de atendimento médico em eventos, referente ao Processo nº 39037/2024.

Art. 2º – Os gestores deverão acompanhar toda a etapa documental para execução do contrato, e os fiscais, como agente de campo, deverão fazer o acompanhamento de sua execução física, emitindo pareceres quanto à regularidade do contrato.

Art. 3º – Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Friburgo, 15 de maio de 2025.

Daniel Figueira de Assis
Secretário Municipal de Cultura
Mat.:63081



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

S E C R E T A R I A
D E E D U C A Ç Ã O

ORDEM DE SERVIÇO nº 20 de 15 de maio de 2025.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e em especial o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º – Passa a vigorar com a seguinte redação o art. 1º. da Ordem de Serviço nº 17 de 12 de março de 2025:

Designar os servidores Miguel Ângelo Bueno Fernandes, Matrícula nº 116.275 na função de Gestor; Eraldo Alves Júnior, Matrícula nº 116.272, como Gestor substituto; Rita de Cássia de Jesus Silva, Matrícula nº 990.897, Grazielle Gomes Corrêa, Matrícula nº 107.120, Claudia Ribeiro Catrib Seixas, Matrícula nº 2579, Regina Coeli Cortês Teixeira Bayer, Matrícula 107.399, Amanda Lamego de Souza, Matrícula nº 105.445 na função de Fiscais e Aline Buty Louback Tafuri, Matrícula nº 106.084 como Fiscal Substituto, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato de nº 071/2023, processo nº 21562/2022, referente aos lotes 01, 02, 05 e 06, firmado com este Município e a empresa TRANSFREE LOCADORA LTDA que tem por objeto a contratação de empresa prestação de serviços de Transporte Escolar, para atender às necessidades dos alunos da Educação Básica da Rede Municipal de Nova Friburgo, residentes na zona rural e/ou localidades de difícil acesso e/ou portadores de necessidades especiais com dificuldade de locomoção (cadeirante, e/ou com comprometimento de mobilidade comprovado). Educação Infantil – Pré Escolar; Ensino Fundamental – Anos iniciais e finais do Ensino Regular.

Art. 2º – Os gestores deverão acompanhar toda a etapa documental para execução do contrato, e os fiscais, como agente de campo, deverão fazer o acompanhamento de sua execução física, emitindo pareceres quanto à regularidade do contrato.

Art. 3º – Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos retroativos a 01 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Nova Friburgo, 15 de maio de 2025.

Caroline Moura Klein
Secretária Municipal de Educação
Mat.: 990.953



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO

ORDem DE SERVIÇO nº 19, de 15 de maio de 2025.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e em especial o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º – Passa a vigorar com a seguinte redação o art. 1º. da Ordem de Serviço nº 18 de 12 de março de 2025:

Designar os servidores Miguel Ângelo Bueno Fernandes, Matrícula nº 116.275 na função de Gestor; Eraldo Alves Júnior, Matrícula nº 116.272, como Gestor substituto; Rita de Cássia de Jesus Silva, Matrícula nº 990.897, Grazielle Gomes Corrêa, Matrícula nº 107.120, Claudia Ribeiro Catrib Seixas, Matrícula nº 2579, Regina Coeli Cortês Teixeira Bayer, Matrícula 107.399, Amanda Lamego de Souza, Matrícula nº 105.445 na função de Fiscais e Aline Buty Louback Tafuri, Matrícula nº 106.084 como Fiscal Substituto, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato de nº 048/2023, processo nº 21562/2022, referente ao lote 03, firmado com este Município e a empresa TRANSFREE LOCADORA LTDA que tem por objeto a contratação de empresa prestação de serviços de Transporte Escolar, para atender às necessidades dos alunos da Educação Básica da Rede Municipal de Nova Friburgo, residentes na zona rural e/ou localidades de difícil acesso e/ou portadores de necessidades especiais com dificuldade de locomoção (cadeirante, e/ou com comprometimento de mobilidade comprovado). Educação Infantil – Pré Escolar; Ensino Fundamental – Anos iniciais e finais do Ensino Regular.

Art. 2º – Os gestores deverão acompanhar toda a etapa documental para execução do contrato, e os fiscais, como agente de campo, deverão fazer o acompanhamento de sua execução física, emitindo pareceres quanto à regularidade do contrato.

Art. 3º – Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos retroativos a 01 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Nova Friburgo, 15 de maio de 2025.

Caroline Moura Klein
Secretária Municipal de Educação
Mat.: 990953



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPrensa Oficial

Secretaria de Fazenda

 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GESTÃO CNPJ: 28.606.630/0001-23 Tel.: (22) 2525-9138 e 2525-9146 AVENIDA ALBERTO BRAUNE, 225, CENTRO, NOVA FRIBURGO-RJ CEP: 28613-001	15/05/2025 08:45 Emitido Por : DIOGO DE MENDONÇA FERNANDES
---	--

FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 440/2025

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO		
NOME OU RAZÃO SOCIAL ESPOLIO DE ANECY DA SILVA VIANNA		
CPF/CNPJ 802.305.047-87	INSC. MUNICIPAL 0208300012001-0	PROC. ADMINISTRATIVO 7388/2025
ENDEREÇO RUA SERVIO LAGO Nº00012 - CASA 1 E GARAGEM/LT.4 PERISSE - CEP: 28613-390 NOVA FRIBURGO - RJ		
DESCRIÇÃO DOS FATOS		
Por meio do processo administrativo nº 7.388/2025, fica(m) o(a)(s) contribuinte(s), ESPÓLIO DE Anecy da Silva Vianna (CPF: 802.305.047-87) e MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA (CPF: 088.384.117-78) , Inventariante, cliente(s) dos lançamentos tributários e penalidades abaixo, referentes a Inscrição Imobiliária nº 0208300012001-0 , conforme os artigos 191 e 192 do CTN, a LCM nº 124/2018 (Código Tributário Municipal – CTM) e os artigos 3º e 8º da LCM nº 141/2021.		
HISTÓRICO		
Espécie Tipos Movimento nº Valor a Pagar Vencimento Multa Administrativa Multa da TFE0 45622025 R\$ 80,16 26/06/2025 Taxa TFE0 45632025 R\$ 400,78 26/06/2025 Imposto ISSQN 45642025 R\$ 2.331,29 26/06/2025		
BASE LEGAL		
LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966 - Código Tributário Nacional (CTN): Artigos 191 e 192 LCM nº 124/2018 - Código Tributário Municipal: Artigos 10, 30, 34, 38, 153, 155, inciso III, 160, 161, 162, 164, 167, inciso XII, 173, inciso II, 183, inciso III, 184, inciso II, 190, 213, 214, 215, 224 e 404. LCM nº 141/2021: Artigos 3º e 8º.		
Por Fim, cabe salientar que a empresa poderá impugnar este lançamento dentro do prazo de 15(quinze) dias a partir de sua ciência, a título de contraditório e ampla defesa, conforme art. 379 da LC 124/2018		
Art. 379. O sujeito passivo da obrigação tributária poderá impugnar a exigência fiscal, Independentemente de prévio depósito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação do lançamento, da lavratura do auto de infração, do termo de apreensão, ou da ciência do ato administrativo a ser impugnado mediante defesa escrita, alegando de uma só vez toda matéria que entender útil e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas.		
FISCAL: DIOGO DE MENDONÇA FERNANDES:12605892778 DIOGO DE MENDONÇA FERNANDES		Digitally signed by DIOGO DE MENDONÇA FERNANDES S:12605892778 DN: cn=DIOGO DE MENDONÇA FERNANDES, ou=SECRETARIA DE FINANÇAS, ou=200222000101, ou=Secretaria da Fazenda Federal do Brasil - FFR, ou=ANTTEND, ou=FRB e CPF: 088, ou= Location: Reason: I am the author of this document Date: 2025.05.15 08:50:59 -0300 Email: DIOGO.FERNANDES@PMNF.RJ.GOV.BR

Nova Friburgo - Rio de Janeiro - 15 de Maio de 2025 08:45:17



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPRENSA OFICIAL

Secretaria de Fazenda

 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GESTÃO CNPJ: 28.606.630/0001-23 Tel.: (22) 2525-9138 e 2525-9146 AVENIDA ALBERTO BRAUNE, 225, CENTRO, NOVA FRIBURGO-RJ CEP: 28613-001	15/05/2025 09:49 Emitido Por : DIOGO DE MENDONÇA FERNANDES
---	--

FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 441/2025

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO		
NOME OU RAZÃO SOCIAL ANA REGINA ESTEVAO CONSTANTINO		
CPF/CNPJ 079.079.857-30	INSC. MUNICIPAL 2219400031000-2	PROC. ADMINISTRATIVO 26962/2024
ENDEREÇO TRAVESSA OSORIO DE MOURA Nº00031 - AREA 4-E CATARCIONE - CEP: 28614-390 NOVA FRIBURGO - RJ		
DESCRIÇÃO DOS FATOS		
Fica(m) o(a)s contribuinte(s), ANA REGINA ESTEVAO CONSTANTINO (CPF: 079.079.857-30) , Inscrição Imobiliária nº 2219400031000-2 , cliente(s) dos lançamentos abaixo, conforme a LCM nº 124/2018 (Código Tributário Municipal – CTM), os artigos 3º e 8º da LCM nº 141/2021 e o artigo 13 da LCM nº 154/2023; de acordo com as fls.15 a 22 e 60 a 68, o parecer da Secretaria de Meio Ambiente e as plantas anexas (fls.76 a 80). OBS.: A multa administrativa da TFEQ por execução de obra sem licença prévia, a TFEQ e a Mais Valia foram lançadas de acordo com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) nos processos administrativos nº 13.072/2021, nº 20.191/2019 e 478/2021, respectivamente.		
HISTÓRICO		
Espécie Tributos Movimento Valor a Pagar Vencimento Multa Administrativa Multa da TFEQ 45672025 R\$ 195,26 26/06/2025 Taxa TFEQ 45682025 R\$ 976,29 26/06/2025 Imposto ISSQN 45692025 R\$ 5.679,00 26/06/2025 Instituto Mais Valia 45702025 R\$ 1.001,66 26/06/2025		
BASE LEGAL		
LCM nº 124/2018 - Código Tributário Municipal: Artigos: 10, 30, 34, 38, 153, 155, inciso III, 160, 161, 162, 164, 166, 167, inciso XII, 173, inciso II, 183, inciso III, 184, inciso II, 190, 213, 214, 215, 220, 221, 222, 224 e 404. LCM nº 141/2021: Artigos 3º e 8º. LCM nº 61/2012: Art. 8º. LCM nº 154/2023: Artigo 13.		
Por Fim, cabe salientar que a empresa poderá impugnar este lançamento dentro do prazo de 15(quinze) dias a partir de sua ciência, a título de contraditório e ampla defesa, conforme art. 379 da LC 124/2018		
Art. 379. O sujeito passivo da obrigação tributária poderá impugnar a exigência fiscal, Independentemente de prévio depósito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação do lançamento, da lavratura do auto de infração, do termo de apreensão, ou da ciência do ato administrativo a ser impugnado mediante defesa escrita, alegando de uma só vez toda matéria que entender útil e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas.		
FISCAL: DIOGO DE MENDONÇA FERNANDES:12605892778 DIOGO DE MENDONÇA FERNANDES		

Nova Friburgo - Rio de Janeiro - 15 de Maio de 2025 09:49:54



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPrensa Oficial

Secretaria de Fazenda

 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GESTÃO CNPJ: 28.606.630/0001-23 Tel.: (22) 2525-9138 e 2525-9146 AVENIDA ALBERTO BRAUNE, 225, CENTRO, NOVA FRIBURGO-RJ CEP: 28613-001	15/05/2025 10:20 Emitido Por : DIOGO DE MENDONÇA FERNANDES
---	--

FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 442/2025

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO		
NOME OU RAZÃO SOCIAL ALCEO GONCALVES DOS SANTOS/SM		
CPF/CNPJ 091.811.137-49	INSC. MUNICIPAL 0444100117001-0	PROC. ADMINISTRATIVO 13230/2022
ENDEREÇO RUA MARECHAL DEODORO Nº00117 - CENTRO - CEP: 28625-730 NOVA FRIBURGO - RJ		
DESCRIÇÃO DOS FATOS		
Fica(m) o(a)s contribuinte(s), ALCEO GONCALVES DOS SANTOS (CPF: 091.811.137-49), Inscrições Imobiliárias n°s: 0444100117001-0 / 002-7, cliente(s) dos lançamentos abaixo, conforme a LCM n° 124/2018 (Código Tributário Municipal – CTM), os artigos 3° e 8° da LCM n° 141/2021.		
HISTÓRICO		
Espécie Lançamentos DAM n° Valor a Pagar Vencimento Multa Administrativa Multa da TFE0 45722025 R\$ 29,97 25/06/2025 Imposto ISSQN 45732025 R\$ 773,42 25/06/2025		
BASE LEGAL		
LCM n° 124/2018 - Código Tributário Municipal: Artigos: 10, 30, 34, 38, 53, inciso VI, 72, 153, 155, inciso III, 160, 161, 162, 164, 166, 167, inciso XII, 173, inciso II, 183, inciso III, 184, inciso II, 190, 213, 214, 215, 220, 221, 222, 224 e 404. LCM n° 141/2021: Artigos 3° e 8°.		
Por Fim, cabe salientar que a empresa poderá impugnar este lançamento dentro do prazo de 15(quinze) dias a partir de sua ciência, a título de contraditório e ampla defesa, conforme art. 379 da LC 124/2018		
Art. 379. O sujeito passivo da obrigação tributária poderá impugnar a exigência fiscal, Independentemente de prévio depósito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação do lançamento, da lavratura do auto de infração, do termo de apreensão, ou da ciência do ato administrativo a ser impugnado mediante defesa escrita, alegando de uma só vez toda matéria que entender útil e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas.		
FISCAL: DIOGO DE MENDONÇA FERNANDES:12605892778 DIOGO DE MENDONÇA FERNANDES		

Nova Friburgo - Rio de Janeiro - 15 de Maio de 2025 10:20:48



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO COMISSÃO JULGADORA DOS PROCESSOS SANITÁRIOS

Da: Comissão Julgadora dos Processos Sanitários
Para: Subsecretária de Vigilância em Saúde
Sra. Alicia Siqueira Emerich

Processo: 499/25
Auto de infração: 172025

Prezada Senhora,

A Comissão Julgadora instituída pela portaria nº 823, publicada no DOE/NF em 14/04/2025, reuniu-se no dia 07/05/2025 para tomar ciência dos processos administrativos sanitários pendentes de análise.

Preliminarmente, cabe ressaltar que o parecer anterior da comissão julgadora de pág. 25 está nulo de pleno direito, tendo em vista que no ato da reunião ocorrida em 27/02/2025 já tinha sido publicada a portaria nº 278 de 31 de janeiro de 2025 onde o Exmo. Sr. Prefeito anulava os efeitos das portarias nº 120/2025 e 189/2025.

A Comissão após análise do auto de infração nº 17/25, da defesa apresentada pág. 8/10 e documentos de pág. 11/18, bem como a manifestação do servidor de pág. 19/23, verifica-se que a defesa foi protocolizada tempestivamente.

No entanto, quanto ao mérito, a Comissão não identificou a apresentação de qualquer documentação capaz de afastar a incidência da infração lastreada no auto que inaugura este processo, qual seja, o funcionamento de equipamento de RX panorâmico sem o controle radiométrico.

Deste modo, a Comissão decide pela manutenção do ato de infração tal qual como fora lavrado.

Nova Friburgo, 07 de maio de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO COMISSÃO JULGADORA DOS PROCESSOS SANITÁRIOS

Da: Comissão Julgadora dos Processos Sanitários

**Para: Subsecretária de Vigilância em Saúde
Sra. Alicia Siqueira Emerich**

**Processo: 15932/24
Auto de infração: 317/2024**

Prezada Senhora,

A Comissão Julgadora instituída pela portaria nº 823, publicada no DOE/NF em 10/04/2025, reuniu-se no dia 16/04/2025 para tomar ciência dos processos administrativos sanitários pendentes de análise.

A Comissão após análise do auto de infração nº 317/25, da defesa apresentada pág. 11/14 e documentos de pág. 15/19 e a manifestação do servidor pág. 20/21 do processo, verifica-se que a defesa foi protocolizada tempestivamente.

No entanto, quanto ao mérito, a Comissão não identificou de forma clara a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização Sanitária que foi emitida no ato da protocolização do requerimento de renovação da licença sanitária. Cabe destacar que o requerimento já foi protocolizado após o vencimento da licença que ocorreu em 31/01/2024.

Deste modo, a Comissão decide pela manutenção do ato de infração tal qual como fora lavrado.

Nova Friburgo, 16 de abril de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO COMISSÃO JULGADORA DOS PROCESSOS SANITÁRIOS

Da: Comissão Julgadora dos Processos Sanitários

**Para: Subsecretária de Vigilância em Saúde
Sra. Alicia Siqueira Emerich**

**Processo: 315/25
Auto de infração: 002/2025**

Prezada Senhora,

A Comissão Julgadora instituída pela portaria nº 823, publicada no DOE/NF em 14/01/2025, reuniu-se no dia 16/02/2025 para tomar ciência dos processos administrativos sanitários pendentes de análise.

De início necessário destacar que a defesa apresentada é intempestiva, na medida que o prazo estabelecido na LC nº 69/2012 em seu art. 201 estabelece o prazo de 15 dias contados do recebimento da notificação, tendo a autuada recebido a notificação em 24/01/2024 e protocolizado a defesa na data de 11/02/2024.

No entanto, quanto ao mérito, considerando a manifestação do servidor de pág. 9/11 a Comissão não identificou a apresentação de qualquer documentação capaz de afastar a incidência da infração lastreada no auto que inaugura este processo.

Deste modo, a Comissão decide pela manutenção do ato de infração tal qual como fora lavrado.

Nova Friburgo, 16 de abril de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO COMISSÃO JULGADORA DOS PROCESSOS SANITÁRIOS

Da: Comissão Julgadora dos Processos Sanitários
Para: Subsecretária de Vigilância em Saúde
Sra. Alicia Siqueira Emerich

Processo: 6818/24 e 9825/24
Auto de infração: 175/2024

Prezada Senhora,

A Comissão Julgadora instituída pela portaria nº 823, publicada no DOE/NF em 14/04/2025, reuniu-se no dia 07/05/2025 para tomar ciência dos processos administrativos sanitários pendentes de análise.

Preliminarmente, cabe ressaltar que o parecer anterior da comissão julgadora de pág. 19/20 está nulo de pleno direito, tendo em vista que no ato da reunião ocorrida em 27/02/2025 já tinha sido publicada a portaria nº 278 de 31 de janeiro de 2025 onde o Exmo. Sr Prefeito anulava os efeitos das portarias nº 120/2025 e 189/2025.

De início necessário destacar que a defesa apresentada é intempestiva, na medida que o prazo estabelecido na LC nº 69/2012 em seu art. 201 estabelece o prazo de 15 dias contados do recebimento da notificação, tendo a autuada recebido a notificação em 30/03/2024 e protocolizado a defesa na data de 16/04/2024.

No entanto, quanto ao mérito, a Comissão não identificou a apresentação de qualquer documentação capaz de afastar a incidência da infração lastreada no auto que inaugura este processo, qual seja licença de funcionamento vencida desde 20/05/2022 e a fiscalização realizada em 19/03/2024.

Deste modo, a Comissão decide pela manutenção do ato de infração tal qual como fora lavrado.

Nova Friburgo, 07 de maio de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO COMISSÃO JULGADORA DOS PROCESSOS SANITÁRIOS

Da: Comissão Julgadora dos Processos Sanitários
Para: Subsecretária de Vigilância em Saúde - Sra. Alicia Siqueira Emerich

Processo: 2499/25
Auto de infração: 57/2025

Prezada Senhora,

A Comissão Julgadora instituída pela portaria nº 823, publicada no DOE/NF em 14/04/2025, reuniu-se no dia 16/04/2025 para tomar ciência dos processos administrativos sanitários pendentes de análise.

A Comissão após análise do auto de infração nº 57/25 pág. 2, do termo de visita nº 1318 de pág. 04, termo de interdição nº 1440/B de pág. 05, da defesa apresentada pág. 07 sem documentos para instruir a defesa e a manifestação do servidor de pág. 8/11 do processo eletrônico, verifica-se que a defesa foi protocolizada tempestivamente.

No entanto, quanto ao mérito, a Comissão não identificou nenhum documento que justificasse a alegação da defendente. Não há contrato social, documento da pessoa que assinou a defesa, comprovante da contratação de empresa intermediadora, sequer, documentos que demonstrem a real necessidade financeira que a impossibilite de arcar com o valor da multa inicialmente aplicada. Ademais, não se pode perder de vistas que a atividade da empresa autuada está inserida no contexto de atividade de ALTO RISCO, sendo que a própria defendente afirma que a empresa já funcionava na cidade do Rio de Janeiro, portanto, seus administradores possuíam total compreensão das normas sanitárias.

Deste modo, a Comissão decide pela manutenção integral do auto de infração tal qual como fora lavrado.

Nova Friburgo, 16 de abril de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO COMISSÃO JULGADORA DOS PROCESSOS SANITÁRIOS

Da: Comissão Julgadora dos Processos Sanitários
Para: Subsecretária de Vigilância em Saúde - Sra. Alicia Siqueira Emerich

Processo: 2761/25
Auto de infração: 62/2025

Prezada Senhora,

A Comissão Julgadora instituída pela portaria nº 823, publicada no DOE/NF em 14/04/2025, reuniu-se no dia 16/04/2025 para tomar ciência dos processos administrativos sanitários pendentes de análise.

A Comissão após análise do auto de infração nº 62/25 pág. 01, do termo de visita nº 1728 de pág. 05, da defesa apresentada pág. 07 e documentos de pág. 08/09 e a manifestação do servidor de pág. 14/17 do processo eletrônico, verifica-se que a defesa foi protocolizada tempestivamente.

No entanto, quanto ao mérito, a Comissão não identificou nenhum documento que justificasse a alegação da defendente. Note-se que houve fiscalização presencial, conforme documento de pág. 05, tendo sido constatado pela fiscal autuante que o autuado exerce sua atividade profissional sem licença.

Deste modo, a Comissão decide pela manutenção integral do auto de infração tal qual como fora lavrado.

Nova Friburgo, 16 de abril de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO COMISSÃO JULGADORA DOS PROCESSOS SANITÁRIOS

Da: Comissão Julgadora dos Processos Sanitários
Para: Subsecretária de Vigilância em Saúde
Sra. Alicia Siqueira Emerich

Processo: 419/25
Auto de infração: 11/2025

Prezada Senhora,

A Comissão Julgadora instituída pela portaria nº 823, publicada no DOE/NF em 14/04/2025, reuniu-se no dia 07/05/2025 para tomar ciência dos processos administrativos sanitários pendentes de análise.

Preliminarmente, cabe ressaltar que o parecer anterior da comissão julgadora de pág. 18 está nulo de pleno direito, tendo em vista que no ato da reunião ocorrida em 27/02/2025 já tinha sido publicada a portaria nº 278 de 31 de janeiro de 2025 onde o Exmo. Sr Prefeito anulava os efeitos das portarias nº 120/2025 e 189/2025.

A Comissão após análise do auto de infração nº 11/25, da defesa apresentada às pág. 7 e 8 sem qualquer documento ou indício de provas sobre as alegações apresentadas, bem como a manifestação do servidor de pág. 11 e 16, verifica-se que a defesa foi protocolizada tempestivamente.

No entanto, quanto ao mérito, a Comissão não identificou a apresentação de qualquer documentação capaz de afastar a incidência da infração lastreada no auto que inaugura este processo, qual seja, o funcionamento da farmácia sem a licença necessária apontada pela fiscalização.

Deste modo, a Comissão decide pela manutenção do ato de infração tal qual como fora lavrado.

Nova Friburgo, 07 de maio de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO COMISSÃO JULGADORA DOS PROCESSOS SANITÁRIOS

Da: Comissão Julgadora dos Processos Sanitários

**Para: Subsecretária de Vigilância em Saúde
Sra. Alicia Siqueira Emerich**

**Processo: 760/25
Auto de infração: 23/2025**

Prezada Senhora,

A Comissão Julgadora instituída pela portaria nº 823, publicada no DOE/NF em 14/04/2025, reuniu-se no dia 07/05/2025 para tomar ciência dos processos administrativos sanitários pendentes de análise.

Preliminarmente, cabe ressaltar que o parecer anterior da comissão julgadora de pág. 19/20 está nulo de pleno direito, tendo em vista que no ato da reunião ocorrida em 27/02/2025 já tinha sido publicada a portaria nº 278 de 31 de janeiro de 2025 onde o Exmo. Sr Prefeito anulava os efeitos das portarias nº 120/2025 e 189/2025.

A Comissão após análise do auto de infração nº 23/2025 (pág. 2) que faz referência direta ao Termo de Visita nº 1294 (pág. 4) que traz em seu bojo o detalhamento de quais descumprimentos das boas práticas farmacêuticas foram constatados no estabelecimento da autuada, a saber: a) local de armazenamento de medicamentos controlados sem tranca; b) falta de Termo-higrômetro para aferição da temperatura e da umidade do local.

No tocante ao mérito da defesa tempestivamente apresentada pela autuada, observa-se que não há identificação de quem assina a peça de defesa, não há juntada dos atos constitutivos da empresa de forma da demonstrar quem assinou detinha poderes para tanto, sendo peça apócrifa.

Quanto ao tema a) do Termo de Visita nº 1294 (pág. 4) observa-se que a autuada não apresenta provas de suas alegações, sequer juntou a nota fiscal do serviço de conserto da fechadura, da mesma forma que não demonstram que os demais funcionários do estabelecimento não tinham acesso a referida sala de controlados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO COMISSÃO JULGADORA DOS PROCESSOS SANITÁRIOS

Quanto ao tema b) após os esclarecimentos da fiscal responsável pela autuação de pág 21/23 restou demonstrado que não há possibilidade de haver o registro de temperatura e umidade sem a instalação correta do equipamento no ambiente a ser monitorado de forma contínua.

Deste modo, a Comissão decide pela manutenção do auto de infração tal qual como fora lavrado.

Nova Friburgo, 07 de maio de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO COMISSÃO JULGADORA DOS PROCESSOS SANITÁRIOS

Da: Comissão Julgadora dos Processos Sanitários

**Para: Subsecretária de Vigilância em Saúde
Sra. Alicia Siqueira Emerich**

**Processo: 401/25
Auto de infração: 10/2025**

Prezada Senhora,

A Comissão Julgadora instituída pela portaria nº 823, publicada no DOE/NF em 14/04/2025, reuniu-se no dia 07/05/2025 para tomar ciência dos processos administrativos sanitários pendentes de análise.

A Comissão após análise do auto de infração nº 10/2025 (pág. 2) que faz referência direta ao Termo de intimação nº 536 (pág. 7) que traz em seu bojo o detalhamento dos quais descumprimentos das boas práticas farmacêuticas foram constatados no estabelecimento da autuada. Termo de intimação nº 615-C (pág. 6) com determinação para cumprimento de exigência e o Termo de Intimação nº 778/C (pág. 5) determinando a interrupção da atividade de entrega de medicamentos em veículos não licenciados.

No tocante ao mérito da defesa tempestivamente apresentada pela autuada, a Comissão não identificou a apresentação de qualquer documentação capaz de afastar a incidência da infração lastreada no auto que inaugura este processo. No tocante ao termo de intimação nº 536 (pág. 7) verifica-se que no ato da fiscalização foram identificadas 5 infrações apontadas pela equipe da Vigilância Sanitária que concedeu prazo para regularização. O ato do cumprimento de parte das exigências não exime a autuada de responder pelas irregularidades encontradas inicialmente.

Quanto ao item 1 do termo de intimação, constata-se, até pela argumentação defensiva da autuada, que esta realizava entrega de medicamentos em desacordo com a RDC ANVISA 44/2009 que em seu art. 56 e parágrafos traz claramente as regras para entrega de medicamentos, sendo de inteira responsabilidade do estabelecimento que comercializa os medicamentos o cumprimento integral das normas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO COMISSÃO JULGADORA DOS PROCESSOS SANITÁRIOS

A discussão relativa à possibilidade de entrega de medicamentos pelo aplicativo IFOOD não traz qualquer relevância para o deslinde da causa em questão, tendo em vista que a RDC 44/2009 não foi revogada, estando plenamente em vigor, devendo ser observada por todos os estabelecimentos que comercializam medicamentos. Destacando-se ainda a Resolução RE nº 3.494 de 10 setembro de 2021 que veda a comercialização de medicamentos pelo aplicativo IFOOD.

Deste modo, a Comissão decide pela manutenção do ato de infração tal qual como fora lavrado.

Nova Friburgo, 07 de maio de 2025.



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPrensa Oficial

Avisos, Editais, Termos de Contratos e Convênios



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
EXCLUSIVIDADE PARA ME E EPP

UASG: 985867
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.005/2025
UNIDADES REQUISITANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

O Município de Nova Friburgo, através de sua Comissão Permanente de Pregão I, torna público que realizará licitação, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de elaborar Programas de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), pelo período de 01 (um) ano, para realização dos Programas (PGR e PCMSO). A licitação será realizada no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Data: 03/06/2025 **Horário: 10:00h**
Estimativa: R\$ 51.127,00 **Processo nº 28.403/2023**

Local de retirada do edital na íntegra:
www.gov.br/compras e www.novafriburgo.rj.gov.br/licitacao
Telefone para contato: (22) 2525-9100 - Ramal 287
E-mail: licitacaopmnf@gmail.com

Leonardo Gabrig Peixoto
Pregoeiro – Comissão Permanente de Pregão I



Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Friburgo - DOENF

Poder Executivo

Lei Municipal nº4.565, de 10 de Julho de 2017

<http://www.pmnf.rj.gov.br/>

Quarta-feira, 25 de Junho de 2025

Ano V | Edição Extra nº 2353

Página 1 de 11

Sumário

Secretaria Municipal de Cultura	2
Portaria Nº 05 de 25 de Junho de 2025 - Resultado da Habilitação 1ª Fase - Chamada Pública 01/2025	2
Secretaria de Mobilidade e Urbanismo	6
Homologação de Licitação PE nº 90.051/2025	6
Conselhos Municipais	7
Resolução Nº.: 11, 12 e 13, de 24 Junho de 2025 - CMAS/NF	7
Avisos, Editais, Termos de Contratos e Convênios	10
Aviso de Licitação PE Nº 90.049/2025	10
Aviso de Licitação PE Nº 90.073/2025	11



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Friburgo - RJ, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pmnf.rj.gov.br - lei municipal nº4.565 de 10 de julho de 2017.

Certificado por Município de Nova Friburgo - RJ





Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPRENSA OFICIAL

Secretaria Municipal de Cultura



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

SECRETARIA
DE CULTURA

PORTARIA Nº 05 DE 25 DE JUNHO DE 2025

O Secretário Municipal de Cultura de Nova Friburgo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas Leis Municipais nº 4.199/12 e 3.533/06 e na Chamada Pública nº 01/2025 – Edital de Credenciamento, através da Comissão de Habilitação.

RESOLVE:

Art. 1º - **DIVULGAR** o Resultado da Habilitação 1ª Fase - Chamada Pública 01/2025, conforme consta na lista anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 25 de junho de 2025

Daniel Figueira de Assis
Secretário Municipal de Cultura
Matrícula 63081



Resultado da Habilitação - Edital de Credenciamento - Chamada 01/2025				
Número Inscrição	Nome	Linguagem	Tipo de cadastro	Situação
1	Jozileide de Oliveira Fernandes	Música - Solo	PESSOA JURÍDICA	Habilitada
2	Jozl Lucka	Música - Grupo	PESSOA JURÍDICA	Inabilitada
3	Pedro Friedrich	Música - Solo	PESSOA FÍSICA (Agente Individual)	Habilitado
4	Daniel Teixeira Taveira	Música - Grupo	GRUPOS REPRESENTADOS POR PESSOA JURÍDICA (CNPJ) - (Empresário Exclusivo)	Inabilitado
5	Bernardo Ferreira Veronese Rangel	Música - Trio	PESSOA JURÍDICA	Inabilitado
6	TUINI DOS SANTOS RIVAS BITENCOURT	Música - Dupla	PESSOA JURÍDICA	Inabilitado
7	Sidnei Souza Santos Júnior	Música - Solo	PESSOA FÍSICA (Agente Individual)	Habilitado
8	Vitor Hugo Lopes de Oliveira	DJ	PESSOA JURÍDICA	Desclassificado
9	Tuini dos Santos Rivas Bitencourt	Contação de Histórias	PESSOA JURÍDICA	Inabilitada
10	Tuini dos Santos Rivas Bitencourt	Música - Grupo	PESSOA JURÍDICA	Inabilitada
11	Lucas Viana	Música - Grupo	GRUPOS REPRESENTADOS POR PESSOA FÍSICA (CPF) - (Agente Coletivo)	Habilitado
12	João Maria Terto Barbosa	Música - Trio	GRUPOS REPRESENTADOS POR PESSOA FÍSICA (CPF) - (Agente Coletivo)	Inabilitado
13	JOÃO MARIA TERTO BARBOSA	Música - Solo	PESSOA FÍSICA (Agente Individual)	Inabilitado
14	José Augusto Silva de Oliveira	Música - Grupo	PESSOA FÍSICA (Agente Individual)	Inabilitado
15	Rodolpho Zacca	Música - Solo	PESSOA FÍSICA (Agente Individual)	Inabilitado
16	Nathan Vieira Andrade	Música - Solo	PESSOA FÍSICA (Agente Individual)	Inabilitado
17	Guilherme Bazana Dourado	Música - Solo	PESSOA FÍSICA (Agente Individual)	Inabilitado
18	Saulo Isaias Emerick	DJ	PESSOA FÍSICA (Agente Individual)	Inabilitado
19	Marcelo Lemos da Silva - Brothers Jam	Música - Dupla	PESSOA FÍSICA (Agente Individual)	Habilitado
20	Marcelo Lemos da Silva - Brothers Jam	Música - Grupo	GRUPOS REPRESENTADOS POR PESSOA FÍSICA (CPF) - (Agente Coletivo)	Inabilitado
21	Isaac Hotz Mafort	Música - Grupo	GRUPOS REPRESENTADOS POR PESSOA FÍSICA (CPF) - (Agente Coletivo)	Inabilitado
22	Café Bourbon	Música - Grupo	PESSOA JURÍDICA	Inabilitado
23	Gabriel Friedrich da Rocha	Música - Solo	PESSOA FÍSICA (Agente Individual)	Inabilitado
24	Lúcia Almo de Moraes	Escritor	PESSOA FÍSICA (Agente Individual)	Inabilitado
25	Haroldo Francisco Vieira Teixeira	Dança - Grupo	PESSOA JURÍDICA	Habilitado
26	Erick Do Nascimento Barroso	Música - Solo	PESSOA FÍSICA (Agente Individual)	Inabilitado
27	Lucas V. Montel	Música - Grupo	GRUPOS REPRESENTADOS POR PESSOA FÍSICA (CPF) - (Agente Coletivo)	Habilitado
28	Jander Ribeiro Dornellas	Música - Dupla	PESSOA JURÍDICA	Inabilitado
29	SERGIO ROBERTO PINHO JÚNIOR	Rapper	PESSOA FÍSICA (Agente Individual)	Habilitado
30	SERGIO ROBERTO PINHO JÚNIOR	Contação de Histórias	PESSOA FÍSICA (Agente Individual)	Habilitado
31	SERGIO ROBERTO PINHO JÚNIOR	Música - Solo	PESSOA FÍSICA (Agente Individual)	Habilitado



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPRENSA OFICIAL

Secretaria Municipal de Cultura

RESULTADO DA HABILITAÇÃO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA 01/2025				
Número Inscrição	Nome	Linguagem	Tipo de cadastro	Situação
32	Leonardo de Aquino Sá	Dança - Solo	PESSOA FÍSICA (Agente Individual)	Inabilitado
33	Vitor Cividanis	Música - Solo	PESSOA JURÍDICA	Habilitado
34	Vitorianna Duo	Música - Dupla	PESSOA JURÍDICA	Inabilitado
35	As Meninas do Folia	Música - Grupo	GRUPOS REPRESENTADOS POR PESSOA FÍSICA (CPF) - (Agente Coletivo)	Habilitada
36	Rodrigo de Souza Arruda Aguiar	Música - Dupla	GRUPOS REPRESENTADOS POR PESSOA FÍSICA (CPF) - (Agente Coletivo)	Habilitado
37	Rodrigo Brandão Borges	Música - Grupo	GRUPOS REPRESENTADOS POR PESSOA FÍSICA (CPF) - (Agente Coletivo)	Habilitado
38	Helton Taxelão Santarem	Música - Solo	PESSOA FÍSICA (Agente Individual)	Habilitado
39	Daniel Teixeira Taveira	Música - Grupo	GRUPOS REPRESENTADOS POR PESSOA JURÍDICA (CNPJ) - (Empresário Exclusivo)	Inabilitado
40	Vinicius Batista da Silva	DJ	PESSOA FÍSICA (Agente Individual)	Habilitado
41	Claudia Dutra de Aguiar Arruda	Contação de Histórias	PESSOA JURÍDICA	Inabilitada
42	Ana Carolina Vilhena Afonso	Dança	PESSOA FÍSICA (Agente Individual)	Inabilitada
43	Luzimara Mendes da Silva	Música - Grupo	GRUPOS REPRESENTADOS POR PESSOA FÍSICA (CPF) - (Agente Coletivo)	Inabilitado
44	Banda F3io	Música - Trio	GRUPOS REPRESENTADOS POR PESSOA JURÍDICA (CNPJ) - (Empresário Exclusivo)	Inabilitado
45	TEIA DE EVENTOS	Arte urbana	PESSOA FÍSICA (Agente Individual)	Inabilitado
46	Marcos Paulo Azevedo Araujo Junior	Música - Dupla	PESSOA FÍSICA (Agente Individual)	Habilitado
47	Mariana Barros Moreira	Música - Trio	PESSOA FÍSICA (Agente Individual)	Inabilitado
48	ARTES INTEGRADAS PRODUÇÕES	Teatro - Grupo	PESSOA JURÍDICA	Inabilitado
49	Companhia Arteira de Teatro	Teatro - Grupo	GRUPOS REPRESENTADOS POR PESSOA JURÍDICA (CNPJ) - (Empresário Exclusivo)	Inabilitado
50	Jessé Rodrigues	Contação de Histórias	PESSOA FÍSICA (Agente Individual)	Habilitado
51	DENISE PEIXOTO	Teatro - Solo	PESSOA FÍSICA (Agente Individual)	Habilitada
52	Lenildo Ribeiro Alves	Música - Solo	PESSOA FÍSICA (Agente Individual)	Inabilitado
53	Marcela Laino	Circo - Solo	PESSOA FÍSICA (Agente Individual)	Inabilitado
54	Coletivo Lume	Artista Plástico	GRUPOS REPRESENTADOS POR PESSOA FÍSICA (CPF) - (Agente Coletivo)	Habilitado
55	Wilson Roberto Carneiro Da Silva	Música - Solo	PESSOA JURÍDICA	Habilitado
56	Malcon da Silva Ferreira	Grafiteiro	PESSOA JURÍDICA	Habilitado
57	Forró Cabeça De Egua	Música - Grupo	PESSOA JURÍDICA	Inabilitado
58	Valcir Souza Ferreira	Música - Solo	PESSOA FÍSICA (Agente Individual)	Inabilitado
59	Gabriel Henrique de Lima Coutinho	Música - Grupo	GRUPOS REPRESENTADOS POR PESSOA FÍSICA (CPF) - (Agente Coletivo)	Inabilitado
60	Grupo em Grupo de Artes Cênicas	Teatro - Grupo	PESSOA JURÍDICA	Inabilitado
61	JULIANA APARECIDA PEREIRA IBRAIM	Teatro - Solo	PESSOA FÍSICA (Agente Individual)	Habilitada
62	Felipe Viana da Silva	Artista Plástico	PESSOA FÍSICA (Agente Individual)	Inabilitado
63	Reginaldo Santana de Andrade	Dança	PESSOA FÍSICA (Agente Individual)	Habilitado
64	Igo Santiago Silva de Freitas	Música - Dupla	GRUPOS REPRESENTADOS POR PESSOA JURÍDICA (CNPJ) - (Empresário Exclusivo)	Habilitado



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPRENSA OFICIAL

Secretaria Municipal de Cultura

RESULTADO DA HABILITAÇÃO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA 01/2025				
Número Inscrição	Nome	Linguagem	Tipo de cadastro	Situação
65	ROCYR ABBUD	Música - Trio	PESSOA FÍSICA (Agente Individual)	Inabilitado
66	Claudia da Silva Barros	Música - Grupo	GRUPOS REPRESENTADOS POR PESSOA FÍSICA (CPF) - (Agente Coletivo)	Habilitada
67	Guilherme de Almeida Fleming Freire	Música - Dupla	PESSOA JURÍDICA	Inabilitado
68	Francisco Passos Soares	Música - Solo	PESSOA FÍSICA (Agente Individual)	Inabilitado
69	Banda For Da Jamaica	Música - Grupo	PESSOA JURÍDICA	Inabilitado
70	Roberto Pinheiro de Sá	Música - Solo	PESSOA JURÍDICA	Inabilitado
71	Geilson dos Santos Pacheco	DJ	PESSOA FÍSICA (Agente Individual)	Habilitado
72	Heitor Taxeirão Santarem	Música - Grupo	GRUPOS REPRESENTADOS POR PESSOA FÍSICA (CPF) - (Agente Coletivo)	Habilitado
73	Rodrigo Brandão Borges	Música - Dupla	GRUPOS REPRESENTADOS POR PESSOA FÍSICA (CPF) - (Agente Coletivo)	Inabilitado
74	Israel Lacerda Halfeld	Música - Grupo	PESSOA FÍSICA (Agente Individual)	Inabilitado
75	Fábio Silva Dias	Música - Dupla	PESSOA FÍSICA (Agente Individual)	Inabilitado
76	Antônio Marcos Souza Santos	Dança	PESSOA FÍSICA (Agente Individual)	Inabilitado
77	BRUNO MARQUES VERLY DA SILVA	Dança	GRUPOS REPRESENTADOS POR PESSOA FÍSICA (CPF) - (Agente Coletivo)	Inabilitado
78	Tamires Moreira dos Santos Pinto	Circo - Grupo	PESSOA FÍSICA (Agente Individual)	Inabilitado
79	Andressa Teixeira Ivan	Música - Grupo	GRUPOS REPRESENTADOS POR PESSOA FÍSICA (CPF) - (Agente Coletivo)	Habilitada
80	Marco Aurelio Pereira	Música - Trio	PESSOA FÍSICA (Agente Individual)	Inabilitado
81	Pedro Paulo da Silva	Dança	PESSOA FÍSICA (Agente Individual)	Inabilitado
82	Ismael Carvalho Band	Música - Grupo	GRUPOS REPRESENTADOS POR PESSOA JURÍDICA (CNPJ) - (Empresário Exclusivo)	Habilitado
83	Palhaça Mequetrefa	Circo - Solo	PESSOA FÍSICA (Agente Individual)	Inabilitado
84	Allan Pitzer Gulland	Música - Grupo	GRUPOS REPRESENTADOS POR PESSOA FÍSICA (CPF) - (Agente Coletivo)	Inabilitado
85	Ian Moreira Lima Falcão de Queiroz	Música - Trio	PESSOA FÍSICA (Agente Individual)	Inabilitado



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPRENSA OFICIAL

Secretaria de Mobilidade e Urbanismo



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

S E C R E T A R I A D E
M O B I L I D A D E E
U R B A N I S M O

HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 952/2025

Pregão Eletrônico nº 90.051/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa especializada para o fornecimento de material de sinalização viária, para atender as necessidades da Secretaria de Mobilidade e Urbanismo.

A empresa: **FORBE SUPORTE ILIMITADO LTDA, CNPJ: 37.866.328/0001-03:** Item 1 e 4, pelo melhor lance, perfazendo o valor total de R\$ 12.025,00 (doze mil e vinte e cinco reais).

A empresa: **MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ: 11.175.931/0001-47:** Item 3, pelo melhor lance, perfazendo o valor total de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

A empresa: **VIARIA SINALIZACAO DO BRASIL LTDA, CNPJ: 43.098.877/0001-70:** Item 2, pelo melhor lance, perfazendo o valor total de R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais).

Totalizando o certame em R\$ 32.125,00 (trinta e dois mil e cento e vinte e cinco reais).

Nova Friburgo, 25 de junho de 2025.

Luiz Filipe Iaggi Laginestra

Secretário de Mobilidade e Urbanismo



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPrensa Oficial

Conselhos Municipais



Casa dos Conselhos
Rua José Tassarollo Santos, 70 – Centro
Nova Friburgo/RJ
CEP: 28625-140 – Tel.: (22) 9-9621-5485
e-mail: cmasnf@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº.: 11, DE 24 JUNHO DE 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA FRIBURGO – CMAS/NF, de acordo com deliberação do colegiado em reunião ordinária realizada, presencialmente, no dia 24 de junho de 2025, na Casa dos Conselhos, e em conformidade com o disposto nas Leis Municipais n.º: 3548/2007 e 3584/2007 e no seu Regimento Interno,

RESOLVE:

I - Aprovar, por unanimidade, o Espelho da Emenda Parlamentar Individual nº da Programação 330340120250001 destinada à Instituição APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Friburgo, Tipo da Emenda – RP6, ano 2025, nº 202544160018, Funcional Programática nº 082455131219G0033, GND/3 - (Custeio), no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), cujo órgão concedente é o Ministério da Cidadania, apresentado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Friburgo - RJ, 24 de junho de 2025.

Ana Olívia Lemos Verly Waldhelm
Presidente – CMAS-NF



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPRENSA OFICIAL

Conselhos Municipais



Casa dos Conselhos
Rua José Tassarollo Santos, 70 – Centro
Nova Friburgo/RJ
CEP: 28625-140 – Tel.: (22) 9-9621-5485
e-mail: cmasnf@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº.: 12, DE 24 JUNHO DE 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA FRIBURGO – CMAS/NF, de acordo com deliberação do colegiado em reunião ordinária realizada, presencialmente, no dia 24 de junho de 2025, na Casa dos Conselhos, e em conformidade com o disposto nas Leis Municipais n.º: 3548/2007 e 3584/2007 e no seu Regimento Interno,

RESOLVE:

I - Aprovar, por unanimidade, o Espelho da Emenda Parlamentar Individual nº da Programação 330340120250002 destinada à Instituição Associação Socioassistencial São Vicente de Paulo, Tipo da Emenda – RP6, ano 2025, nº 202539420004, Funcional Programática nº 082455131219G0030, GND/3 - (Custeio), no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), cujo órgão concedente é o Ministério da Cidadania, apresentado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Friburgo - RJ, 24 de junho de 2025.

Ana Olívia Lemos Verly Waldhelm
Presidente – CMAS-NF



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPRENSA OFICIAL

Conselhos Municipais



Casa dos Conselhos
Rua José Tassarollo Santos, 70 – Centro
Nova Friburgo/RJ
CEP: 28625-140 – Tel.: (22) 9-9621-5485
e-mail: cmasnf@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº.: 13, DE 24 JUNHO DE 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA FRIBURGO – CMAS/NF, de acordo com deliberação do colegiado em reunião ordinária realizada, presencialmente, no dia 24 de junho de 2025, na Casa dos Conselhos, e em conformidade com o disposto nas Leis Municipais n.º: 3548/2007 e 3584/2007 e no seu Regimento Interno,

RESOLVE:

I - Aprovar, por unanimidade, o Espelho da Emenda Parlamentar Individual nº da Programação 330340120250003 destinada ao Fundo Municipal de Assistência Social, Tipo da Emenda – RP6, ano 2025, nº 202527780004, Funcional Programática nº 082455131219G0033, GND/3 – (Custeio), no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), cujo órgão concedente é o Ministério da Cidadania, apresentado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Friburgo - RJ, 24 de junho de 2025.

Ana Olívia Lemos Verly Waldhelm
Presidente – CMAS-NF



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPRENSA OFICIAL

Avisos, Editais, Termos de Contratos e Convênios



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

AVISO DE LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO

UASG: 985867
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.049/2025
UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

O Município de Nova Friburgo, através de sua Comissão Permanente de Pregão I, torna público que realizará licitação, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO de VEÍCULO para implantação de Núcleos de Proteção e Defesa Civil (Nupdecs)**. A licitação será realizada no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Data: 11/07/2025
Estimativa: R\$ 413.000,00

Horário: 10h
Processo nº 1.123/2025

Local de retirada do Edital na íntegra:
www.gov.br/compras e www.novafriburgo.rj.gov.br/licitacao
Telefone para contato: (22) 2525-9100 - Ramal 287
E-mail: licitacaopmnf@gmail.com

Leonardo Gabrig Peixoto
Pregoeiro – Comissão Permanente de Pregão I



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPRENSA OFICIAL

Avisos, Editais, Termos de Contratos e Convênios



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

AVISO DE LICITAÇÃO
SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

UASG: 985867
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90.073/2025
UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

O Município de Nova Friburgo, através de sua Comissão Permanente de Pregão III, torna público que realizará licitação, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA** para o fornecimento de serviços de administração, gerenciamento e emissão de cartões magnéticos de alimentação, bem como, disponibilização dos respectivos valores de carga ou crédito de forma automática (online), para atender as famílias assistidas pelos equipamentos Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), pelo período de 01 (um) ano. A licitação será realizada no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Data: 15/07/2025
Estimativa: R\$ 576.250,00

Horário: 10:00h
Processo n.º 31.673/2024

Local de retirada do edital na íntegra:
www.gov.br/compras e www.novafriburgo.rj.gov.br/licitacao
Telefone para contato: (22) 2525-9100 - Ramal 290
e-mail: pregao3.novafriburgo@gmail.com

Fernanda Medeiros Rodrigues
Pregoeira – Comissão Permanente de Pregão III
Mat.: 468.036